



Governo do Amazonas reforça estrutura do Corpo de Bombeiros e lança operação Amazonas +Verde

Alex Pazuello/Secom

Novas viaturas, equipamentos e envio de efetivo ampliam ações de combate a incêndios florestais no interior do estado

O Governo do Amazonas lançou a operação Amazonas +Verde e entregou novos equipamentos destinados ao fortalecimento das ações do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), no dia 29 de maio. A iniciativa amplia a capacidade operacional da corporação no combate aos incêndios florestais, especialmente durante o período de estiagem, com reforço às unidades da capital e do interior.

Durante a solenidade, o governador Roberto Cidade destacou o impacto do reforço operacional para ampliar a capacidade de resposta no combate aos incêndios florestais e, também, fortalecer a proteção ambiental no interior do estado, principalmente em municípios localizados no sul do estado.

“Nós estamos enviando viaturas para os interiores, a grande maioria para o sul do Amazonas, que é onde tem alto índice de focos de incêndio. Além disso, estamos enviando mais de trezentos homens e mulheres para todo o interior. Nós vamos levar mais esperança, fazendo com que a nossa floresta possa se manter em pé. Quero ressaltar que o nosso objetivo é salvar vidas. E, hoje, eu saio daqui com o sentimento de que estamos no caminho certo e que o Amazonas se fortalece cada vez mais”, destacou Roberto Cidade.

Na ocasião, foram entregues 20 novas viaturas, sendo 17 picapes 4x4 equipadas com kits de combate a incêndio e três veículos para transporte da tropa, além de 453 equipamentos multimissão para atuação operacional.

Os investimentos somam mais de R\$ 10 milhões, sendo R\$ 8,2 milhões provenientes de recursos captados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Projeto de Combate a Incêndios e Desmatamento no Amazonas (Proamazon), e R\$ 1,8 milhão oriundos do CBMAM. Uma das viaturas foi adquirida por meio de emenda parlamentar do deputado estadual Dan Câmara.



Com investimento robusto, foram entregues 20 novas viaturas, sendo 17 picapes 4x4 equipadas com kits de combate a incêndio e três veículos para transporte da tropa, além de 453 equipamentos multimissão para atuação operacional

Os bombeiros também receberam novos equipamentos de proteção individual multimissão, certificados por normas europeias. A entrega contempla ainda mangueiras de combate a incêndio e materiais para o atendimento pré-hospitalar, reforçando a estrutura operacional da corporação em diferentes tipos de ocorrência.

O comandante-geral do CBMAM, coronel Orleildo Muniz, explicou que as entregas devem beneficiar diversos municípios e reforçar as ações da corporação, especialmente no período de estiagem. “De imediato, 14 municípios terão o efetivo reforçado a partir de segunda-feira (1º/06). O Governo do Estado fez um investimento robusto e, hoje, faz uma grande entrega para reforçar os trabalhos, considerando que estamos começando o período da estiagem e estamos dotando esses municípios com mais estrutura para fazer uma frente mais qualificada, bem como atender as comunidades rurais e indígenas”, enfatizou o comandante-geral.

Operação Amazonas +Verde

A operação Amazonas +Verde integra o conjunto de ações estratégicas do Corpo de Bom-

beiros Militar do Amazonas para a prevenção, combate aos incêndios florestais e mitigação dos impactos socioambientais causados pelas queimadas. A ação está estruturada em quatro eixos fundamentais: enfrentamento aos ilícitos ambientais; educação ambiental; combate aos incêndios florestais; e ampliação da capacidade de resposta operacional.

Expansão operacional

O fortalecimento da estrutura operacional do Corpo de Bombeiros também reflete o processo de expansão da corporação no estado. Entre maio de 2025 e maio de 2026, o número de municípios com bases permanentes do CBMAM mais que dobrou, passando de 11 para 24 cidades com a entrega dos Grupamentos Integrados de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIPs).

O efetivo da corporação também registrou crescimento significativo nos últimos anos. Entre 2019 e 2025, o número de militares passou de 692 para 1.537 servidores, representando um aumento de 123%. O avanço é resultado, entre outros fatores, da realização do concurso público promovido em 2022, o primeiro para a corporação em 11 anos.

Governo Presente: 36ª edição tem entrega de 870 cartões do Auxílio Estadual na zona norte

Divulgação/Secom

Ação reúne atendimentos nas áreas de assistência social, saúde, cidadania, habitação, emprego e empreendedorismo no bairro Cidade de Deus

O Governo do Amazonas realizou a 36ª edição do programa Governo Presente, no dia 30 de maio, no Centro Educacional de Tempo Integral (Ceti) Professor Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo, no bairro Cidade de Deus, zona norte de Manaus. Durante a ação, foram entregues 870 cartões do Auxílio Estadual para novas famílias beneficiárias do programa de transferência de renda do Governo do Estado. A programação também incluiu a entrega de óculos de grau, financiamentos para empreendedores e serviços gratuitos nas áreas de saúde, cidadania, habitação, emprego e assistência social.

De acordo com o governador Roberto Cidade, a iniciativa reforça o compromisso do Governo do Amazonas de aproximar os serviços públicos da população, levando atendimentos essenciais diretamente aos bairros.

“Estamos na zona norte da cidade, que é a mais populosa da capital e as demandas aqui são enormes. No Governo Presente, temos muitos pontos positivos como geração de emprego e renda, linhas de crédito, entrega de cartões do Auxílio Estadual para as pessoas que estavam precisando e muitos outros serviços. São 33 secretarias que estão disponíveis para a população do bairro Cidade de Deus. Descentralizar os serviços e levá-los para os bairros é importante porque atende a população lá na ponta”, destacou o governador.

Durante o evento, Roberto Cidade participou da entrega dos novos cartões do Auxílio Estadual, considerado o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas. Atualmente, a iniciativa atende mais de 300 mil famílias em todo o estado, com pagamento mensal de R\$ 150. A entrega faz parte da nova etapa de ampliação do programa, que prevê a inclusão de 30 mil novas famílias em situação de vulnerabilidade social até o fim de 2026.

Uma das contempladas, nesta nova etapa do programa, foi Ednara Mendes, de 33 anos, mãe de quatro filhos. Ela recebeu o cartão do Auxílio Estadual durante a ação e destacou que o benefício chega em um momento importante para ajudar nas despesas da família, especialmente com a alimentação das crianças.



A entrega dos 870 cartões faz parte da nova etapa de ampliação do programa, que prevê a inclusão de 30 mil novas famílias em situação de vulnerabilidade social até o fim de 2026

“Chegou no momento certo para mim, no momento que eu estou precisando. Eu vou usar para meus filhos, comprar alimento para eles. Eu estou muito feliz”, enfatizou a dona de casa.

Além dos cartões do Auxílio Estadual, o Governo do Amazonas também realizou a entrega de 100 óculos de grau para adultos e crianças atendidos em mutirões oftalmológicos, promovidos pela rede estadual de saúde. Na área do empreendedorismo, a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam) entregou R\$ 35 mil em financiamentos para pequenos empreendedores da capital.

Assistência social, emprego e empreendedorismo

A Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome (Seas) distribuiu 200 kits de absorventes, por meio do programa Dignidade Menstrual; e prestou orientações sobre o Crédito Rosa e o Projeto Padaria Artesanal. A Afeam disponibilizou atendimento sobre linhas de financiamento, acesso ao programa +Crédito Amazonas e renegociação de débitos por meio do Limpa Crédito. E a Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo (Setemp) ofereceu os serviços do Sine Amazonas, com cadastro e atualização de currículos,

orientação profissional e encaminhamento para vagas de emprego.

Saúde

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) levou consultas especializadas, exames e serviços de promoção à saúde para a população. A Carreta da Saúde realizou exames de mamografia e ultrassonografias, além de atendimentos para prevenção e diagnóstico precoce de doenças. Também foram oferecidos serviços de aferição de pressão arterial, testes de glicemia, agendamento de consultas e exames especializados e atendimento da Ouvidoria da Saúde.

Cidadania

A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc) ofereceu serviços de regularização de CPF, emissão de declaração de hipossuficiência para obtenção gratuita de certidões e atendimentos psicológicos, sociais e jurídicos. E a Secretaria de Estado de Proteção Animal (Sepet) também participou da edição com ações para o bem-estar animal. Durante a programação, foram disponibilizadas 120 vagas para castração gratuita de cães e gatos, além de 80 agendamentos para atendimentos estendidos até o dia 3 de junho.

Programa +Saúde da Mulher amplia acesso das pacientes aos serviços especializados

Divulgação/Secom

Programa do Governo do Amazonas prevê mais de 8 mil procedimentos de laqueadura e ginecológicos gerais até o fim de 2026

O Governo do Amazonas realizou mais uma ação do programa +Saúde da Mulher, para a ampliação do acesso de pacientes aos serviços especializados de saúde feminina, no dia 30 de maio. Na ocasião, foi reforçado o compromisso do Governo do Estado com políticas públicas que promovam a prevenção e assistência na saúde da mulher.

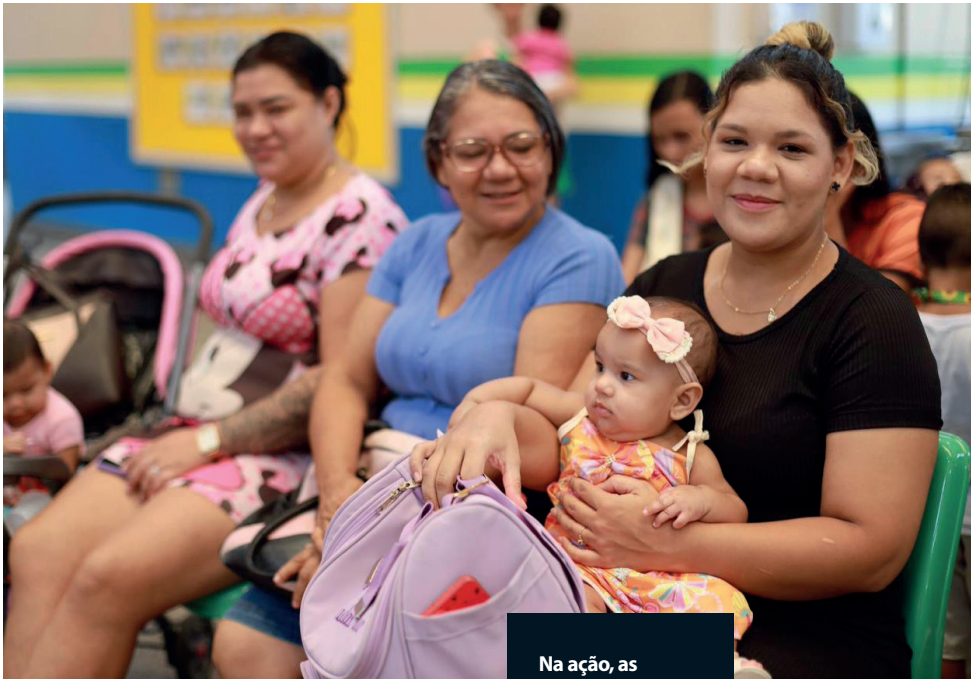
“Estamos ampliando as ações de cirurgias, procedimentos importantes para essas mães que anseiam por esse momento. Também estamos facilitando o acesso a outros exames, como o de imagem. É dessa forma que trabalhamos para que possamos dar andamento a esses procedimentos e avançar cada vez mais. Estamos focados em levar prevenção, assistência, cidadania e em trabalhar para a melhoria da qualidade de vida da nossa população”, declarou o governador Roberto Cidade.

A iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) foi realizada no Centro de Educação de Tempo Integral (Ceti) Cinthia Régia, no bairro Grande Vitória, zona leste de Manaus. Nesta edição, a SES-AM atendeu 200 mulheres previamente agendadas pelo Sistema de Regulação (Sisreg), convocadas para iniciar os processos necessários para a realização de laqueaduras e cirurgias ginecológicas gerais.

Durante a programação, as pacientes tiveram acesso a consultas presenciais nas áreas de ginecologia e psicologia, além de orientações do Serviço Social para abertura de processos relacionados à laqueadura. As mulheres também foram acolhidas com escuta qualificada e encaminhadas para exames, consultas especializadas e agendamento de cirurgias, conforme a necessidade identificada em cada caso.

Aos 40 anos, a massoterapeuta Neyre Lane foi uma das beneficiadas pela ação. E aproveitou a oportunidade para iniciar os procedimentos necessários para a realização da cirurgia de laqueadura. Ela destacou a facilidade de acesso ao serviço e ressaltou a importância da iniciativa para garantir mais qualidade de vida às mulheres.

“É muito bom porque nos deixa mais seguras. Hoje, nós vemos que está mais fácil de



Na ação, as pacientes tiveram acesso a consultas presenciais de ginecologia e psicologia, além de orientações para abertura de processos relacionados à laqueadura



conseguir esses benefícios para a população. Eu me sinto abençoada, pois o acesso foi bem facilitado e está sendo tudo muito rápido, prático e objetivo. Todas as mulheres que estão aqui tem o sentimento de gratidão, porque antes era mais difícil e agora todos os paradigmas foram quebrados”, declarou Neyre Lane.

A estrutura montada para a ação contou com 18 salas de atendimento, 11 consultórios para psicólogos, cinco consultórios para assistentes sociais, um consultório com dois médicos ginecologistas para encaminhamentos e uma sala de regulação com três pontos de atendimento para inserção das pacientes no Sisreg.

A iniciativa integra o programa +Saúde da Mulher, lançado pelo governador Roberto Cidade com o objetivo de ampliar o atendimento de consultas, exames e cirurgias, contribuindo para a redução do tempo de espera na rede

pública estadual de saúde. Entre as metas do programa está a realização de mais de 8 mil cirurgias ginecológicas até o fim do ano.

Opera+ Amazonas
A ação faz parte das estratégias do

Opera+ Amazonas, programa que ampliou a capacidade cirúrgica da rede pública estadual e colocou o Amazonas entre os dez estados que mais realizam cirurgias no país. Em 2025, foram realizados 336.816 procedimentos cirúrgicos eletivos, número 20% superior ao registrado no ano anterior. Para 2026, a meta do Governo do Amazonas é alcançar 342 mil procedimentos na capital e no interior do estado. A principal estratégia do programa é intensificar o uso da capacidade instalada da rede estadual, ampliando a realização de procedimentos também no período noturno, aos fins de semana e feriados.

Investimentos

Para fortalecer a execução das cirurgias, o Governo do Amazonas vem ampliando os investimentos no programa. O Opera+ Amazonas prevê investimento de R\$ 213 milhões, sendo cerca de R\$ 155,5 milhões em recursos estaduais e R\$ 57,6 milhões oriundos do Governo Federal.

Governo Presente leva auxílio, crédito e cidadania para moradores da zona norte

Beneficiários destacam impacto das ações na renda familiar e no fortalecimento de pequenos negócios

Para quem precisava complementar o orçamento doméstico ou investir no próprio empreendimento, a 36ª edição do Governo Presente representou uma oportunidade para moradores da zona norte de Manaus. Realizada no dia 30 de maio, no bairro Cidade de Deus, a ação reuniu 33 órgãos estaduais e promoveu a entrega de benefícios sociais, financiamentos e uma ampla rede de serviços gratuitos à população.

Um dos destaques da programação foi a entrega de 870 cartões do Auxílio Estadual, realizada pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome (Seas). Considerado o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas, o benefício atende atualmente mais de 300 mil famílias em todo o estado e integra a estratégia do Governo do Amazonas de ampliar a proteção social para famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre as contempladas estava a manicure Mônica Santos, mãe de um filho autista. Para ela, o benefício representa um importante reforço na renda familiar. “É muito importante para mim, porque é uma renda a mais para a minha família. Principalmente para o meu caso, que tenho um filho especial”, destacou.

Na área do empreendedorismo, o Governo do Amazonas também levou oportunidades de acesso ao crédito. Por meio da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), foram entregues R\$ 35 mil em financiamentos para pequenos empreendedores, além de orientações sobre linhas de crédito, renegociação de débitos e acesso aos programas +Crédito Amazonas e Crédito Rosa.

A empreendedora Larissa Freitas, de 27 anos, comemorou a oportunidade. Vendedora de cosméticos, ela foi contemplada pelo Crédito Rosa e utilizou o financiamento para reforçar o estoque do seu negócio. “Eu não sabia nem que ia ser aprovado. Foi quando eu tentei e deu certo. Veio no momento certo que eu estava precisando. Meu estoque estava acabando e eu precisava comprar mais produtos, então investi”, relatou.



Entre os diversos serviços oferecidos, a Suhab levou atendimentos sobre regularização fundiária e orientações sobre o programa Amazonas Meu Lar, e a Afeam entregou R\$ 35 mil em financiamentos para pequenos empreendedores



Além dos financiamentos e da entrega dos cartões do Auxílio Estadual, a Seas distribuiu 200 kits de absorventes, por meio do programa Dignidade Menstrual, e prestou orientações sobre o Projeto Padaria Artesanal, iniciativa para a capacitação e geração de renda.

Saúde e qualidade de vida

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) levou consultas especializadas, exames e serviços de promoção à saúde para a população. Um dos destaques foi a entrega de 100 óculos de grau para adultos e crianças atendidos em mutirões oftalmológicos promovidos pelo Governo do Amazonas.

A Carreta da Saúde realizou exames de mamografia e ultrassonografias de abdômen, mama, tireoide, próstata, aparelho urinário, obstétrica e transvaginal. Também foram oferecidos serviços de aferição de pressão arterial,

testes de glicemia, agendamento de consultas e exames especializados e atendimento da Ouvidoria da Saúde.

Emprego, cidadania e habitação

A Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo (Setemp) disponibilizou os serviços do Sine Amazonas, com cadastro e atualização de currículos, orientação profissional e encaminhamento para vagas de emprego. Na área da cidadania, a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM) disponibilizou 400 senhas para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) e outras 750 senhas para agendamento do documento. E a Superintendência Estadual de Habitação (Suhab) realizou atendimentos relacionados à regularização fundiária, atualização cadastral, negociação de débitos habitacionais e orientações sobre o programa Amazonas Meu Lar.

Bem-estar e serviços integrados

O Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM) levou serviços relacionados à Carteira Nacional de Habilitação (CNH), licenciamento de veículos, regularização documental e educação para o trânsito. E o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) ofereceu serviços gratuitos de corte de cabelo, esmaltação e massoterapia, promovendo bem-estar e cuidados pessoais para a população.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIZ ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM CLOVIS ARAUJO PINTO JUNIOR (Respondendo)

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHC FM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON (Respondendo)

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis 3

Decretos numerados 7

Decretos nominais 14

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil 1

Procuradoria-Geral do Estado - PGE 2

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 2

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 6

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 6

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 9

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 9

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 13

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 13

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 13

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 14

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 14

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 16

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 17

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 18

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 19

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 22

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 23

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 23

Defesa Civil do Amazonas - DCAM 24

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 24

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 24

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 24

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 25

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH 27

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 27

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 28

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 29

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 29

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 29

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 30

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 32

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 36

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 51

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 52

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 52

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM 52

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 80 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.411, DE 19 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI diretrizes para o programa de prevenção e apoio aos idosos contra o uso de drogas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes para a implantação do Programa de Prevenção e Apoio aos Idosos contra o Uso de Drogas, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e suporte aos idosos em relação ao uso e à dependência de substâncias psicoativas.

Art. 2.º O Programa terá os seguintes objetivos:

I - desenvolver campanhas educativas sobre os riscos do uso indevido de substâncias, abordando temas como automedicação e interação medicamentosa;

II - informar familiares e cuidadores sobre os sinais de dependência química e como oferecer apoio adequado;

III - capacitar profissionais de saúde e assistência social para lidar com casos de uso de substâncias entre idosos;

IV - criar grupos de apoio e espaços de escuta para idosos em situação de vulnerabilidade;

V - oferecer atendimento psicológico e terapias ocupacionais para estimular o bem-estar emocional e social;

VI - promover a reintegração social de idosos afetados pelo uso de substâncias, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários;

VII - implementar programas de atividades físicas, culturais e recreativas como alternativas ao uso de substâncias;

VIII - incentivar hábitos saudáveis de alimentação e bem-estar para melhorar a saúde geral dos idosos;

IX - fomentar ações intergeracionais que aproximem idosos da comunidade, reduzindo o isolamento social;

X - criar mecanismos de acompanhamento dos resultados do programa para garantir sua efetividade;

XI - estabelecer parcerias com instituições acadêmicas e científicas para pesquisas sobre o impacto do programa;

XII - adaptar e aprimorar as estratégias de prevenção com base em evidências e necessidades emergentes.

Art. 3.º São diretrizes para o Programa:

I - educação e conscientização: realização de campanhas educativas nas comunidades sobre os riscos associados ao uso de drogas, com foco na saúde mental e física dos idosos;

II - apoio psicossocial: criação de centros de apoio que ofereçam atendimento psicológico, grupos de apoio e serviços de aconselhamento para idosos e suas famílias;

III - atividades recreativas e terapêuticas: desenvolvimento de atividades que promovam um estilo de vida saudável, incluindo exercícios físicos, oficinas de arte e programas de socialização para prevenir o isolamento social;

IV - capacitação de profissionais: treinamento de profissionais de saúde, assistentes sociais e cuidadores para identificar sinais de abuso de substâncias e oferecer intervenções saudáveis;

V - parcerias com ONGs: fomento à colaboração com organizações não governamentais que já trabalham com dependência química e apoio ao idoso para ampliar o alcance do programa.

Art. 4.º A execução deste programa ficará a cargo das secretarias ou órgãos responsáveis determinados pelo Executivo, que poderão elaborar um plano de ação anual com metas e indicadores de sucesso.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 276486

LEI N.º 8.412, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE sobre a criação do Selo de Boas Práticas na Cooperação Social.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica criado no Estado do Amazonas o Selo de Boas Práticas na Cooperação Social, selo de reconhecimento e fomento de práticas organizacionais que favoreçam:

I - a realização de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas com vistas à abstinência e à reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo; e

II - o cuidado, a prevenção, o apoio, a mútua ajuda, o atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares.

Art. 2.º O Selo de Boas Práticas na Cooperação Social será concedido, na forma deste artigo, às comunidades terapêuticas e às entidades de cuidado, de prevenção, de apoio, de mútua ajuda, de atendimento psicossocial e de ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares, que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos, sem prejuízo do disposto no art. 26-A da Lei nº 11.343/2006, no caso das comunidades terapêuticas:

I - certificação como entidades beneficentes da assistência social, na forma dos arts. 32 e 33 da Lei Complementar nº 187/2021;

II - disponibilização de ambientes para estudo e de cursos profissionalizantes para os usuários ou dependentes de drogas;

III - acompanhamento multidisciplinar, inclusive médico, psicológico e por meio de grupos de apoio, bem como oferta de apoio espiritual, para os usuários ou dependentes de drogas e familiares;

IV - acolhimento de mulheres;

V - acompanhamento trimestral, pelo período mínimo de 10 anos após desligamento da instituição;

VI - cumprimento de metas de conclusão de tratamento e abstinência definidos em regulamento.

Art. 3.º O Regulamento disporá sobre a expedição do Selo de Boas Práticas na Cooperação Social.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 276487

LEI N.º 8.413, DE 19 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI a Política Estadual de Conscientização sobre as Doenças Transmitidas por Carrapato.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Amazonas, a Política Estadual de Conscientização sobre as Doenças Transmitidas por Carrapato, com o objetivo de promover ações educativas de prevenção, controle e tratamento dessas doenças no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A implementação da Política Estadual de Conscientização sobre as Doenças Transmitidas por Carrapato observará as seguintes diretrizes:

I - proteção e bem-estar dos animais;

II - promoção da saúde pública; e

III - prevenção e controle de doenças.

Art. 3.º A implementação da Política Estadual de Conscientização sobre as Doenças Transmitidas por Carrapato deverá observar as seguintes linhas de ação:

I - divulgação das principais doenças transmitidas pelo carrapato aos animais e dos sintomas associados;

II - conscientização da população sobre a importância da realização do diagnóstico e tratamento adequado dessas doenças;

III - divulgação das medidas de prevenção e tratamento, adotadas a partir de acompanhamento e orientação de profissional médico-veterinário habilitado;

IV - promoção de campanhas educativas em escolas e instituições públicas para conscientizar sobre a importância da prevenção e tratamento dessas doenças, e seus impactos na saúde animal e pública; e

V - parceria com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de métodos mais eficazes de prevenção e tratamento.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá dar publicidade à política instituída por esta Lei, inclusive por meio da utilização de suas plataformas eletrônicas.

Art. 5.º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com a União, outros Estados, Municípios e entidades privadas para a implementação e o financiamento da política instituída por esta Lei.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276488

LEI N.º 8.414, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para o monitoramento e combate ao uso de plataformas virtuais no tráfico de drogas no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para o monitoramento e combate ao uso de redes sociais, aplicativos de mensagens e outras plataformas virtuais para o tráfico de drogas no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I - desenvolver estratégias específicas para monitorar, identificar e coibir o uso de plataformas digitais no comércio ilegal de drogas;

II - promover a articulação entre as forças de segurança pública e órgãos especializados em tecnologia para o combate ao tráfico virtual;

III - estabelecer ações educativas e preventivas sobre os riscos do uso de plataformas digitais para fins ilícitos, envolvendo jovens e a comunidade em geral.

Art. 3.º As diretrizes previstas nesta Lei incluem:

I - monitoramento e inteligência tecnológica:

a) implementar, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, equipes especializadas em inteligência cibernética para monitorar o tráfico de drogas em plataformas digitais;

b) utilizar ferramentas tecnológicas de análise de dados e rastreamento para identificar usuários e redes envolvidas no comércio ilegal de drogas;

II - parcerias com plataformas digitais:

a) incentivar a celebração de convênios com empresas de tecnologia, redes sociais e aplicativos de mensagens para fortalecer o combate ao uso ilícito de suas plataformas;

b) garantir que as empresas forneçam informações e colaborem com as autoridades, sempre respeitando a legislação vigente de proteção de dados pessoais;

III - educação e prevenção:

a) promover campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação, com foco nos riscos e consequências do tráfico de drogas e no uso inadequado das plataformas digitais;

b) capacitar professores e líderes comunitários para identificar sinais de envolvimento de jovens com o tráfico digital e orientar sobre medidas preventivas;

IV - fortalecimento das forças de segurança:

a) proporcionar treinamento especializado para os agentes de segurança pública no uso de ferramentas digitais para investigação de crimes cibernéticos relacionados ao tráfico de drogas;

b) integrar os dados coletados pelo monitoramento cibernético com outras estratégias de combate ao crime organizado.

Parágrafo único. As ações de monitoramento previstas nesta Lei deverão observar os direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados pessoais, respeitando os princípios e disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como a necessidade de prévia autorização judicial para acesso a dados e comunicações privadas, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I - municípios do Estado, visando à cooperação técnica e financeira para implementação das ações previstas nesta Lei;

II - empresas privadas, por meio de parcerias público-privadas (PPPs), para a instalação e manutenção da infraestrutura de iluminação.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá criar, por meio de regulamentação específica, um canal digital para denúncias anônimas de tráfico de drogas em plataformas virtuais, garantindo sigilo e proteção ao denunciante.

Art. 6.º Esta Lei não dispensa o cumprimento de normas federais aplicáveis à temática, devendo ser observados os limites de competência dos órgãos estaduais e a articulação com as autoridades federais responsáveis pelo combate ao tráfico de drogas e crimes cibernéticos.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276489

LEI N.º 8.415, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE sobre a promoção e o incentivo às ações de conscientização de profissionais da educação sobre a identificação de sinais das doenças raras nos alunos das unidades de ensino.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a promoção e incentivo às ações de conscientização de profissionais da educação sobre a identificação de sinais das doenças raras nos alunos das unidades de ensino do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A conscientização de profissionais da educação sobre a identificação de sinais das doenças raras nos alunos das unidades de ensino do Estado terá como objetivo:

I - integrar a área da saúde e da educação na conscientização sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos de doenças raras;

II - facilitar o alcance de diagnóstico e tratamento precoce das doenças raras;

III - promover o conhecimento e divulgação de informação sobre as doenças raras, possibilitando o empoderamento da população em relação à própria saúde e os tratamentos viáveis;

IV - assegurar às crianças e adolescentes ao atendimento seguro, transparente e apto a atender suas necessidades através, também, da identificação de sinais e sintomas das doenças raras em múltiplos ambientes; e

V - fortalecer a área da educação com informação adequada sobre os sinais das doenças raras visando o melhor atendimento das crianças, adolescentes, pais e responsáveis.

Art. 3.º A conscientização de profissionais da educação sobre a identificação de sinais das doenças raras nos alunos das unidades de ensino do Estado dar-se-á por meio de cursos, capacitações, treinamentos e eventos sobre as doenças raras direcionados para profissionais da educação ligados à rede de educação do Estado do Amazonas e municípios membros.

Art. 4.º Os profissionais da educação capacitados não serão responsáveis pelo diagnóstico das doenças raras, não podendo ser onerados ou sofrer sanção pelo alerta sobre a existência dos sinais no aluno.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei especificando os critérios técnicos e operacionais para sua aplicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276490

LEI N.º 8.416, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI a Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Atendimento para o paciente com Otosclerose.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :
Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Atendimento para o paciente com Otosclerose, no âmbito do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. Otosclerose consiste na doença degenerativa do osso que forma o ouvido interno.
Art. 2.º A Política estabelecida por esta Lei será executada conforme as seguintes diretrizes:
I - desenvolvimento de programas e ações que visem diagnosticar precocemente a Otosclerose;
II - apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e científico voltados à detecção precoce e ao tratamento de base terapêutica e medicamentosa, quando se fizer necessário;
III - prioridade no atendimento profissional;
IV - direito à medicação, nos termos dos protocolos técnicos do Sistema Único de Saúde; e
V - desenvolvimento de instrumentos de informação, abertos à participação da sociedade civil.
Art. 3.º A Secretaria de Estado de Saúde poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para realização de palestras de conscientização da sociedade.
Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276491

LEI N.º 8.417, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI a Campanha Estadual de Conscientização sobre o Consumo de Opioides.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :
Art. 1.º Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre o Consumo de Opioides no âmbito do Estado do Amazonas.
Art. 2.º A campanha terá como objetivos:
I - informar a população sobre os riscos associados ao consumo de opioides, incluindo os riscos de dependência e overdose;
II - promover a educação sobre o uso responsável de medicamentos opioides, destacando a importância de seguir as recomendações médicas;
III - sensibilizar profissionais de saúde, educadores, e autoridades locais sobre a importância do monitoramento e prevenção do abuso de opioides;
IV - oferecer suporte e recursos para indivíduos e famílias afetadas pelo uso problemático de opioides;
V - reduzir os índices de consumo não medicinal de opioides no Estado.
Art. 3.º A conscientização de campanha poderá ser realizada pelos seguintes meios:
I - palestras e seminários educativos em escolas, unidades de saúde e comunidades locais;
II - distribuição de materiais informativos sobre o uso responsável de opioides;
III - campanhas publicitárias em mídias sociais, rádio, televisão e outdoors;
IV - programas de treinamentos para profissionais de saúde e educadores sobre a identificação e prevenção do abuso de opioides.
Art. 4.º A Semana da Conscientização sobre Consumo de Opioides será realizada em toda primeira semana de abril.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 276492

LEI N.º 8.418, DE 19 DE JUNHO DE 2026
VEDA a destinação de recursos públicos de qualquer natureza a reuniões públicas ou privadas que defendam qualquer tipo de apologia ao uso ou liberação de qualquer substância entorpecente.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :
Art. 1.º É vedada a destinação de qualquer tipo de verba pública, seja diretamente ou por meio de incentivos, pela Administração Direta ou Indireta, ou até mesmo por indicação Parlamentar, a qualquer tipo de reunião pública ou privada que tenha por objetivo fazer apologia ao uso ou a liberação de qualquer substância entorpecente, no âmbito do Estado do Amazonas.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276503

LEI N.º 8.419, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI a Campanha de Conscientização e Luta Contra a Asma, a ser realizada anualmente durante o mês de maio e dá outras providências.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :
Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização e Luta Contra a Asma, a ser realizada anualmente durante o mês de maio no âmbito do Estado do Amazonas.
Art. 2.º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a população, gestores públicos, profissionais de saúde e demais entidades para a importância da prevenção, tratamento adequado e melhoria da qualidade de vida.
Art. 3.º Compõem as atividades da Campanha de Conscientização e Luta Contra a Asma a realização de ações educativas, palestras, eventos esportivos, culturais e demais ações que promovam a conscientização sobre a asma e a importância do diagnóstico precoce.
Art. 4.º Fica estabelecida a cor “azul clara” como símbolo da Campanha, podendo ser incorporada em materiais informativos, iluminação de prédios e demais meios de divulgação.
Art. 5.º As escolas públicas poderão realizar atividades educativas sobre a asma, incluindo palestras, distribuição de materiais informativos e a promoção de debates entre os estudantes.
Art. 6.º As despesas com a execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 276493

LEI N.º 8.420, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI o Selo Empresa Mão Amiga.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Empresa Mão Amiga, destinado às empresas que promovem a inserção no mercado de trabalho dos jovens que prestaram o serviço militar.

Art. 2.º São objetivos desta Certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem a promoção e facilitem o ingresso, no mercado de trabalho, aos egressos das Forças Armadas, após término do tempo de Serviço Militar;

II - estimular as empresas a concederem política interna permanente destinada a incentivar a inserção de jovens que prestaram o serviço militar no mercado de trabalho.

Art. 3.º O Selo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4.º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 276494

LEI N.º 8.421, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI a Política Estadual de Atenção Oftalmológica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Atenção Oftalmológica do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças oculares, visando à promoção da saúde ocular e à redução da cegueira evitável.

Art. 2.º São objetivos da Política Estadual de Atenção Oftalmológica:

I - garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde ocular em todas as regiões do estado, especialmente para grupos vulneráveis e de baixa renda;

II - promover a realização periódica de campanhas de prevenção, conscientização e educação em saúde ocular, abordando temas como higiene ocular, uso correto de óculos e prevenção de doenças oculares;

III - estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar o acesso a exames oftalmológicos, consultas especializadas e tratamentos oftalmológicos, garantindo a oferta de serviços de qualidade em tempo adequado;

IV - desenvolver e implementar programas de rastreamento de doenças oculares, com foco na detecção precoce e no tratamento oportuno de condições como catarata, glaucoma, retinopatia diabética, entre outras; e

V - disponibilizar material científico permanente para atualizar continuamente os profissionais de saúde, especialmente médicos oftalmologistas, em prol de garantir a prestação de serviços de saúde ocular de qualidade e oportunos em todas as unidades de saúde estaduais.

Art. 3.º Para a consecução dos objetivos estabelecidos por esta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - criar e fortalecer órgãos e instâncias governamentais responsáveis pela formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Atenção Oftalmológica;

II - implementar incentivos para a expansão e melhoria dos serviços de saúde ocular em todo o estado, incluindo o envio de equipamentos para unidades oftalmológicas;

III - estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando o desenvolvimento de estudos e projetos relacionados à saúde ocular e a formação de profissionais especializados na área;

IV - realizar ou incentivar ações de educação em saúde ocular nas escolas, empresas e comunidades, visando à promoção de hábitos saudáveis e prevenção de doenças oculares; e

V - estimular a participação da sociedade civil, organizações não governamentais e entidades de classe na promoção e defesa da saúde ocular, através de campanhas e atividades de conscientização.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276495

LEI N.º 8.422, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE sobre medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres usuárias do transporte intermunicipal rodoviário e hidroviário de passageiros.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres que utilizem o transporte coletivo intermunicipal, rodoviário ou hidroviário, no âmbito do Estado do Amazonas, com o objetivo de assegurar sua segurança, integridade física e dignidade durante o deslocamento.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º, as empresas prestadoras dos serviços de transporte coletivo intermunicipal deverão adotar, sempre que possível e no que couber, as seguintes medidas:

I - disponibilizar acomodações seguras, contíguas a outras mulheres, para passageiras que viagem desacompanhadas, sempre que possível e sem ônus adicional;

II - promover campanhas de conscientização nos veículos, pontos de embarque, plataformas de venda de passagens e canais de atendimento, com linguagem clara e acessível;

III - fomentar a capacitação de funcionários e tripulantes para o acolhimento adequado de passageiras em situação de risco ou violência, bem como para o encaminhamento aos órgãos competentes;

IV - adotar outras medidas que contribuam para a promoção de ambientes seguros e livres de violência de gênero no transporte intermunicipal.

Art. 3.º Para os fins desta Lei, considera-se acomodação segura aquela que atenda, preferencialmente, aos seguintes critérios:

I - esteja localizada em área de maior visibilidade e circulação interna do veículo ou embarcação;

II - possua acesso facilitado à tripulação ou equipe de bordo;

III - esteja sob monitoramento por câmeras de segurança, quando disponíveis;

IV - esteja em local de fácil evacuação ou deslocamento em caso de emergência.

Art. 4.º As empresas deverão afixar, em local visível no interior dos veículos e embarcações utilizados no transporte coletivo intermunicipal, material informativo que:

I - alerte sobre a criminalização da importunação sexual, com referência à Lei Federal n.º 13.718/2018;

II - contenha orientações sobre como proceder em caso de assédio ou violência durante o trajeto; e

III - divulgue o lema: "O transporte é público. O corpo da mulher, não."

Parágrafo único. O conteúdo deverá ser afixado em linguagem acessível e em dimensões compatíveis com a visibilidade no ambiente em que for instalado.

Art. 5.º As empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo intermunicipal rodoviário ou hidroviário deverão observar, no cumprimento desta Lei, as medidas e orientações estabelecidas na Lei n.º 6.467, de 10 de outubro de 2023, com alteração da Lei n.º 7.424, de 24 de março de 2025 (Protocolo Não Se Cale, Mana), inclusive quanto aos procedimentos de acolhimento, denúncia e encaminhamento das vítimas.

Art. 6.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência por escrito;
- II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados à promoção de políticas públicas voltadas para mulheres, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 8.º Ficam revogadas a Lei n.º 4.784, de 18 de janeiro de 2019, e a Lei n.º 5.247, de 11 de setembro de 2020.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 276496

LEI N.º 8.423, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 5.593, de 1.º de setembro de 2021 que: “*INSTITUI a Campanha Novembro Vermelho, dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de boca.*”

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 5.593, de 1.º de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º**.....

IV- incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novas metodologias de prevenção e tratamento do câncer de boca, através de parcerias com entes públicos e privados, além de universidades e instituições de pesquisa.”(N.R.)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276497

DECRETO Nº 54.457, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.121 - Recursos não Vinculados de Impostos - FPE, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.457, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
17 512 3300 1547 - Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
		0001	P	1.500.121	4490			20.000.000,00		
TOTAL								20.000.000,00		

TOTAL POR SECRETARIA 20.000.000,00

Protocolo 276504

DECRETO Nº 54.458, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.458, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
04 122 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
		0003	A	1.501.160	3350			200.000,00		
TOTAL								200.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA									200.000,00	

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
13 122 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
		0007	A	1.501.160	3350			150.000,00		
TOTAL								150.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA									150.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										350.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2646 - Reserva Técnica					
	0001	A	1.501.160	9999	150.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	200.000,00
TOTAL					350.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					350.000,00
Protocolo 276505					

DECRETO Nº 54.459, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.205.934,57 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.459, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde										
		0011	A	1.500.121	4450			205.934,57		
TOTAL									205.934,57	
TOTAL POR SECRETARIA									205.934,57	

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
12 361 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
		0001	A	1.500.121	3350		2.000.000,00			
TOTAL									2.000.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA									2.000.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									2.205.934,57	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2646 - Reserva Técnica					
	0001	A	1.500.121	9999	205.934,57
	0001	A	1.500.121	9999	2.000.000,00
TOTAL					2.205.934,57
TOTAL POR SECRETARIA					2.205.934,57
Protocolo 276506					

DECRETO Nº 54.460, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.121 - Recursos não Vinculados de Impostos - FPE, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.460, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 608 3277 2104 - Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal e Fauna										
		0001	A	1.500.121	4490			12.500.000,00		
TOTAL									12.500.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA									12.500.000,00	

Protocolo 276507

DECRETO Nº 54.461, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$75.678,70 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.461, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGIAR SUS										
10 304 3274 2684 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador										
		0001	A	2.600.231	3390		75.678,70			
TOTAL							75.678,70			
TOTAL POR SECRETARIA							75.678,70			
Protocolo 276508										

DECRETO Nº 54.462, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.462, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
		0007	A	1.501.160	3350		500.000,00			
TOTAL							500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							500.000,00			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGENCIA							
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA		RESERVA DE CONTINGENCIA	
FISCAL							
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência							
	0001	A	1.501.160	9999		500.000,00	
TOTAL						500.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA							500.000,00
Protocolo 276509							

DECRETO Nº 54.463, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.133.320,15 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.463, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 126 0056 2056 - Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados										
		0001	A	1.500.100	3390		450.000,00			
01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa										
		0001	A	1.500.100	3390		333.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390		1.305.000,00			
TOTAL							2.088.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							2.088.000,00			
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação -PRODAM										
		0001	A	1.501.160	3390		431.481,76			

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
04	122	3229	2735	- Contribuição aos Conselhos e Associações de Representação			54.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS										
04	334	3302	2272	- Fortalecimento do Artesanato Amazonense			621.320,88			
	0001	A	1.501.160	3390						
TOTAL							1.106.802,64			
TOTAL POR SECRETARIA										1.106.802,64
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10	122	0001	2001	- Administração da Unidade			1.037,30			
	0001	A	1.500.121	3390						
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28	846	0003	0002	- Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas			10.670,98			
	0001	E	1.500.100	3190						
TOTAL							10.670,98	1.037,30		
TOTAL POR SECRETARIA										11.708,28

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
23	392	3277	2810	- Feiras, Eventos e Encontros para a Promoção das Cadeias Produtivas Florestais e Agropecuárias			500.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
TOTAL							500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										500.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	122	3264	2119	- Operacionalização das Unidades de Segurança Pública			123.942,90			
	0011	A	1.501.160	3390						
	0011	A	1.501.160	3390			302.866,33			
TOTAL							426.809,23			
TOTAL POR SECRETARIA										426.809,23
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										4.133.320,15

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	122	0056	2126	- Pessoal e Encargos Sociais						
	0001	A	1.500.100	3190	1.638.000,00					
01	122	0056	2466	- Manutenção da Unidade Administrativa			450.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390						
TOTAL					1.638.000,00		450.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.088.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04	122	0001	2001	- Administração da Unidade			200.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
	0001	A	1.501.160	3390			421.320,88			
	0001	A	1.501.160	3390			431.481,76			
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS										
04	691	3302	2234	- Promoção Comercial e Comércio Exterior			27.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
04	571	3302	2677	- Desenvolvimento Sustentável de Diversificação Econômica do Amazonas			27.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
TOTAL							1.106.802,64			
TOTAL POR SECRETARIA										1.106.802,64

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28	846	0003	0002	- Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas			10.670,98			
	0001	E	1.500.100	3390						
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2250	- Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados			1.037,30			
	0011	A	1.500.121	3390						
TOTAL							11.708,28			
TOTAL POR SECRETARIA										11.708,28

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20	782	3277	1160	- Recuperação e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais			500.000,00			
	0001	P	1.501.160	3390						
TOTAL							500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										500.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 125 3264 2817 - Emissão da Carteira de Identidade Nacional										
		0001	A	1.501.160	3390		123.942,90			
		0001	A	1.501.160	3390		302.866,33			
TOTAL							426.809,23			
TOTAL POR SECRETARIA										426.809,23
TOTAL DAS ANULAÇÕES										4.133.320,15
Protocolo 276510										

DECRETO Nº 54.464, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.464, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
		0007	A	1.501.160	3350		800.000,00			
TOTAL							800.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										800.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência					
		0001	A	1.501.160	9999
TOTAL					800.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					800.000,00
Protocolo 276512					

DECRETO Nº 54.465, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0543028-67.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento de **SYLK NAGAWO AREB**, na Classe A, Referência 4, do cargo de Técnico de Radioterapia, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício nº 03060/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício nº 0376/2026-GAB/FCECON, Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.02.017301.002403/2023-94,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **SYLK NAGAWO AREB**, Matrícula nº 235.610-4A, do Quadro de Pessoal da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Técnico de Radioterapia	A	1	Técnico de Radioterapia	A	2
		2			3
		3			4
					06/05/2019
					06/05/2021
					06/05/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276511

DECRETO Nº 54.466, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0569602-93.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido, a fim de determinar o reenquadramento de **MARIA MARGARETH DA SILVA CORREA JARDIM**, para a Classe “C”, Referência “2”, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes e seus reflexos;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício nº 02257/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício nº 2688/2026-GCP/GABSES-AM, da Secretária de Estado de Saúde, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009272/2026-33,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA MARGARETH DA SILVA CORREA JARDIM**, Matrícula n.º 181.721-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Técnico de Enfermagem	A	3	Técnico de Enfermagem	A	4	23/01/2012
		4			1	23/01/2014
	B	1			2	23/01/2016
		2			3	23/01/2018
		3			4	23/01/2020
		4			1	23/01/2022
	C	1		C	2	23/01/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276513

DECRETO Nº 54.467, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0539243-97.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido de **MADSON SANTAREM DE FRANCA**, a fim de determinar o reenquadramento para Classe A, Referência 4, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02722/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3022/2026-DGTES/GAB/SES, da Secretária de Estado de Saúde, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011120/2026-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **MADSON SANTAREM DE FRANCA**, Matrícula n.º 238.716-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	18/10/2019
		2			3	18/10/2021
		3			4	18/10/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276514

DECRETO Nº 54.468, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0536107-58.2024.8.04.0001, que acolheu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a julho/2019 e julgou procedente o pedido a fim de determinar reenquadramento de **JOÃO CARDOSO MAIA**, de modo a prever a Classe B, Referência 1, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02540/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2992/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010381/2026-01,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JOÃO CARDOSO MAIA**, Matrícula n.º 228.997-0A, Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Auxiliar Operacional de Saúde	A	1	Auxiliar Operacional de Saúde	A	2	23/04/2017
		2			3	23/04/2019
		3			4	23/04/2021
		4		B	1	23/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276515

DECRETO Nº 54.469, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nos autos do Recurso Inominado nº 0109040-62.2025.8.04.1000, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença, reconhecendo o direito de JOAQUIM JONAS ANDRADE RODRIGUES à evolução funcional, determinando as progressões horizontais sucessivas a que faz jus (interstícios de 24 meses) desde a entrada em vigor da Lei nº 3.469/2009, até a referência máxima alcançável pelo tempo de serviço acumulado em efetivo exercício até a data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício nº 01495/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Recursos Humanos da Fundação Hospital “Adriano Jorge” de fls. 62/63, encaminhada por intermédio do Ofício nº 213/2026-ASSJUR/GFHAJ, de seu Diretor-Presidente;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011103.006754/2026-31,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor JOAQUIM JONAS ANDRADE RODRIGUES, Matrícula nº 188.898-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º e 7.º 8.º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Artífice	A	1	Artífice	A	2	Outubro/2010
		2			3	Outubro/2012
		3			4	Outubro/2014
		4			B	1
	B	2	Outubro/2018			
		3	Outubro/2020			
		4	Outubro/2020			
		4	C	1	Outubro/2024	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276516

DECRETO Nº 54.470, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0670499-66.2023.8.04.0001, que acolheu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a dezembro/2018 e julgou procedente o pedido de SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO, a fim de determinar o reenquadramento para Classe “B”, Referência “1”, do cargo de Técnico de Patologia Clínica/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício nº 02716/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício nº 3057/2026-DGTES/GAB/SES, da Secretária de Estado de Saúde, à época;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011103.010966/2026-13,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO, Matrícula nº 180.252-6B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º, 7.º e 8.º, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Patologia Clínica	A	1	Técnico de Patologia Clínica	A	2	03/12/2016
		2			3	03/12/2018
		3			4	03/12/2020
		4		B	1	03/12/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276517

DECRETO Nº 54.471, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 52.088, de 17 de julho de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a complexidade, magnitude e alcance das atividades, estrutura organizacional, finalidades e competências da Secretaria de Estado Casa Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar os processos de transporte e apoio logístico, no âmbito da Casa Militar do Estado do Amazonas, abrangendo os modais aéreo, fluvial e terrestre, no contexto de suas atividades institucionais, bem como em cooperação com demais órgãos e entidades vinculadas, em ações de interesse do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento logístico aéreo, terrestre e fluvial das ações de Governo, bem como o cumprimento do disposto no Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020 - Regimento Interno da Casa Militar, especialmente em seu Anexo I, artigo 2.º, inciso V;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 326/2026-GABINETE/CMEAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.011108.000648/2026-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o funcionamento do grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 52.088, de 17 de julho de 2025, que *"DISPÕE sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas, e dá outras providências"*, mantidas as finalidades, a composição e as atribuições originalmente estabelecidas.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de julho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276518

DECRETO Nº 54.472, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ALTERA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115 do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que aprova o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1214/2026-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.182496/2026-05,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescentado o item 49 ao Anexo I do Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto n.º 47.727, de 2023, com a seguinte redação:

"ANEXO I

DO REGULAMENTO DA LEI N.º 2.826, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003
Relação de Bens de Informática Dispensados do Pagamento das Contribuições em favor do FTI e UEA

Item	Descrição	NCM
49	Medidor de Consumo de Água (Hidrômetro), Digital	9028.20.10 9028.20.20

”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276519

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis (Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, artigo 206);

CONSIDERANDO a realização do 59.º Festival Folclórico de Parintins, com início em 26 de junho de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus - CDL Manaus, contida no Ofício n.º 0078/2026, que aponta que a medida reduzirá o impacto que o deslocamento da população ao município sede da festividade causa na atividade comercial da capital, resolve:

I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, no dia 26 de junho de 2026, sexta-feira, ressaltados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde;

II - DETERMINAR à:

a) Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

b) Secretaria de Estado de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276522

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação de tornar sem efeito e nomear, em substituição, para o cargo de Assistente Procuratorial, contida no Ofício n.º 081/2026 - GSUB/PGEAM;

CONSIDERANDO o Edital n.º 14/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de junho de 2022, que tornou público e homologou o resultado final para o cargo de Assistente Procuratorial;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do concurso público no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a declaração de desistência de posse para o cargo de Assistente Procuratorial - Manaus, da candidata **MONIQUE NASCIMENTO ADOMATE (78º)**, nomeada pelo Decreto de 1.º de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO as declarações de desistências de posse para o cargo de Assistente Procuratorial - Manaus e Brasília, das candidatas **JULIANA IZABELA GOMES DE OLIVEIRA (95.º)** e **DAYANNE FERREIRA DE SOUZA (8.º)**, nomeadas pelo Decreto de 16 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência definitiva à nomeação do candidato **FABIANO FEITOSA DE SOUZA (9.º)** para o cargo de Assistente Procuratorial - Brasília;

CONSIDERANDO que a medida não ocasionará aumento de despesa com pessoal, por se tratar de substituições, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015890/2026-12, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 2.º do artigo 41 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Decreto de 1.º de junho de 2026 e o Decreto de 16 de junho de 2026, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de mesmas datas, nas partes em que promoveram as nomeações dos candidatos abaixo especificados:

DECRETO DE 1.º DE JUNHO DE 2026		
CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL- MANAUS		
N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	MONIQUE NASCIMENTO ADOMAITE	78.º
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026		
CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL - MANAUS		
N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	JULIANA IZABELA GOMES DE OLIVEIRA	95.º
CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL - BRASÍLIA		
N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	DAYANNE FERREIRA DE SOUZA	8.º

II - **NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria Geral do Estado, os candidatos abaixo especificados:

CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL - MANAUS		
N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	FÁBIO FERREIRA PORTO FILHO	101.º
CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL - BRASÍLIA		
N.º DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDREIA DOURADO SILVA	10.º
02	MILTON NEVES DE SOUZA JUNIOR	11º

III - **DETERMINAR** à Procuradoria Geral do Estado, que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, de de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276520

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 455/2026 - GAB/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001955/2026-86, resolve

I - **CONCEDER** ao Senhor **GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, 10 (dez) dias de férias, no período de 22 junho a 1.º de julho de 2026;
II - **DESIGNAR** a servidora **TAYANA RUBIM BATISTA**, Secretária Executiva Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - **DETERMINAR** ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação que proceda o registro das férias concedidas no item I deste Decreto, na ficha funcional do Secretário de Estado, com a devida baixa na quantidade dos dias gozados.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 276498

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0119/2026 - GAB/SEMIG, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000345/2026-09, resolve:
I - **AUTORIZAR** a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 23 de junho de 2026, a fim de participar, na qualidade de palestrante, do ENERGY SUMMIT GLOBAL 2026;
II - **DESIGNAR** o Senhor **OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;
III - **DETERMINAR** que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 276499

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 169/2026 - Gab Cmt G/PMAM, subscrito pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.013132/2026-86, resolve:
I - **AUTORIZAR** a viagem do Coronel QOPM **MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**, Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, com destino à cidade de Fortaleza/CE, no período de 17 a 20 de junho de 2026, a fim de cumprir missão institucional para cumprimento de atividade acadêmica vinculada ao Curso de Doutorado, ofertado no âmbito de parceria formal entre a Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e a Secretaria Pública do Estado do Amazonas (SSP/Am), consistente na participação em aulas presenciais previstas em cronograma acadêmico;
II - **DESIGNAR** o Coronel QOPM **BRUNO PATRICIO DE AZEVEDO CAMPOS**, Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Comandante Geral da referida Corporação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;
III - **DETERMINAR** que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 276500

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 2105/2026-AMAZONPREV/GADIR, subscrito pela Titular da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001058/2026-63, resolve
I - **CONCEDER** à Senhora **ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON**, Diretora de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, ora respondendo pelo cargo de confiança de Diretor-Presidente da referida Fundação, 10 (dez) dias de férias, no período de 15 a 24 de junho de 2026;
II - **DESIGNAR** o servidor **ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**, Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal da Designada, mencionado no item I deste Decreto;
III - **DETERMINAR** ao Gestor do Setor de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS que

registre as férias concedidas no item I deste Decreto na ficha funcional da servidora, com a baixa do exercício mais antigo pendente de gozo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 276501

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2160/2026 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pela Titular da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001086/2026-80, resolve

I - CONCEDER, nos termos do artigo 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 8.868, de 14 de abril de 1994, à Senhora **ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON**, Diretora de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, ora respondendo pelo cargo de confiança de Diretor-Presidente da referida Fundação, 07 (sete) dias de folgas, por prestação de serviço à Justiça Eleitoral, ficando consignado o afastamento nos dias 25, 26, 29 e 30 de junho de 2026, e 1.º, 2 e 3 de julho de 2026;

II - DESIGNAR o servidor **ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**, Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal da Designada, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR ao Gestor do Setor de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS que registre as folgas concedidas no item I deste Decreto na ficha funcional da servidora, com a baixa no saldo de folgas, do mais antigo pendente.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 276502

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 0176/2026-GDP/IOA, subscrito pelo Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011206.000873/2026-01, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 32, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	Assessor I	AD-1
KETHNY RAYCY RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor II	AD-2
SONYARA TALITA DA ROCHA DINIZ	Assessor IV	AD-4

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 32, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO	Assessor I	AD-1
SONYARA TALITA DA ROCHA DINIZ	Assessor II	AD-2
KETHNY RAYCY RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor IV	AD-4

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276521

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0717/2026-GSEAS, da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 2312/2026-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, Parágrafo único, II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.031101.002165/2026-01, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de abril de 2026, junto à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da servidora **MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, PNS.ASC-III, Matrícula n.º 209.475-4C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276523

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 19 e 20, que designou o Capitão QOABM GEORGE WILLIAN TOMÁS DE FREITAS, Matrícula n.º 149.870-3B, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para exercer as atribuições inerentes à execução de atividades de defesa civil junto ao Quadro de Pessoal da Defesa Civil do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 038/DRH/SEC ADJ ADM/DEFESA CIVIL/2026, subscrito pelo Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.001451/2026-39, resolve:

I - DISPENSAR, a contar de 16 de junho de 2026, o Capitão QOABM **GEORGE WILLIAN TOMÁS DE FREITAS**, Matrícula n.º 149.870-3B, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, das atribuições inerentes à execução de atividades de defesa civil junto ao Quadro de Pessoal da Defesa Civil do Amazonas;

II - DETERMINAR o retorno do bombeiro militar, dispensado no item I deste decreto, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM CLÓVIS ARAÚJO PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276524

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 11 e 12, que designou o 2.º Tenente QOABM SAYMON ARTHUR PEREIRA DA SILVA, Matrícula n.º 186.116-6 A, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para exercer as atribuições inerentes à execução de atividades de defesa civil junto ao Quadro de Pessoal da Defesa Civil do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 037/DRH/SEC ADJ ADM/DEFESA CIVIL/2026, subscrito pelo Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.001514/2026-37, resolve:

I - DISPENSAR, a contar de 17 de abril de 2026, o 2.º Tenente QOABM SAYMON ARTHUR PEREIRA DA SILVA, Matrícula n.º 186.116-6 A, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, das atribuições inerentes à execução de atividades de defesa civil junto ao Quadro de Pessoal da Defesa Civil do Amazonas;

II - DETERMINAR o retorno do bombeiro militar, dispensado no item I deste decreto, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM CLÓVIS ARAÚJO PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276525

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por RONALDO MELO DA SILVA, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002981-69.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03010/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Subtenente PM, a contar de 25/08/2023, pelo Quadro Especial de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001787/2026-05, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM RONALDO MELO DA SILVA (15092), Matrícula n.º 155.977-0 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276526

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por MARIA ELENIZA DA SILVA DANTAS, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0019857-36.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 03014/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21/04/2024, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013581/2026-08, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM MARIA ELENIZA DA SILVA DANTAS (1542), Matrícula n.º 255.714-2 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276527

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por EDVANDA VICTOR LIMA, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0154937-79.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01578/2026- CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2024, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015140/2026-40, resolve

I - PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 31 de dezembro de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM EDVANDA VICTOR LIMA (1656), Matrícula n.º 156.378-5 D, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de julho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276528

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por LORENA COSTA PINTO, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0155330-04.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 1606/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada ao posto de 2.º Tenente BM, com efeitos funcionais a contar de 21/04/2026 e efeitos financeiros a partir de 1.º/07/2026;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015364/2026-52, resolve

I - PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 21 de abril de 2026, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974,

combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Aspirante a Oficial BM LORENA COSTA PINTO, Matrícula n.º 244.072-5 B, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

II - DETERMINAR conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de julho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276529

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por JOSEANA LAURO CALDEIRA, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0008830-22.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01262/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011796/2026-94, resolve

I - PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM JOSEANA LAURO CALDEIRA (25132), Matrícula n.º 257.734-8 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a contar de 1.º de maio de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276530

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **DAVID FAGNER FÉLIX FARIAS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0008090-64.2026.8.04.9001;
CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01542/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014837/2026-02, resolve
I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **DAVID FAGNER FÉLIX FARIAS (24889)**, Matrícula n.º 257.595-7 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de julho de 2026.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276531

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0008233-53.2026.8.04.9001, que deferiu o pedido liminar, para determinar a promoção de **JOÃO PAULO DA SILVA TEIXEIRA**, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01074/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, incisos II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º,

inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009956/2026-35, resolve
PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **JOÃO PAULO DA SILVA TEIXEIRA (24977)**, Matrícula n.º 225.748-3 B, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276532

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0013196-07.2026.8.04.9001, que deferiu a tutela antecipada para determinar a promoção de **MARIA LUANA ANDRADE DE OLIVEIRA**, à graduação de Cabo PM, com efeitos retroativos a 21/04/2026, conforme definido na Ata da CPP/PMAM n.º 001/2026;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01451/2026 CPRAC Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005622/2026-02, resolve
PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2026, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **MARIA LUANA ANDRADE DE OLIVEIRA (25278)**, Matrícula n.º 261.098-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276533

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **GEORGE STEFANO ALBUQUERQUE PINHEIRO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0013537-33.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01572/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado ao posto de 2.º Tenente BM, com efeitos funcionais a contar de 21/04/2026;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015109/2026-00, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2026, nos termos do artigo 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o Aspirante a Oficial BM **GEORGE STEFANO ALBUQUERQUE PINHEIRO (2100)**, Matrícula n.º 269.548-0 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de julho de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276534

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0732840-65.2022.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, reformando parcialmente a sentença recorrida, apenas para determinar a retificação da data da promoção da de **LUCIANA SANTOS DA SILVA**, à graduação de 1.º Sargento PM, do dia 21/04/2018 para o dia 21/04/2017;

CONSIDERANDO que a policial militar foi promovida à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02454/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011165/2026-75, resolve

RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018 publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a 2.º Sargento PM **LUCIANA SANTOS DA SILVA (14664)** Matrícula n.º 155.160-4 A, à graduação de 1.º Sargento PM (Auxiliar de Enfermagem) do Quadro de Praças Especialista (QPEPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276536

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0751649.74.2020.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos, a fim de determinar a retificação das promoções de **PAULO SÉRGIO SOUZA DE AGUIAR**, à graduação de 2.º Sargento PM, para que passe a contar de 21/04/2016, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, e à 1.º Sargento PM, com efeitos a partir de 21/04/2017, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, por intermédio dos Decretos de 09 de abril de 2018 e 25 de abril de 2019, ambos publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02263/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009883/2026-81, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **PAULO SÉRGIO SOUZA DE AGUIAR (13573)**, Matrícula n.º 148.824-4 A, à graduação 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **PAULO SÉRGIO SOUZA DE AGUIAR (13573)**, Matrícula n.º 148.824-4 A, à graduação 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2017, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **PAULO SÉRGIO SOUZA DE AGUIAR (13573)**, Matrícula n.º 148.824-4 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276537

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o Parecer n.º 912/2026/DETRAN/AM/AJUR do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 858/2026-GS/SEAG/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl 54, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011210.018018/2026-80, resolve
EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de abril de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ADAM MARCEL ALMEIDA PINTO**, Matrícula n.º 270.324-6B, do cargo de Analista de Trânsito - Agente de Trânsito -, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276538

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos dos Embargos de Declaração n.º 0069930-56.2025.8.04.1000, que os acolheu, atribuindo-lhes efeitos infringentes, para reformar integralmente a sentença de mov. 31.1, reconhecendo a incidência da Lei Complementar Estadual n.º 283/2026 ao caso vertente e conceder a segurança pleiteada, a fim de determinar a retificação do ato de reforma de **JOHN HENRIQUE LIMA VASCONCELOS**, para que este perceba proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico imediato, conforme BG 145/2023;
CONSIDERANDO que o policial militar foi reformado por invalidez por intermédio do Decreto de 30 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1677/2026 - AMAZONPREV/GEJUR, do Procurador do Estado do Amazonas, Dr. Micael Pinheiro Neves Silva
CONSIDERANDO, ainda, que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000777/2026-67 (2025.J.08478EXE- AMAZONPREV), resolve
RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 30 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"REFORMAR, por invalidez, a contar de 03 de agosto de 2023, nos termos da sentença proferida nos autos dos Embargos de Declaração n.º 0069930-56.2025.8.04.1000, o **CABO QPPM JOHN HENRIQUE LIMA VASCONCELOS**, Matrícula n.º 228.590-8 A, com direito à percepção do soldo correspondente à graduação de Cabo PM, com proventos integrais, no valor de R\$4.496,87 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), de acordo com artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, anexo I, da Lei n.º 7.445 de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$2.507,21 (dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R\$1.751,02 (mil setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$8.755,10 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), mensais".
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO PATRÍCIO DE AZEVEDO CAMPOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 276539

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Sua Excelência, o Senhor **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.
1.Nome e cargo: JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA, Secretária de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado de Comunicação Social-SECOM.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 25 a 29 de junho de 2026. Acompanhar e Coordenar as Ações de Comunicação Institucional do Governo do Estado durante o 59º Festival de Parintins-AM 2026
Referência Processo n.º 01.01.037101.002066/2026-06-SIGED.
2.Nome e cargo: EDUARDO COSTA TAVEIRA, Secretario de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 26 a 30 de junho de 2026. Para cumprimento de agenda institucional, com a finalidade de participar e acompanhar as ações ambientais desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no âmbito da 5ª edição do Projeto Recicla Galera, durante a realização da 59ª edição do Festival Folclórico de Parintins 2026, bem como participação no evento "Amazônia em Ciclo 2026" da Coca-Cola Brasil, dedicado à construção de parcerias e soluções para a Amazônia, onde serão compartilhadas perspectivas, discutidos desafios prioritários e identificadas oportunidades de atuação conjunta com potencial de gerar impacto positivo na região
Referência Processo n.º 01.01.030101.003645/2026-27-SIGED.
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de junho de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Protocolo 276540

USUÁRIO DO SISTEMA



Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.

2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br



ATENDIMENTO:
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ERICKSON DA SILVA COSTA, Assessor I (Manaus-AM/Careiro Castanho-AM/Manaus-AM - 06 de junho de 2026) - Transporte da equipe de jornalismo para realizar a agenda do Governador do Estado Roberto Maia Cidade Filho, no município de Careiro Castanho-AM e na Rodovia BR-319, com ações de entrega no setor social e primário.

Referência Processo nº 01.01.011101.007413/2026-01-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ERICKSON DA SILVA COSTA, Assessor I (Manaus-AM/Careiro Castanho-AM/Manaus-AM - 02 de junho de 2026) - Transporte da equipe de jornalismo para realizar visita técnica relativa a agenda do Governador do Estado Roberto Maia Cidade Filho, no município de Careiro Castanho-AM e na Rodovia BR-319.

Referência Processo nº 01.01.011101.007412/2026-59-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SABRINA PESSOA LOBO, Assessor II (Manaus-AM/Careiro Castanho-AM/Manaus-AM - 06 de junho de 2026) - Fazer cobertura jornalística para redes sociais da visita do Governador do Estado Roberto Maia Cidade Filho, e das ações do Governo do Amazonas no município de Careiro Castanho-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.007411/2026-04-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JENNIFER LIMA DE ARAÚJO PEREIRA, Assessor I (Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Careiro Castanho-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM - 04 a 06 de junho de 2026) - Realizar acompanhamento das Ações do Governo Amazonas Presente, no município de Careiro Castanho-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.007307/2026-10-SIGED.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: KARILENA MESQUITA VIANA, Assessor Técnico (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007188/2026-03-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANDRESSA MARTINS VASQUES TELES, Assessor I (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007181/2026-83-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: CÂNDIDO ALVIM PEREIRA SOARES JUNIOR, Assessor I (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa

dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007248/2026-80-SIGED.

8. Nome, cargo, destino, período e objetivo: THAYNÁ RIBEIRO FONTENELLE, Assessor II (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007189/2026-40-SIGED.

9. Nome, cargo, destino, período e objetivo: PAULA LORENA SILVA DE SOUZA, Assessor II (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 23 a 29 de junho de 2026) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Roberto Cidade e realizar a Ação Cultural de recebimento de alimentos não perecíveis na Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, no qual serão destinados às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que serão contempladas através de Edital de Chamamento Público.

Referência Processo nº 01.01.011101.007173/2026-37-SIGED.

10. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VIRNA SOUZA DA ROCHA, Assessor III (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 23 a 29 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007192/2026-63-SIGED.

11. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ADELINE LARICE DA SILVA, Assessor Técnico (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 23 a 29 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações é uma articulação interinstitucional com outros órgãos envolvidos.

Referência Processo nº 01.01.011101.007190/2026-74-SIGED

12. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ELEN CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO COSTA, Assessor Técnico (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007190/2026-74-SIGED

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da Casa Civil

Protocolo 276156

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SANDRO DE SOUZA PAULO, Assessor Técnico (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 11 a 13 de junho de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo Governador Roberto Cidade, no município de Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.007528/2026-98-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: DANIEL COSTA DE MELO, Assessor I (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 11 a 13 de junho de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo Governador Roberto Cidade, no município de Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.007525/2026-54-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: RAQUEL SILVA CAMPOS, Assessor I (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 11 a 13 de junho de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo Governador Roberto Cidade, no município de Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.007529/2026-32-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: EDUARDO ENRIQUE ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Assessor II (Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM - 11 a 13 de junho de 2026) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo Governador Roberto Cidade, no município de Iranduba-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.007527/2026-43-SIGED.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOÃO FELIPE DE FREITAS SILVA, Assessor IV (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007184/2026-17-SIGED.

6. Nome, cargo, destino, período e objetivo: IRIS TANARA LITAIFF DE SÃO PAULO AGUIAR, Assessor Técnico (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007183/2026-72-SIGED.

7. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOÃO CARLOS COELHO PEREIRA, Assessor Técnico (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 20 a 30 de junho de 2026) - Operacionalizar a Ação Cultural da Festa dos Visitantes do 59º Festival Folclórico de Parintins, englobando aspectos como: triagem, contabilização dos alimentos arrecadados, montagem dos fardos, armazenamento e por se tratar de um Edital de Chamamento Público há um cronograma a ser seguido, onde há etapas como: envio da documentação para credenciamento para o recebimento das doações, análise da documentação das Instituições, publicação do resultado e a entrega das doações.

Referência Processo nº 01.01.011101.007182/2026-28-SIGED.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da Casa Civil

Protocolo 276160

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 3.6.2026.

PARTÍCIPE: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Processamento de Dados Amazonas PRODAM S.A
OBJETO: O presente Aditivo ao Convênio tem por objeto a prorrogação da CESSÃO, por disposição, da Processamento de Dados Amazonas - PRODAM S.A, de servidores à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 5/6/2026 a 4/6/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.320.426,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do SEGUNDO CONVENIENTE referente à presente cessão, correrá à conta da seguinte dotação: Unidade Gestora: 011103; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2003.0001; Fonte de Recursos: 1.500.1000.0000.0000; Elemento de Despesa: 31909601. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 3 de junho de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 276265

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2026; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES-AM e a empresa ONCOCLIN DE MANAUS LTDA; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 011/26-SES-AM; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de prestação de serviços de Medicina Nuclear - Exame de PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons com Tomografia Computadorizada), com emissão de laudo, a fim de atender aos pacientes da Rede de Atenção à Saúde da Capital do Estado do Amazonas; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 27/05/2026 a 27/05/2031; **VALOR TOTAL: R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.500.1210; N.E nº 2183 de 27/05/2026, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processos Administrativos n.º 01.01.017101.047916/2024-26, 01.01.017101.023730/2023-09; 01.01.013102.003800/2024-14. Manaus, 17 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276149

PORTARIA Nº 444/2026 - DEGETS/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, do Art. n.º 38, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no **Processo SIGED 01.01.017101.017287/2025-90/SES-AM** e **Parecer Referencial n.º 037/2025-PGE/AM**.

RESOLVE: AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **MANOEL ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Artífice, matrícula nº 226.136-7A, lotado na Unidade Mista de Maraã, para exercer o cargo eletivo de **Vereador** no município de **Maraã/AM**, com opção de percepção da remuneração do cargo eletivo, durante o período de **15/05/2025 a 31/12/2028**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 18 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276157

PORTARIA Nº 469/2026 - DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024, e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.017101.011073/2026-91-SES/AM. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora **ANA LUIZA FERREIRA DE SOUZA**, como GESTORA responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e a **FAZENDA DA ESPERANÇA**, cujo objeto é a conjugação de recursos para a aquisição de uma lancha visando facilitar o acesso à assistência à saúde as pessoas com dependência química, que buscam tratamento, e suas famílias, com ações e campanhas de conscientização sobre os danos causados pelo uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas como álcool e outras drogas, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **TATHYANE ARAUJO LEITE**, a contar de 18/03/2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 18 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276158

PORTARIA Nº 468/2026 - DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024, e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.017101.011073/2026-91-SES/AM. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o servidor **JOÃO VITOR MAGALHÃES LIMA DE OLIVEIRA**, como GESTOR responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e o **INSTITUTO ABÍLIO PONTES**, cujo objeto é a conjugação de recursos financeiros para custear e promover a aquisição material de consumo, visando a manutenção dos serviços de assistência à saúde oferecidos pela Instituição, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **MAINA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA**, a contar de 18/03/2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 18 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276163

PORTARIA Nº 417/2026 - DGTES/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no Requerimento de Cancelamento da Licença para Tratamento de Interesse Particular nos Processos 017101.016462/2026-03; 017120.000138/2026-45; 017101.017665/2026-17; 017116.000262/2026-70; 017101.017522/2026-05/SES-AM. **R E S O L V E: CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Matrícula, Cargo e Lotação: 01- ANA FLAVIA GOES TAVARES, 185.828-9 B, Técnico de Enfermagem, SPA Alvorada, a contar de 12/06/2026; 02- ISABELLE CORREA PONTES, 235.875-1 A, Agente Administrativo, Instituto da Mulher Dona Lindu, a contar de 12/06/2026; 3- MARCELO DA COSTA RODRIGUES, 160.200-4 B, Agente Administrativo, Unidade Transitória Complexo Hospitalar Leste, a contar de 01/08/2026; 4- PAULO HENRIQUE SOARES OLIVEIRA, 238.340-3 A, Enfermeiro, Maternidade Ana Braga, a contar de 15/04/2026; 5- ROGER ARTHUR DA CUNHA ALVES, 248.862-0 A, Médico Graduado, Disposicionados Hospital Universitário Getúlio Vargas, a contar de 12/06/2026. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 17 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276167

PORTARIA Nº 389/2026 - DEGETS/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta

e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** que a alteração não irá onerar a folha de pagamento desta Secretaria, conforme **PROCESSO Nº 01.01.017101.016045/2026-60 - INFRA-SAÚDE/SES-AM.**

RESOLVE: CESSAR Gratificação de Atividade Técnico Administrativa do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: RAMON LIMONGI GAMA; Matrícula: 241.406-6 A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 13; A Contar: 01.04.2026. ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: MARCOS ANDRE PACHECO DA FROTA; Matrícula: 236.235-0 A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 13; A Contar: 01.05.2026. ALTERAR** Gratificação de Atividade Técnico Administrativa da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: YRIA DE OLIVEIRA SEREJO BABILONIA; Matrícula: 235.899-9 A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 11 Para Nível: 13; A Contar: 01.05.2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus, 11 de junho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276179

PORTARIA Nº 394/2026 - DEGETS/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativa - GATA, prevista na Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** que a alteração não irá onerar a folha de pagamento desta Secretaria, conforme **Processo Nº 01.01.017101.019120/2026-45-DGTES/SES-AM.**

RESOLVE: CESSAR Gratificação de Atividade Técnico Administrativa do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: ALBERTO GRANA NEVES JUNIOR; Matrícula: 236.026-8 A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 12; A Contar: 15.05.2026. ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico Administrativa à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: SAMIA TAINAR MARQUES DA SILVA; Matrícula: 246.837-9 A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 12; A Contar: 15.05.2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus, 11 de junho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276188

PORTARIA Nº 467/2026 - DEGETS/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Art. 1º, inciso III, alínea "F", da PORTARIA Nº 219/2024-GAB/SES-AM, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, na edição do dia 25.03.2024; e; **CONSIDERANDO** o que consta no **PROCESSO SIGED N.º 01.01.017101.020154/2026-82/SES-AM. RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **RUCICLEIA SMITH FALCAO,**

matrícula nº 106.575-0A, para responder pela **Gerência de Serviços Administrativos - GESAD/DELOG**, no período de 25/05/2026 a 08/06/2026, decorrente do gozo de férias da titular **VANIA MARIA NEGREIROS DA SILVA. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 18 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276197

PORTARIA Nº 359/2026 - DEGETS/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** que a alteração não irá onerar a folha de pagamento desta Secretaria, conforme **Processo nº 01.01.017101.013715/2026-97/SES-AM**.
RESOLVE: CESSAR Gratificação de Atividade Técnico Administrativa da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: TATIANA MEDEIROS SALEM; Matrícula: 240.326-9 A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 12; A Contar: 01.04.2026. ATRIBUIR** Gratificação de Atividade Técnico Administrativa à servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: THAYS TATIANA AZEVEDO DA CRUZ; Matrícula: 234.186-7 A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 12; A Contar: 01.04.2026. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus, 11 de junho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276210

PORTARIA Nº 0481/2026 - SEAGA/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 017/26-SES-AM, habilitando a empresa ESMAM - ESPECIALIDADES E SERVICOS MEDICOS DO AMAZONAS S/S, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 017/26-SES-AM; CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.021068/2026-97-SES-AM**.
RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 164, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, contratação de pessoa jurídica com Equipe Multiprofissional para a prestação de serviços de urgência e emergência de média e alta complexidade, a fim de atender as demandas de saúde do Festival Folclórico de Parintins, da empresa **ESMAM - ESPECIALIDADES E SERVICOS MEDICOS DO AMAZONAS S/S** CNPJ Nº 26.604.096/0001-90; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no valor global de **R\$ 267.070,74 (Duzentos e sessenta e sete mil, setenta reais e setenta e quatro centavos).** **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E**

PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM, Manaus, 19 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.** Manaus, 19 de junho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276346

PORTARIA Nº 0479/2026 - SEAGA/GAB-SES/AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 016/26-SES-AM, habilitando a empresa DMC COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 016/26-SES-AM; CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.021069/2026-31-SES-AM. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação de pessoa jurídica para a locação de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades assistenciais de saúde durante o Festival Folclórico de Parintins, da empresa **DMC COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 07.023.699/0001-54; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no valor global de **R\$ 89.936,48 (Oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).** **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM,** Manaus, 19 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.** Manaus, 19 de junho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276347

PORTARIA Nº 482/2026 - SEAGA/GAB-SES/AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do **Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 018/26-SES-AM**, habilitando a empresa **DMC COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por haver cumprido as exigências do

editado supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 018/26-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.016262/2026-50-SES-AM**. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação de pessoa jurídica para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, sob demanda, destinados a atender as necessidades assistenciais de saúde durante o Festival Folclórico de Parintins, da empresa **DMC COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 07.023.699/0001-54; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no valor global de **R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 19 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151, do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**. Manaus, 19 de junho de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276348

RESOLUÇÃO CIB Nº 038/2026 AD REFERENDUM DE 19 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Pactuação da distribuição de veículos para o Transporte Sanitário Eletivo para radioterapia e terapia renal substitutiva (hemodiálise) no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; **CONSIDERANDO** o Parecer técnico favorável da Sra. Diana Carla Pinto Lima - Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde/SES-AM, em exercício, tendo em vista a resposta apresentada pelo município quanto à sua capacidade instalada, a existência de recurso já disponibilizado para execução do programa e a necessidade urgente de habilitação formal para viabilizar sua utilização em benefício da população; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 8.516, de 23 de outubro de 2025, alterada pelas Portarias GM/MS nº 11.164/2026 e nº 11.165/2026, que estabelece modelo de financiamento e regras para o Transporte Sanitário Eletivo vinculado ao Programa Agora Tem Especialistas; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica Conjunta nº 153/2026 (anexa), do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os critérios para distribuição dos veículos destinados ao Transporte Sanitário Eletivo para Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise), estabelecendo que a distribuição intraestadual da frota e a definição dos fluxos assistenciais devem ser pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB; **CONSIDERANDO** que a referida Nota Técnica estabelece para o Estado do Amazonas a disponibilização de 06 (seis) vans, 06 (seis) ambulâncias Tipo A e 03 (três) micro-ônibus destinados ao transporte de pacientes em radioterapia, bem como 11 (onze) vans e 06 (seis) micro-ônibus destinados ao transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise; **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada observa integralmente os quantitativos destinados ao Estado e encontra respaldo nas especificidades geográficas, logísticas e assistenciais do território amazonense, caracterizado por extensas distâncias, predomínio de deslocamentos fluviais, concentração dos serviços especializados na capital e significativa dependência do Tratamento Fora de Domicílio - TFD. Tais aspectos foram devidamente demonstrados na Nota Técnica nº 01/2026/SEAPS/SEAESP/SES-AM, que evidenciou a necessidade de organização de rotas regionalizadas capazes de ampliar o acesso da população aos serviços de radioterapia e hemodiálise; **CONSIDERANDO** que a distribuição proposta prioriza municípios estratégicos localizados em regiões de saúde com viabilidade logística terrestre e integração assistencial consolidada, contemplando os polos de Itacoatiara, Manacapuru, Manaus, Humaitá, Lábrea e Eirunepé, além de considerar referências interestaduais para Porto Velho/RO, Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC, em consonância com as diretrizes de regionalização e racionalização dos fluxos assistenciais; **CONSIDERANDO** que a grade de referência regional (anexa), proposta distribui os veículos de forma equilibrada entre as Regiões de Saúde do

Médio Amazonas, Rio Negro e Solimões, Entorno de Manaus e Alto Rio Negro, Rio Madeira, Rio Purus e Juruá, possibilitando a organização de rotas compartilhadas, otimização da capacidade operacional dos veículos e ampliação do acesso dos usuários residentes em municípios distantes dos serviços de referência; **CONSIDERANDO** que a proposta preserva os princípios da equidade, regionalização e integralidade do Sistema Único de Saúde, direcionando os veículos para localidades que concentram maior demanda assistencial e que apresentam potencial de atendimento regional, contribuindo para redução de barreiras geográficas, fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde e melhoria do acesso oportuno aos tratamentos especializados; **CONSIDERANDO** o parecer Técnico favorável da Sra. Laís Moraes Ferreira - Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde-SES/AM, por entender que a mesma atende aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, respeita as peculiaridades territoriais do Estado do Amazonas e contribui para a qualificação do acesso da população aos serviços especializados de saúde; **CONSIDERANDO** o **PROCESSO nº 01.01.017101.023430/2026-64 (SIGED)**, que dispõe sobre Pactuação da distribuição de veículos para o Transporte Sanitário Eletivo para radioterapia e terapia renal substitutiva (hemodiálise) no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas - Caminhos da Saúde.

R E S O L V E: APROVAR A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizada pelo **Coordenador da CIB/AM**, Senhor **Luis Alberto Saraiva Santos**, para distribuição de veículos para o Transporte Sanitário Eletivo para radioterapia e terapia renal substitutiva (hemodiálise) no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

O **Coordenador da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Ad Referendum CIB/AM Nº 038/2026**, datada de, 19 de junho de 2026, nos termos do Decreto de 29.05.2026

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Coordenador da CIB/AM

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 276349

EXTRATO-ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa **LAV NORTE LAVANDERIA LTDA**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2026 a 01/06/2027; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.511.640,00 (um milhão, quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903982; Fonte: 1.500.1000; N.E nº 2214 de 29/05/2026, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.018416/2026-49. Manaus, 17 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276148

EXTRATO-ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa **JOSUE ALBUQUERQUE RODRIGUES - EIRELI**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 30/05/2026 a 30/05/2027; **VALOR TOTAL: R\$ 682.998,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E nº 2210 de 29/05/2026, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.005531/2026-53. Manaus, 17 de junho de 2026.

PEDRO GUILHERME GIOIA DE MORAES
Secretário Executivo

Protocolo 276151

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 0126/2026-GS/SEAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 52.664, de 13 de outubro de 2025, que alterou o Decreto n.º 44.351, de 10 de agosto de 2021 dispõe sobre a criação da Comissão para Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Executivo Estadual do Amazonas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 28.255, de 18 de setembro de 2017, que disciplina o funcionamento do Sistema de Pessoal do Poder Executivo Estadual - SPPE;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial; e **CONSIDERANDO** o art. 4º. do Decreto acima mencionado, que dispõe sobre a composição da Comissão instituída;

RESOLVE:

I - INCLUIR, a contar de 1º de junho de 2026, na composição da Comissão o membro FERNANDA ELIS JANAINA MACEDO DE OLIVEIRA, com a função de função de Apoio Técnico.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 18 de junho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276293

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSEAC Nº 062, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.028101.014714 /2026-86-SEDUC/SIGED e o MEMO n.º 284/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Estadual Prof. Gilberto Mestrinho (Tipo II, Simbologia FGS-6), a servidora JUDITE FILAKOVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico PNM. ANM-II, matrícula n.º 190764-6A, no período de 28/12/2025 a 25/06/2026, em substituição à servidora ELIZANGELA SOUZA CARVALHO MESCAS, ocupante do cargo de Assistente Técnico PNM.ANM-III, matrícula n.º 232351-6B, que se encontra em licença-maternidade, conforme Laudo Médico n.º 335690/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de junho de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO

Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 276180

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às correções;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 137/2026-GAAS/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR o Extrato de Contrato de Regime Temporário de Professores, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 35.719, de 11/06/2026, na parte referente ao período do contrato, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

INTERIOR REGULAR - EDITAL 01			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
40	MANACAPURU	ROSEDILSON GOMES CORDEIRO	22.05.2026 a 31.12.2026

Leia-se:

INTERIOR REGULAR - EDITAL 01			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
40	MANACAPURU	ROSEDILSON GOMES CORDEIRO	11.05.2026 a 31.12.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276183

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 1391/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

LUCIANA DE LIMA PEREIRA - cargo: PEDAGOGO PD20.DTR-I; matrícula n.º 249381-0 A; a contar de 29/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276190

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 1371/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Cristiane Castro de Oliveira Carvalho - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 261828-1A; período: 01.06.2026 a 31.05.2028.

Diogo Victor Brasil - cargo: PROFESSOR; matrícula: 126 545-8I; período: 01.06.2024 a 31.05.2026.

Julia Gabriela Leao Monteiro - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 233344-9A; período: 03.06.2026 a 02.06.2028.

Marcelo da Silva Soares - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163641-3A; período: 29.05.2026 a 28.05.2028.

Milca da Silva Holanda - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 226379-3C; período: 05.06.2026 a 04.05.2028.

Milca da Silva Holanda - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 226379-3E; período: 05.06.2026 a 04.05.2028.

Nadia Priscele dos Santos Rio - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 232426-1A; período: 01.06.2026 a 31.05.2028.

Rony Moreira Botelho - cargo: PROFESSOR; matrícula: 167.168-5 A; período: 03.03.2014 a 02.03.2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Manaus, 16 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276196

EXTRATO DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 1371/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Ana Cristina Costa Braga - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252691-3A; período: 01.06.2026 a 31.05.2028.

Luz Helena Ancelmo Ribeiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240950-0A; período: 01.06.2026 a 31.05.2028.

Roosivelt Ireno Pimentel de Andrade - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 235343-1A; período: 01.02.2026 a 31.01.2028.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Manaus, 16 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276202

PORTARIA GSEAI Nº 038, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001.01.028101.024177/2026-82/ SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 303/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **Escola Estadual Nossa Senhora das Graças** (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Codajás, o(a) servidor(a) **DEIVIDE ALMEIDA CHAVIER**, ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 227519-8A, a contar de 01/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 17 de junho de 2026.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 276204

PORTARIA GS Nº 611, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 088/2026-GEFOP/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GS nº 421, de 15/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/06/2026, na parte que atribuiu a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa para a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

Nº	Nomes	Nível	A contar
4	DANIELLE VIANA RAMOS BARRETO	8	01/05/2026

Leia-se:

Nº	Nomes	Nível	A contar
4	DANIELLE VIANA RAMOS BARRETO	8	01/04/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276206

PORTARIA GSEAC Nº 061, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria GS nº 578, de 05/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados para o provimento da função de Administrador Escolar da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, com base em critérios de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, parágrafo único, da Portaria supracitada, que prevê a realização de Processo Seletivo Interno pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, na hipótese de ausência ou esgotamento de candidatos aprovados, após a adoção de todos os procedimentos de convocação previstos;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.023262 /2026-23-SEDUC/SIGED e o MEMO nº 294/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Administrador(a) Escolar da **Escola Estadual Professor Francisco das Chagas de Souza Albuquerque** (Tipo I-Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, em Manaus, o(a) servidor(a) **RAFAELA MORAES DE AQUINO, PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula nº 253203-4A**, a contar de 08/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 12 de junho de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 276212

PORTARIA GS Nº 613, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.023779/2026-12/ SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GS Nº 2430, de 20/08/1991, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/10/1991, que admitiu **MARIA AUXILIADORA BEZERRA LIMA**, no cargo de PROFESSOR, município de Manaus/AM, na parte referente ao nome, conforme abaixo:
Onde se lê: Maria Auxiliadora Bezerra Lira;
Leia-se: **Maria Auxiliadora Bezerra Lima**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 17 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276214

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD nº 003/2026/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.031435/2024-15/ SEDUC/SIGED.

RESOLVE:

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 016/2026-CRDM/SEDUC, sugeriu a DEMISSÃO por abandono de cargo do servidor **BENILDO ANTONIO BARBOSA DA CRUZ**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 182.306-0A, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 17 de junho 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276215

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ PAD Nº 065/2024/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.001854/ 2021-80-SEDUC/SIGED,

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 015/2026-CRDM/SEDUC, sugeriu a ABSOLVIÇÃO do servidor **HERBERT FERREIRA DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 252.886-0A, pela não configuração do animus abandonandi, com o consequente arquivamento do processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 11 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276219

PORTARIA GS Nº 567, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD Nº 065/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.001854 /2021-80-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor **HERBERT FERREIRA DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 252.886-0A, pela não configuração do animus abandonandi, com o consequente arquivamento do processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 11 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 276223

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 057/2025/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.013101.002332/2023-90/SEAD/SIGED.

RESOLVE:

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 013/2026-CRDM/SEDUC, sugeriu a ABSOLVIÇÃO do servidor **ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO**, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 015.022-3A, pela não configuração do acúmulo de cargo, com o consequente arquivamento do processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de junho 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 276231

PORTARIA GS Nº 599, DE 15 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/PAD/ Nº 057/2025/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.013101.002332/2023-90/ SEAD/SIGED),

RESOLVE:
DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 015.022-3A, pela não configuração do acúmulo de cargo, com o consequente arquivamento do processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 276239

PORTARIA GS Nº 607, DE 16 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 1496/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/12/2025, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao serviço de abastecimento de água visando atender as necessidades de Escolas Estaduais localizadas no município de Parintins-Am, prestados em Agosto do ano 2022, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessada a Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, inscrita no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, conforme informações contidas nos autos do Processo nº 01.01.028101.047347/2025-16-SEDUC/SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.034493/2022-39-SEDUC/SIGED); CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme atesto do fiscal do contrato nas faturas de débito de consumo de água referente ao mês Agosto do ano 2022;

RESOLVE:
I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao responsável pelo atesto, Sr. Eliezio Rebelo de Vasconcelos, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;
II. RECONHECER a dívida no valor R\$ 26.768,05 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), em favor da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, inscrita no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;
III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de junho de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 276247

RESOLUÇÃO Nº 013/2026-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026.
A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996. CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 057/2025/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.013101.002332/2023-90/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO; CONSIDERANDO o relatório da Membro, Darci Dias de Oliveira, que concluiu votando pela ABSOLVIÇÃO do servidor ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 015.022-3A; CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a ABSOLVIÇÃO do servidor ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO, Professor PF20.LIC-V, matrícula nº 015.022-3A, pela não configuração do acúmulo de cargo, com o consequente arquivamento do processo;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 06 de abril de 2026.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 276250

RESOLUÇÃO Nº 015/2026-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026.
A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996. CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 065/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.001854/2021-80/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor HERBERT FERREIRA DE SOUZA; CONSIDERANDO o relatório da Membro, Darci Dias Oliveira, que concluiu votando pela ABSOLVIÇÃO do servidor HERBERT FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 252.886-0A; CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a ABSOLVIÇÃO do servidor HERBERT FERREIRA DE SOUZA, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 252.886-0A, pela não configuração do animus abandonandi, com o consequente arquivamento do processo;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 09 de abril de 2026.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 276251

RESOLUÇÃO Nº 016/2026-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2026.
A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996. CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 003/2026/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.031435/2024-15/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor BENILDO ANTONIO BARBOSA DA CRUZ; CONSIDERANDO o relatório da Membro, Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara, que concluiu votando pela DEMISSÃO por abandono de cargo

do servidor **BENILDO ANTONIO BARBOSA DA CRUZ**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 182.306-0A;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

- I - APROVAR** por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
 - II - SUGERIR** a **DEMISSÃO** por abandono de cargo do servidor **BENILDO ANTONIO BARBOSA DA CRUZ**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 182.306-0A, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;
 - III - SUBMETER** os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei, com posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências cabíveis.
- SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 276255

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

143º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023-SEC
Data: 18.06.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo de suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 06/2023-SEC “Eventos Artísticos e Culturais”, que acontecerão na Capital e Interior do Estado do Amazonas, no período de Junho de 2026 a janeiro de 2027. Valor Global: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). UO: 20101, FT: 1.501.1560.0000.0000; PT: 13.392.3303.2449.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000384, emitida em 18/06/2026 no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Proc. n.º 01.01.020101.005562/2026-19-SEC. Manaus, 18.06.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 276213

144º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023-SEC
Data: 19.06.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo de suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 06/2023-SEC “Eventos Artísticos e Culturais”, que acontecerão na Capital e Interior do Estado do Amazonas, no período de Junho de 2026 a janeiro de 2027. Valor Global: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). UO: 20101, FT: 1.704.1470.0000; PT: 13.392.3303.2449.0001, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000387, emitida em 19/06/2026 no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Proc. n.º 01.01.020101.005616/2026-46-SEC. Manaus, 19.06.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 276217

CONTRATO DE GESTÃO Nº 56/2026-SEC
Data: 18.06.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 041/2026, para formalização do Contrato de Gestão “Tradições Folclóricas” a realizar-se no mês de junho, no município de Parintins, interior do estado do Amazonas.

Valor Global: R\$ 1.999.998,67 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). UO: 20101, FT: 1.501.1606.0273.0000; PT: 13.122.3310.2773.0007, ND: 33508599, NE nº 2026NE0000383, emitida em 18.06.2026, no valor de R\$ 1.999.998,67 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). Fiscal: José Rodrigo Alves Travessa. Mat: 272.300-0A. Prazo: 18.06.2026 a 18.09.2026. Proc. n.º 01.01.020101.005367/2026-99-SEC. Manaus, 19.06.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 276237

CONTRATO DE GESTÃO Nº 55/2026-SEC
Data: 18.06.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Apoio financeiro por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 025/2026, para formalização do Contrato de Gestão “Eventos e Oficinas de Artes”, a ser realizado em junho de 2026, no município de Urucurituba, interior do Estado do Amazonas. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). UO: 20101. FT: 1.501.1606.0267.0000; PT: 13.122.3310.2773.0002, ND: 33508599. NE nº 2026NE0000382, emitida em 18/06/2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fiscal: José Castelo do Nascimento. Mat: 050.055-0C. Prazo: 18.06.2026 a 18.09.2026. Proc. n.º 01.01.020101.003800/2026-51-SEC. Manaus, 19.06.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 276244

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2026-SEC
Data: 19.06.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o Município de Parintins. CNPJ nº 04.329.736/0001-69. Objeto: Apoio financeiro para a organização e operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2026. Valor Global: R\$ 12.240.876,02 (doze milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos). UO: 20101; PT: 13.392.3303.2077.0007; ND: 33404146; FT: 1.501.160.0.0000.0000; NE nº 2026NE0000388, emitida em 19.06.2026, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). UO: 20101; PT: 13.392.3303.2077.0007; ND: 44404246; FT: 1.501.160.0.0000.0000; NE nº 2026NE0000389, emitida em 19.06.2026, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Fiscal: Elenice Corrêa Bastos. Mat: 153.727-0B. Prazo: 19.06.2026 a 19.08.2026. Proc. n.º 01.01.020101.005214/2026-41-SEC. Manaus, 19.06.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 276289

145º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023-SEC
Data: 19.06.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo de suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 06/2023-SEC “Eventos Artísticos e Culturais”, que acontecerão na Capital e Interior do Estado do Amazonas, no período de Junho de 2026 a janeiro de 2027. Valor Global: R\$ 13.350.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2449.0001. FT: 1.704.1470.0000; ND: 33508599, NE nº 2026NE0000390, emitida em 19/06/2026 no valor de R\$ 13.350.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Proc. n.º 01.01.020101.005640/2026-85-SEC. Manaus, 19.06.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 276291

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

CONCURSO PÚBLICO / EDITAL 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP convoca os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados através do concurso público nos termos do Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de julho de 2022, e nomeados através do Decreto de

16 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, conforme os procedimentos abaixo:

1. Os candidatos habilitados deverão comparecer na Junta Médica Pericial da SSP, localizada na Avenida Pedro Teixeira, nº 180, Dom Pedro I (Delegacia Geral de Polícia Civil), Telefone: (92) 3667-7593, endereço eletrônico: jmp@ssp.am.gov.br. O comparecimento é exclusivamente mediante agendamento prévio que deverá ser realizado por meio do link: <https://forms.gle/xyUwvUiyFVzDQHg8>, no **horário de 08h00min às 11h00min do dia 29/06/2026**, para entrega dos exames relacionados abaixo:

Exames Laboratoriais (Validade dos exames: 03 (três) meses):

- a) ABO-Rh;
 - b) Ácido úrico;
 - c) ALT/TGP e AST/TGO;
 - d) Anti-HBs, Anti-HBsAg, Anti-HBc Total, Anti-HCV;
 - e) Creatinina;
 - f) Hemoglobina glicada;
 - g) Hemograma completo;
 - h) PSA (somente para homens acima de 40 anos);
 - i) Sorologia para Rubéola IgG e IgM (somente para o sexo feminino);
 - j) Uréia;
 - k) VDRL;
- Outros:

l) Laudo Psiquiátrico. Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica, realizada por médico especialista (psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria - RQE - junto ao Conselho Federal de Medicina), que deve obrigatoriamente citar: aspectos gerais (aparência, atitude, conduta, comunicação não verbal), comportamento e atividade psicomotora, nível de consciência, atenção (concentração), orientação (alopsíquica e autopsíquica), sensopercepção (alucinações, ilusões, despersonalização, desrealização), memória (imediate/recente/remota), inteligência, expressão emocional (humor/afeto), pensamento (curso, forma e conteúdo), juízo da realidade (juízo crítico, ideias delirantes, prevalentes, sobrevaloradas), linguagem (discurso/fala), uso de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos); Validade do exame: 03 meses;

m) Colpocitologia Oncótica com laudo (somente para o sexo feminino). Validade do exame: 12 meses;

n) Eletrocardiograma com laudo - ECG (com laudo emitido pelo médico aplicador do exame (a partir de 35 anos)). Validade do exame: 12 meses;

o) Exame oftalmológico com laudo - Acuidade visual sem correção, Acuidade visual com correção monocular e binocular, acuidade visual com uso de lentes corretivas com os dois olhos abertos, Tonometria, Fundoscopia, Medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo (descritivo e conclusivo) emitido pelo médico aplicador. Validade do exame: 06 meses

p) Exame otorrinolaringológico com audiometria. Validade do exame: 12 meses;

q) Mamografia (somente para mulheres acima de 40 anos). Validade do exame: 12 meses;

r) Raios-X do tórax PA e perfil com laudo. Validade do exame: 06 meses;

s) Raios-X da coluna cervical e lombar com laudo. Validade do exame: 06 meses;

t) Carteira de vacinação atualizada. Caso o candidato não possua a carteira ou comprovação vacinal, deve procurar o atendimento nos centros de saúde para providenciar sua vacinação conforme o Calendário Nacional Oficial de Vacinação do Ministério da Saúde do Brasil;

1.1. A candidata gestante fica dispensada de apresentar exames específicos que coloquem em risco a saúde do feto. Porém, deve trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/Obstetra), sobre o histórico completo da gravidez desde o início e tempo de gestação.

1.2. Os candidatos PCD's deverão apresentar além dos exames elencados, os seguintes documentos:

1.2.1. Avaliação biopsicossocial. Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista de acordo com a deficiência apresentada com Registro de Qualificação de Especialista - RQE - junto ao Conselho Federal de Medicina

1.2.2. Cartão da pessoa com deficiência. Documento que descreve informações sobre a saúde do cidadão, tais como: Tipo de Deficiência, Código Internacional de Doença (CID), descrição de remédios de uso contínuo, tipos de alergia e contatos pessoais, a serem utilizados em casos de emergência.

1.3. A critério do médico, durante o ato pericial, outros exames poderão ser solicitados.

1.4. A não realização médica ou apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

2. Os Candidatos Habilitados ficam convocados a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM), localizado na Rua Olegário Mariano, nº 99, bairro Santo Agostinho, Manaus-AM - CEP 69036-735. O comparecimento é exclusivamente mediante agendamento prévio e obrigatório que deverá ser

realizado por meio do link: <https://calendar.app.google/EjkZ6tt2zt4YckFu7>. Os horários disponíveis para agendamento são das **08h00min às 14h00min, no dia 30 de junho de 2026**, conforme a disponibilidade apresentada na plataforma de agendamento, para entrega dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médico-Pericial-SSP/AM;
 - b) Extrato de Contribuições - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (obtido através do site/app Meu INSS);
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Cédula de Identidade;
 - e) Certidão de Casamento;
 - f) Viúvo - Certidão de Óbito;
 - g) Divorciado - Certidão de casamento com averbação do divórcio;
 - h) União Estável - Escritura Pública;
 - i) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
 - j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos;
 - k) CPF dos Dependentes;
 - l) Declaração do Imposto de Renda - último exercício fiscal;
 - m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado e com CEP;
 - n) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - o) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - p) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for caso;
 - q) 02 Fotos 3x4;
 - r) Certidão negativa unificada da Justiça Federal (Criminal);
 - s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 - t) Certidão negativa da Polícia Federal;
 - u) Conta Corrente - Bradesco ou Next;
 - v) Curriculum atualizado;
 - w) Diploma registrado do curso de conclusão de nível exigido para cargo (original e cópia);
3. As documentações deverão ser entregues na ordem da lista acima e não serão recebidos documentos de forma parcial.
4. As cópias devem estar acompanhadas dos originais;
5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado;
6. Cumpridas as exigências constantes neste edital será dada a posse aos candidatos conforme artigo 41 da Lei nº 1.762/86;
7. Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas da SSP, nos termos do art. 45 da Lei n.º 1.762/86.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL		
N.º DE ORDEM	NOME	CLASSIF.
01	Jackelyne Evellyn de Sales Assunção	235º
02	Samy Pinto Hauache	236º
03	Jamesson Alvarenga Lima	237º
04	Pedro Serrão Vieira	238º
05	Ellen Thais Cavalcante Alfaia	239º
06	Lucas César Costa de Magalhães	240º
07	Pedro Henrique Maciel de Araújo	241º
08	Gregory Matheus Oliveira de Sousa	242º
09	Daniel da Silva Cintrão	243º
10	Rafael de Moura Fernandes	244º

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276288

ERRATA DE PORTARIA

1. Errata da PORTARIA Nº 081/2026-GS/SSP, publicada em Diário Oficial do Estado, Edição nº 35.707, em 22/05/2026, Seção II, pág. 24;

a) ONDE SE LÊ:

Ord.:	Servidor(a):	FG:	Unidade administrativa:	A contar:
01	Glauciane Lopes Dias	FG-2	SSP	01/05/2026

b) LEIA-SE:

Ord.:	Servidor(a):	FG:	Unidade administrativa:	A contar:
01	Glauceane Lopes Dias	FG-2	SEAI	01/05/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 11 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 276246

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 035/2026-FESP/AM; **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Sistema de Segurança Pública; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.020.545,00 (Um milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, no período de 18/06/2026 a 18/06/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 44905242; tendo sido emitida em 15/06/2026, as Notas de Empenho nº 2026NE0000170; 2026NE0000171 e 2026NE0000172, nos valores de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais.); R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) R\$ 903.225,00 (novecentos e três mil, duzentos e vinte e cinco reais) e **FUNDAMENTO JURÍDICO:** com base na adesão à ATA de Registro de Preços 01/2026 e REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025. **Gabinete Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus, 18 de junho de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276306

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 008/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 17.06.2026; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e MARIA NEUZA PICANÇO BRITO; **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a hospedagens de servidores desta SSP/AM durante a realização da Operação de Segurança Integrada do 59º Festival Folclórico de Parintins/AM; **DO VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, de 17.06.2026 a 17.08.2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa:33903615; tendo sido emitida, em 16.06.2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0000997, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Portaria de Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2026-GSE/SSP. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 17 de junho de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276312

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 17.06.2026; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e RAIMUNDO DO SOCORRO PICANÇO BATISTA; **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a hospedagens de servidores desta SSP/AM durante a realização da Operação de Segurança Integrada do 59º Festival Folclórico de Parintins/AM; **DO VALOR TOTAL:** R\$ 29.835,90 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, de 17.06.2026 a 17.08.2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa:33903615; tendo sido emitida, em 16.06.2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0001000, no valor de R\$ 29.835,90 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais

e noventa centavos); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Portaria de Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2026-GSE/SSP. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 17 de junho de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276316

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 17.06.2026; **PARTES CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e ADOLFO GARCIA GODINHO; **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a hospedagens de servidores desta SSP/AM durante a realização da Operação de Segurança Integrada do 59º Festival Folclórico de Parintins/AM; **DO VALOR TOTAL:** R\$ 24.238,90 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, de 18.06.2026 a 18.08.2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa:33903615; tendo sido emitida, em 16.06.2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0000998, no valor de R\$ 24.238,90 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Portaria de Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2026-GSE/SSP. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 17 de junho de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276324

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 18.06.2026; **PARTE CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Balsa com dimensões aproximadas de 70x12 metros (±10%), equipada com Empurradores dotados de motor com potência de 600HP, incluindo fornecimento de tripulação, combustível e rampa para embarque e desembarque de veículos, através da Ata de Registro de Preço No 0184/2025-1 - E-Compras/AM, para atender às necessidades do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, durante a realização do 59º Festival Folclórico de Parintins; **DO VALOR TOTAL:** R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a contar de 18.06.2026 a 18.09.2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903310; tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 18.06.2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0001005, no valor total de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 0184/2025-1-e-Compras.AM, Pregão Eletrônico n.º 189/2025-CSC. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 18 de junho de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276336

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2026; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025-SSP, visando à prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2026 a 16/06/2027; **VALOR TOTAL:** R\$ 42.153.006,12 (Quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seis reais e doze centavos); **DO VALOR MENSAL:** R\$ 3.512.750,51 (Três milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.122.0001.2643.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904001, 33904002; tendo sido emitidas, em 12/06/2026, as Notas de Empenhos nº 2026NE0000839, 2026NE0000840

nos valores de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus-AM, 16 de junho de 2026.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276341

PORTARIA Nº 101/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº. 123, de 31 de outubro de 2019, Anexo Único, parte 16;
RESOLVE:
I - DISPENSAR o servidor da função gratificada, conforme abaixo:

Ord	Servidor(a)	FG	Unidade administrativa	A contar
01	Jordão Aires de Almeida Neto	FG-1	SEAI	01/06/2026

II - DESIGNAR, em substituição, o servidor para exercer a função gratificada, conforme abaixo:

Ord	Servidor(a)	FG	Unidade administrativa	A contar
01	Gabriel Areval Santana	FG-1	SEAI	01/06/2026

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 18 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276245

PORTARIA Nº 095/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº. 123, de 31 de outubro de 2019, Anexo Único, parte 16;
RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 060/2026-GS/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição n.º 35.698, datado de 11/05/2026, pág. 08-09, Poder Executivo, Seção II, somente na parte em que designou a servidora RAIMUNDA DEUSA BARROS LEAL para exercer o cargo temporário de Técnico de Apoio, permanecendo inalterados os demais termos.
II - REPOR, em substituição, o servidor, conforme abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Cargo	A contar de
01	Evandro Silva de Sá	Técnico de Apoio	01/06/2026

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 11 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 276252

PORTARIA Nº 99/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
I - ATRIBUIR o nível da GATA ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominado abaixo:

ORD	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
01	Flávia Geovana Barbosa Rodrigues Jobim	Gerente	AD-2	14	10/06/2026
02	Ramon Jesus Oliveira Rebelo	Assessor III	AD-3	13	01/06/2026

03	João Pedro Monteiro de Souza Almeida	Assessor IV	AD-4	10	01/06/2026
----	--------------------------------------	-------------	------	----	------------

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 17 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276256

PORTARIA Nº 100/2026-GS/SSP-AM

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, faltas justificadas por atestados médicos e licenças médicas, conforme períodos abaixo especificados:

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
Ariska Anastasya da Costa Lopes	244.253-1 A	16/05/2026 a 18/05/2026	03
Elen Belchior Ribeiro de Almeida	155.290-2 C	20/05/2026 a 22/05/2026	03
Eyderson Prado da Fonseca	148.876-7 C	14/05/2026	01
Daniel Azevedo Vieira	241.074-5 B	21/05/2026 a 22/05/2026	02
Felipe Garcia	242.774-5 A	03/05/2026	01
Felipe Garcia	242.774-5 A	07/05/2026	01
Franciany Freitas dos Santos	242.670-6 A	17/05/2026 a 19/05/2026	03
Franciany Freitas dos Santos	242.670-6 A	29/05/2026	01
Glauria de Araujo Litayff	243.731-7 A	08/05/2026	01
Glauria de Araujo Litayff	243.731-7 A	12/05/2026	01
Heberson Picanço da Paz	242.558-0 A	14/05/2026	01
Huly Caroline Ketzer Contis	266.655-3 B	19/05/2026 a 20/05/2026	02
Jefferson Praia de Souza Bezerra	243.734-1 A	30/05/2026 a 31/05/2026	02
Jonas Caio da Rocha Fonseca	275.002-3 A	15/05/2026	01
José Nalberth dos Santos Costa	242.651-0 A	15/05/2026	01
Igor Ferreira de Jesus Chaves	244.196-9 A	14/05/2026	01
Max Willams Nogueira Batista	242.107-0 A	30/04/2026 a 02/05/2026	03
Patrick Alan da Silva Garcia	276.545-4 A	11/05/2026	01
Paulo Alexandre Baltezan Ferreira	275.729-0 A	11/05/2026 a 12/05/2026	02
Silvio Trindade Monteiro	244.266-3 A	07/05/2026 a 09/05/2026	03
Weslen Mendonça Bastos	276.139-4 A	14/05/2026	01

LICENÇA MATERNIDADE

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
296/2026	Lucyana Affonso Carriço	254.482-2 A	11/05/2026 a 06/11/2026	180

LICENÇAS MÉDICAS

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
289/2026	Marcelo Ferreira Costa	271.344-6 A	05/05/2026 a 19/05/2026	15
311/2026	Adrielly Vaz dos Santos	275.733-8 A	20/05/2026 a 24/05/2026	05

324/2026	Adrielly Vaz dos Santos	275.733-8 A	25/05/2026 a 29/05/2026	05
325/2026	Abraham Jezini Junior	245.372-0 C	26/05/2026 a 04/06/2026	10
326/2026	Tarin Michael Freitas e Silva	268.209-5 A	26/05/2026 a 30/05/2026	05
337/2026	Nirley França de Sena Barreiros	192.987-9 D	28/05/2026 a 11/06/2026	15
343/2026	Erivaldo Vasconcelos e Silva	127.212-8 G	26/05/2026 a 09/06/2026	15

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 18 de junho de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 276287

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 011/2026-SEINFRA. Data da Assinatura: 18/06/2026. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a empresa NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R\$ 12.324,00 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.126.3229.1062.0001; Natureza da Despesa: 44904001; Fonte de Recurso: 1.501.170.0.0000.0000; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 18/06/2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0000777, no valor de R\$ 12.324,00 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais). Processo Administrativo nº 01.01.025101.000605/2026-93-SEINFRA. Manaus, 18 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 276227

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa AUSTERA BR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2025-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/08/2026, e execução por igual período, contados de 21/06/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.0 1.025101.001908/2026-23-SEINFRA. Manaus, 19 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 276342

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 001/2026 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **INSTITUTO RESTAURAR**; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com verbas oriundas da Emenda Parlamentar de Bancada n.º 011/2026, de autoria do Deputado Estadual Delegado Pérciles, para promoção da capacitação e o empoderamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, com idades entre 18 e 59 anos através do Projeto “Costurando Sonhos”, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 18/06/2026; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa**

de Trabalho: 14.122.3310.2793.0001; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1606.0223.0000; **Nota de Empenho** nº 2026NE0000320, emitida em 10/06/2026; **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Processo Administrativo:** 006111/2026-61 SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Manaus, 19 de junho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 276309

PORTARIA Nº 061/2026 - GSEJUSC

A Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a instauração da Comissão de Sindicância por meio da Portaria nº 105/2025-GSEJUSC, publicada em 19 de setembro de 2025, alterada pela Portaria nº 024/2026-GSEJUSC, publicada em 20 de março de 2026, destinada a apuração inicial dos fatos relativos ao desaparecimento de 01 (uma) condensadora de ar-condicionado, nas dependências do Centro de Referência e Apoio à Mulher - CREAM/SEPM; **CONSIDERANDO** a complexidade da matéria, que vem autuar o presente processo administrativo com o objetivo de realizar o procedimento de sindicância sobre os fatos comunicados no Memorando nº 097/2024 - CREAM/SEPM/SEJUSC, nos autos do Processo nº 01.01.021101.016542/2024-74, sobre possível furto de 01 (um) condensador de ar-condicionado, nas dependências do Centro de Referência e Apoio à Mulher - CREAM/SEPM/SEJUSC; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como a estrita observância aos princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a previsão legal contida no art. 178 da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios; **RESOLVE: Art 1º PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Própria instituída pela Portaria nº 105/2025 - GSEJUSC, composta pelos servidores **SÍLVIA CHRISTINA LIMA DE MATOS** (Presidente), **ROBERTA DA SILVA FERREIRA** - Membro, e **EDWARD ANDRADE VENÂNCIO** - Membro, convalidando-se os atos instrutórios praticados pela Comissão no período intercalar. **Art 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**, em Manaus, 18 de junho de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 276305

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº 301/2026 - GSEAS

DISPÕE servidores para comporem o quadro da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS. **A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 46.077, de 27 de julho de 2022, que instituiu a Unidade de Controle Interno na Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 53.273, de 24 de dezembro de 2025, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Unidade de Controle Interno e exercer as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas no Decreto supramencionado.

SERVIDOR	FUNÇÃO
JOÃO EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Diretor da Unidade
JULY ANNE DE MOURA LINHARES	Assessoria
ARIEL VELOSO BOULHOSA DA SILVA	Assessoria

II - **REVOGAR** todas as publicações em contrário;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 276144

PORTARIA N° 302/2026 - GSEAS

DISPÕE sobre a designação de servidor para ser o encarregado do tratamento de dados pessoais no Âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome- SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 48.999/2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação),

CONSIDERANDO a necessidade de estar em conformidade e atendimento às diretrizes de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social E Combate à Fome - SEAS,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora EMANUELLY DOS SANTOS LINS DE SOUZA, matrícula n. 278.196-4 A, como **ENCARREGADO** pelo Tratamento de Dados Pessoais, em consonância com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), desta Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

II - DESIGNAR, o servidor JOÃO EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n. 249.212 - 1 C, para exercer, de forma suplementar, as atribuições de **ENCARREGADO** pelo tratamento de dados Pessoais desta Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS.

III - O servidor nomeado exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

IV - REVOGAR todas as publicações em contrário;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 276146

PORTARIA N° 303/2026 - GSEAS

DISPÕE sobre a designação de servidor para composição da Ouvidoria desta Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome- SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 48.999/2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação),

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 40.636/2019, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual e a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora EMANUELLY DOS SANTOS LINS DE SOUZA, matrícula n. 278.196-4 A, as atribuições de Ouvidora e Acesso à informação desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

II - DESIGNAR, na ausência da Ouvidora, o servidor JOÃO EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n. 249.212 - 1 C, para exercer, de forma suplementar, as atribuições de ouvidoria e acesso a informação desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

III - REVOGAR todas as publicações em contrário;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 276147

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM
RESOLUÇÃO CEAS N° 26, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da **Repactuação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social pela CIB-SUAS/AM**, referente aos exercícios de 2023 e 2024, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para cada exercício financeiro, mediante transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/AM para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, na modalidade fundo a fundo.

O **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM**, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 (DOE 01/12/1995) e Regimento Interno do CEAS-AM (DOE 22/03/2016) e;

Considerando a 303ª Reunião Ordinária do CEAS/AM, realizada em 11 de junho de 2026 e;

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011(DOU 7/7/2011);

Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Resolução nº 003/2026 - CIB-SUAS/AM.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Repactuação do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social**, referente aos exercícios de 2023 e 2024, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para cada exercício financeiro, mediante transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de

Assistência Social - FEAS/AM para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS,

Art.2º - O repasse dos recursos estaduais aos municípios ficará condicionado à comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade da gestão municipal do SUAS, observando-se:

I - Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS instituído, em funcionamento regular e com composição paritária;

II - Plano Municipal de Assistência Social, vigente e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS instituído legalmente, em funcionamento e devidamente vinculado ao órgão gestor da política de Assistência Social;

IV - Comprovação de regularidade quanto à alimentação dos sistemas oficiais de monitoramento e prestação de informações do SUAS.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 11 de junho de 2026.

MARA TALITA PEREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM

Protocolo 276358

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL, DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E DE ASSISTENTE AMBIENTAL

EDITAL N° 14 - SEMA/AM, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente torna público que o **resultado final no concurso público** para o cargo de Assistente Ambiental, divulgado por meio do Edital nº 10 - SEMA/AM, de 11 de maio de 2026, fica devidamente **homologado** pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 276260

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 04/2026 (EDIÇÃO 35.712)

Onde se lê:

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º/4/2026 a 1º/4/2027.

Leia-se:
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2026 a 28/05/2027.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Protocolo 276271

EXTRATO
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2025.
Processo: 01.01.016101.000965/2026-02-SIGED.
Partes: SEDECTI e a Dinâmica Serviços Empresariais Ltda.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 17/6/2026 a 17/6/2027.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades da SDEDECTI.
Valor: O valor mensal estimado é de R\$ 68.303,33, sendo a parcela de junho/2026 em R\$ 31.875,09 e a parcela de junho/2027 em R\$ 36.428,24, perfazendo o valor total estimado de R\$ 819.639,96.
Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:
Unidade Orçamentária: 016101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados - FTI; Natureza da Despesa: 33903702 - Limpeza e Conservação; tendo sido emitida pela Contratante no dia 10/06/2026 a Nota de Empenho nº 2026NE0000234, no valor de R\$ 31.875,09 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), ficando o saldo a empenhar.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Protocolo 276270

PORTARIA Nº 061/2026/SEDECTI
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da gratificação de atividade técnico-administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder executivo estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
Considerando, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, **resolve:**
Atribuir a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas os servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Nome	Cargo/simb.	Nível	A contar
Maria do Rosário Alencar de Souza	Chefe de Departamento AD-1	15	05/05/2026
Arlen Oliveira de Melo	Assessor I- AD-1	15	
Lucas Casanova Rocha Magalhaes			
Ivan Luis Araujo de Oliveira	Gerente - AD-2	14	

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 18 de junho de 2026.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 276264

PORTARIA Nº 068/2026/SEDECTI
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da gratificação de atividade técnico-administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de

outubro de 2008, dos servidores do poder executivo estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
Considerando, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, **resolve:**
Atribuir a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas os servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Nome	Cargo/simb.	Nível	A contar
Carlos Alberto Limongi das Chagas Junior	Gerente - AD-2	14	11/05/2026
Joao Pedro Lerak Carvalho de Sa	Assessor III- AD-3	13	05/05/2026
Thais Araujo Santos da Silva			11/05/2026
Larissa da Cunha Freire	Assessor IV - AD-4	13	11/05/2026
Thaissa Ivanielly Santos de Melo			20/05/2026

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus 18 de junho de 2026.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 276266

PORTARIA Nº 070/2026/SEDECTI
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da gratificação de atividade técnico-administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder executivo estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
Considerando, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, **resolve:**
Atribuir a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas os servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Nome	Cargo/simb.	Nível	A contar
Carlos Fabio Freire de Alencar	Chefe de Departamento - AD-1	15	11/05/2026

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus 18 de junho de 2026.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 276267

PORTARIA Nº 076/2026/SEDECTI
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da gratificação de atividade técnico-administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder executivo estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
Considerando, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, **resolve:**
Atribuir a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas os servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Nome	Cargo/simb.	Nível	A contar
Caio Hugo Gomes Ferreira	Gerente, AD-2	14	01/06/2026

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus 16 de junho de 2026.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276268

PORTARIA Nº 077/2026/SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da gratificação de atividade técnico-administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do poder executivo estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; Considerando, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, resolve:

Atribuir a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas os servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Nome	Cargo/simb.	Nível	A contar
Bluno Rafael Batista dos Santos	Gerente - AD-2	14	09/06/2026
Altamir da Silva Vieira Júnior			
Ingrid Manuella de Souza Martins	Gerente - AD-2	13	01/06/2026
Simone Azevedo Serique Regis			09/06/2026
Ramon Diniz de Carvalho Ribeiro	Assessor III- AD-3		
Ricardo Oliveira de Carvalho			
Fabiana Dias Higino	Assessor III- AD-3		01/06/2026
Fabio Batista dos Santos			09/06/2026
Eduardo Pacheco de Oliveira	Assessor IV - AD-4		

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus 18 de junho de 2026.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276285

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

RESENHA Nº 12/2026 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

1. Adriane de Souza Paladino - Juliano Yuiti Ikuno Osawa - Thalís Camilo Lima - Waldélia Mara Leal Garcia de Oliveira - Joice Socorro Nascimento Tavares. Cargo: Colaborador - Chefe de Departamento - Assessor I. Período: 22 a 30/06/2026. Destino: Parintins. Objetivo: Participação no 59º Festival de Parintins, considerando as seguintes temáticas: Organização e apoio ao balcão de atendimento no estande institucional da Secretaria de Estado de Produção Rural no turistódromo. 2. Camila Pimenta Noronha Almeida. Cargo: Secretaria Executiva. Período: 22 a 30/06/2026. Destino: Parintins. Objetivo: Participação no 59º Festival de Parintins, desenvolvendo atividades relacionadas a coordenação e ao apoio das ações institucionais da Secretaria de Estado de Produção Rural no estande localizado no turistódromo prestação de orientações institucionais ao público e aos participantes ao longo da programação do festival, bem como participação em reuniões técnicas e de alinhamento estratégico juntamente com o Secretário, visando ao acompanhamento e fortalecimento das ações. 3. Ellen Gonçalves Mendonça. Cargo: Colaborador. Período: 20 a 29/06/2026. Destino: Parintins. Objetivo: Realizar atividades de devolução das ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do

Amazonas - ADS, em estande oficial do Estado do Amazonas, no município de Parintins, bem como participar de iniciativas promovidas pelo Governo do Estado no local, para a comercialização de produtos regionais. 4. Juliano Yuiti Ikuno Osawa. Cargo: Colaborador. Período: 17 a 20/06/2026. Destino: Belém. Objetivo: Participação no Lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos em Unidades de Conservação na Região Norte. 5. Júlio Cesar Nogueira da Silva. Cargo: Colaborador. Período: 27/06/2026. Destino: Presidente Figueiredo. Objetivo: Participar do apoio na realização de entregas governamentais nos municípios de Presidente Figueiredo, referentes a execução de ações e programas voltados ao fortalecimento da produção rural e apoio as comunidades locais. As atividades incluem a entrega de equipamentos, insumos e materiais destinados a produtores rurais e associações. 6. Marcia Cavalcante de Assis - Welizangela Ângelo Nascimento - Simone Figueiredo Pacheco. Cargo: Chefe de Gabinete - Colaborador. Período: 22 a 30/06/2026. Destino: Parintins. Objetivo: Participação no 59º Festival de Parintins, considerando as seguintes temáticas: Organização e apoio ao balcão de atendimento no estande institucional da Secretaria de Estado de Produção Rural no turistódromo. 7. Sinara Albuquerque Teixeira dos Reis. Cargo: Colaborador. Período: 17 a 19/06/2026. Destino: Itacoatiara. Objetivo: Visita as propriedades rurais para seleção de animais da exposição agropecuária.

RICELLI VIANA PONTES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 276176

EXTRATO Nº 23/2026 - DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo (Readequação do Plano de Trabalho) ao Convênio Nº 07/2024 - SEPROR.

PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Prefeitura Municipal de Manicoré.

OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho em conformidade com o parecer técnico nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018101.002507/2024-63 SIGED/SEPROR.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de junho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 276262

EXTRATO Nº 46/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2026 - SEPROR.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo 12 (doze) veículos do tipo pick-up e 7 (sete) veículos do tipo seda. Por força deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de locação de veículos motores e utilitários de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 554//2023-CSC, de acordo com Art. 28, I, da Lei 14.133/21, homologação publicada no dia 14/10/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.923.915,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 P.T: 20.608.3277.2104.0001 N.D: 1.501.1600.0000.0000 F.R: 33903308, NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE0000288, emitida em 12/06/2026, no valor de R\$ 100.149,00 (cem mil, cento e quarenta e nove reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de junho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 276294

PORTARIA Nº 141/2026 - GAB/SEPROR

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor Nazário Teixeira de Freitas, Matrícula nº: 219.736-7B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em
Manaus, 18 de junho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 276145

PORTARIA Nº 138/2026 - GAB/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Delegada nº 118, de 18.05.2007, que trata da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, bem como a Lei nº 4.163, de 09.03.2015;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, Lei n.º 8.015, de 31.12.2025, publicado no DOE edição n.º 33.615, em 31.12.2025;
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento sustentável do Amazonas não possui unidade orçamentária, cujo orçamento destinado à comercialização é recebido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, da Unidade Gestora 18101 - SEPROR;
RESOLVE:
I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de pescado regional (tambaqui ruelo), com a finalidade de efetuar doação à população em vulnerabilidade social e alimentar no Estado do Amazonas, por meio do Programa de Assistência Familiar - PAF, (Lei nº 5.754 de 23 de dezembro de 2021, incluindo alteração da Lei nº 5.992 de 20 de julho de 2022 e alteração da Lei nº 6.782 de 07 de março de 2024). Desta forma, o Governo do Estado, através da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS e a Secretaria de Produção Rural - SEPROR, proporcionará aquisição de pescado provenientes de piscicultores e pescadores que desenvolvam suas atividades no Estado do Amazonas, fomentando assim a cadeia produtiva do pescado, garantindo o abastecimento e contribuindo para a segurança alimentar, uma vez que o pescado será fornecido às pessoas em situação de vulnerabilidade social, segundo os critérios dos órgãos parceiros (SEAS, SEJUSC E FPS).na execução desta ação, referente a Emenda Parlamentar Individual nº 058/2026, da Parlamentar Alessandra Campêlo da Silva, conforme Solicitação de Crédito Adicional de nº 044/2026.
UNIDADE CONCESSORA: 18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.
Função: 23; Sub-função: 122; Programa: 3310; Ação: 2773; Região: 0001
Natureza da Despesa: 339032; Fonte: 1.501.160; Valor: R\$ 100.000,00
UNIDADE RECEPTORA: 18502 - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em
Manaus, 19 de junho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 276216

PORTARIA Nº 142/2026 - GAB/SEPROR
AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor **João Miguel Castro Menezes**, Matrícula nº: 276.326-5A A, ND: 339030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no **Valor:** R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** até 30 (trinta) dias, após aplicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em
Manaus, 19 de junho de 2026

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 276261

PORTARIA Nº 143/2026 - GAB/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural.
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **IZAMARA DE SOUSA CRAVEIRO**, Matrícula nº: 269541-3A, para atuar como **GESTORA**, e o colaborador **JUCINEI FREITAS**

SOARES, Matrícula nº: 8451, para atuar como **FISCAL TITULAR**, durante toda a vigência do referido, proceder a **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2026 - SEPROR**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de veículos, compreendendo 12 (doze) veículos do tipo pick-up, e 07 (sete) veículos do tipo sedan. Por força deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de locação de veículos motores e utilitários, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e proposta, na modalidade Pregão Eletrônico nº 554/2023-CSC, de acordo com Art. 28, I, da Lei 14.133/21, homologação publicada no dia 14/10/2024, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, constante do Processo Administrativo nº 01.01.018101.001313/2026-02.
II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias.
III - Esta portaria não possui natureza remuneratória.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em
Manaus, 19 de junho de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 276292

Secretaria de Estado de Energia,
Mineração e Gás - SEMIG

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - SEMIG
Espécie: Termo de Fomento nº 01/2026-SEMIG, oriundo do Processo Administrativo nº 01.01.044101.000269/2026-23. **Objeto:** aquisição de botes tipo canoa de 5 metros de comprimento x 1,20 de largura x 0,40 metros de borda (chapa naval) e motores de popa elétricos de 10 HP com bateria de lítio de 50 AH de alta eficiência, para atender 8 (oito) municípios do Estado do Amazonas, totalizando a entrega técnica de 16 botes (rabetas) e 16 motores elétricos, conforme Plano de Trabalho aprovado, com o repasse do valor previsto na Emenda Parlamentar Individual nº 045/2026. **Partes:** Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG e Conecthus Instituto de Tecnologia e Biotecnologia do Amazonas. **Valor Global:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Dotação Orçamentária:** NE Nº 2026NE0000171; Data De Emissão: 17/06/2026; Unidade Orçamentária: 44101 - Secretaria De Estado De Energia, Mineração E Gás; Programa de Trabalho: 25.122.3310.2773.0001 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada; Fonte de Recurso: 1.501.1606.0236.0000 - Emenda Estadual 2026.0030.0045; Natureza da Despesa: 44504201 - Auxílios. **Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014 e suas alterações. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 19/06/2026.

Manaus, 19 de junho de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 276343

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 - SEMIG
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025-SEMIG, oriundo do Processo Administrativo nº 01.01.044101.000258/2026-43. **Objeto:** Prorrogação de prazo de prestação de serviço de cibersegurança e rede/compartilhamento de arquivos por mais 12 (doze) meses. **Partes:** Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG e a Empresa Infosoft Tecnologia - M. DOS SANTOS VASQUES. **Valor Global:** R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** NE Nº 2026NE0000141; Data De Emissão: 25/05/2026; Unidade Orçamentária: 44101 Secretaria De Estado De Energia, Mineração E Gás; Programa de Trabalho: 25.126.3229.1062.0001 - Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação; Fonte de Recurso: 1.501.2850.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Fontes; Natureza da Despesa: 33904007- Suporte de infraestrutura de TIC. **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021; **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 03/06/2026 a 03/06/2027.
Manaus, 16 de Junho de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 276344

PORTARIA Nº 024/2026 - GS/SEMIG

O Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
I - **Conceder** férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Exercício	Período
Andrea Cristina Souza	2026	01/07 a 10/07/2026 (10) 13/10 a 01/11/2026 (20)
César Nonato Araújo Rocha	2026	01/07 a 10/07/2026 (10) 13/10 a 01/11/2026 (20)
Francisco Sérgio Costa de Souza	2026	27/04 a 06/05/2026 (10) 13/07 a 22/07/2026 (10) 14/12 a 23/12/2026 (10)
Vinícius Medrado Teixeira	2026	06/04 a 05/05/2026

II - **Transferir** férias por necessidade de serviço:

Nome	Exercício	Período
Diatáí Anute de Lima Carioca	2026	a definir

III - **Conceder** afastamento por Atestado médico:

Nome	Dia(s)	Período
Vanessa Taveira Pegado	02	15/06 a 16/06/2026

IV - **Errata** da Portaria nº 022/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição nº 35.687 de 23 de abril de 2026, seção II, página 20, na parte:
Onde se lê:

Nome	Exercício	Dia(s)	Período
Mônica Marcelly Barbosa da Rocha	2026	15	08/09 a 27/09/2026

Leia-se:

Nome	Exercício	Dia(s)	Período
Mônica Marcelly Barbosa da Rocha	2026	20	08/09 a 27/09/2026

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, em Manaus/AM, 19 de junho de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 276345

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EXTRATO 028/2026/SEDEL

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/SEDEL. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SOLIDÁRIA - AS. **OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, provenientes da emenda parlamentar de bancada nº 051/2026, para a execução do Projeto LUTAS QUE TRANSFORMAM II, com o intuito de promover a inclusão social e a segurança na prática de artes marciais por meio da aquisição de kimonos e tatames adequados, enfrentando a atual carência de equipamentos que limita a participação e compromete a integridade física dos praticantes, especialmente crianças, adolescentes e adultos, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho aprovado. **Processo Administrativo** SIGED nº 01.01.042101.001419/2026-90 (SEDEL). **VALOR GLOBAL:** R\$ 716.626,77 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste fomento será de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura até 18/10/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 42101; Programa de Trabalho: 27.122.3310.2793.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 1.501.1606.0230.0000; NE: 2026NE0000129, no valor de R\$ 716.626,77 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), emitida em 16/06/2026. Manaus, 18 de junho de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 276161

EXTRATO 023/2026/SEDEL

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SEDEL/AM. **DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO do Presente Contrato, pelo período de 09 (nove) meses, para execução e readequação do quadro de pessoal, afim de atender às ações e o planejamento de acordo com as necessidades do Projeto. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato de Gestão será prorrogado por mais 09 (nove) meses e vigorará a partir de 18/05/2026 a 17/02/2027. **VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.695.542,99 (quatro milhões seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos). **Processo Administrativo** SIGED nº 01.01.042101.001290/2026-10 (SEDEL). Manaus, 15 de maio de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 276230

PORTARIA Nº 88/26-GPRH/SEDEL

O Secretario da Secretaria do Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares do mês de junho de 2026 referentes ao período aquisitivo de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matricula	Período
Cláudia Lemos de Figueiredo	262.125-8 C	01/06 à 30/06/2026
Marcelo Teixeira da Silva	267.004-6 D	01/06 à 30/06/2026

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL em Manaus, AM, 11 de junho de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 276224

PORTARIA Nº 116-SEDEL, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, Sr. Diego Américo Costa Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023 e pelo Decreto Estadual n.º 48.455, de 07 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento nº 003/2026 - SEDEL, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer e a ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SOLIDÁRIA - AS;

CONSIDERANDO a definição do gestor estabelecida no art. 2º, VI, da lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o determinado no art. 35, v, alínea g, da lei nº 13.019/2014, referente às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora PATRÍCIA DE NAZARÉ DA CUNHA

OLIVEIRA, ocupante do Cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, matrícula nº 260.573-2G, como GESTORA DA PARCERIA, para fiscalizar e acompanhar o Termo de Fomento nº 003/2026, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL e a ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SOLIDÁRIA - AS, cujo objeto é a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, provenientes da emenda parlamentar de bancada nº 051/2026, para a execução do Projeto LUTAS QUE TRANSFORMAM II, com o intuito de promover a inclusão social e a segurança na prática de artes marciais por meio da aquisição de kimonos e tatames adequados, enfrentando a atual carência de equipamentos que limita a participação e compromete a integridade física dos praticantes, especialmente crianças, adolescentes e adultos, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho aprovado, a contar do dia 18/06/2026, e durante toda a vigência do termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;

II - **DETERMINAR** que a servidora adote todos os procedimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ajuste, observando em especial os arts. 61, 67, da Lei n.º 13.019/14, Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções

normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL. Manaus, 18 de junho de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 276297

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº042/2026/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, em que a Comissão Geral de Licitação se transforma em Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 43,973, de 1º de junho de 2021, em que aprova o Regimento Interno do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

RESOLVE:

I - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 019/2022/GP/CSC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no dia 01/02/2022, no caderno do Poder Executivo - Seção II, pág. 13;

II - DESIGNAR, os servidores ocupantes dos cargos de Assessor Técnico e Assessor I, AD-1 a responsabilidade pelos devidos setores até ulterior deliberação:

- **DANIELA HAYDEN DA SILVA BARROSO**, responsável pela Chefia de Gabinete, a contar de 01/03/2025;
- **CARLOS AUGUSTO LAURIA NORONHA**, responsável pela Corregedoria, a contar de 20/05/2026;
- **ROBINSON EUTEMIO SELESKI FILHO**, responsável pelo Departamento Jurídico, a contar de 28/05/2026;
- **CREUZA TEREZA PAULINO CAVALCANTE**, responsável pelo Departamento Administrativo-Financeiro, a contar de 01/01/2022;
- **MARCELO MARCUS NOGUEIRA MARTINS**, responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a contar de 01/01/2020;
- **LEONARDO BRUNO BARBOSA MONTEIRO**, responsável pela Coordenadoria de Licitações, Gestão e Controle, a contar de 01/01/2022;
- **CHALLA DE MEDEIROS JACOB**, responsável pelo Departamento de Cadastro, 01/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 18 de junho de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276296

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/2025-1; oriunda do PE 057/25 - CSC (Proc. Nº 013102.010643/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0205/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 147619, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAPÁ e a **empresa:** GM3 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 20/06/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23..

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276313

EXTRATOS DOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0286/2025-1; oriunda do PE 068/25 - CSC (Proc. Nº 013102.010862/2024); **OBJETO:** Reajuste do preço do lote 3 da Ata de Registro de Preços nº 0286/2025-1 - e-Compras.AM, infracitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO NEGOCIADO
31	(ID - 112541) SERVIÇO DE PORTARIA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO DIURNO - Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 12hX36h.	10.065,9000	10.048,5500
32	(ID - 112542) SERVIÇO DE PORTARIA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO NOTURNO - Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 12hX36h	11.981,5400	11.758,6700
33	(ID - 121441) SERVIÇO DE PORTARIA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO - Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 44 h semanais.	5.476,4700	5.367,4600
34	(ID - 132851) SERVIÇOS DE MOTORISTA, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MOTORISTA, com carteira de habilitação categoria mínima ``B``, em regime de 44 horas semanais, área hospitalar, conforme Projeto Básico.	6.002,4100	6.002,3800
35	(ID - 137122) SERVIÇO DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, Contratação de empresa especializada em serviço de Auxiliar de Almojarifado - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	4.996,7000	4.986,8300
36	(ID - 140605) SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, Contratação de empresa especializada em serviço de Artífice de Serviços Gerais - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	6.253,3400	6.170,4200
37	(ID - 140728) SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	10.875,9200	10.875,3500
38	(ID - 140729) SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	11.902,0500	11.859,8300
39	(ID - 140730) SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	5.631,4700	5.631,2800
40	(ID - 140763) SERVIÇO DE ALMOXARIFE, Contratação de empresa especializada em serviço de Almojarife - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	5.166,1100	4.884,8300
41	(ID - 140943) SERVIÇO DE RECEPÇÃO / PORTARIA, Contratação de empresa especializada em serviço de Recepcionista - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	5.104,6100	4.721,6000

42	(ID - 140947) SERVIÇO DE RECEPÇÃO/PORTARIA, Contratação de empresa especializada em serviço de Recepcionista - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	9.800,8900	9.526,9300
43	(ID - 140948) SERVIÇO DE RECEPÇÃO/PORTARIA, Contratação de empresa especializada em serviço de Recepcionista - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	10.709,3900	10.642,2000
44	(ID - 140963) SERVIÇO DE MAQUEIRO, Contratação de empresa especializada em serviço de Maqueiro - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	13.147,6200	12.862,0000
45	(ID - 140966) SERVIÇO DE MAQUEIRO, Contratação de empresa especializada em serviço de Maqueiro - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	11.835,0900	11.719,7700

PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA; DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 16 de junho de 2026.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276314

EXTRATOS DOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0290/2025-1; oriunda do PE 068/25 - CSC (Proc. Nº 013102.010862/2024); OBJETO: Reajuste do preço do lote 10 da Ata de Registro de Preços nº 0290/2025-1 - e-Compras.AM, infractado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO NEGOCIADO
134	(ID - 112541) SERVIÇO DE PORTARIA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO DIURNO - Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 12hX36h.	10.065,9000	10.048,5500
135	(ID - 112542) SERVIÇO DE PORTARIA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO NOTURNO - Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 12hX36h	11.981,5400	11.758,6700
136	(ID - 121441) SERVIÇO DE PORTARIA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AGENTE DE PORTARIA/PORTEIRO - Área Hospitalar, com jornada de trabalho de 44 h semanais.	5.476,4700	5.367,4600
137	(ID - 132851) SERVIÇOS DE MOTORISTA, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MOTORISTA, com carteira de habilitação categoria mínima ``B``, em regime de 44 horas semanais, área hospitalar, conforme Projeto Básico.	6.003,3000	6.002,3800

138	(ID - 137122) SERVIÇO DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, Contratação de empresa especializada em serviço de Auxiliar de Almojarifado - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	4.996,7000	4.986,8300
139	(ID - 140605) SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, Contratação de empresa especializada em serviço de Artífice de Serviços Gerais - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	6.253,3400	6.170,4200
140	(ID - 140728) SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	10.875,9200	10.875,3500
141	(ID - 140729) SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	11.902,0500	11.859,8300
142	(ID - 140730) SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	5.631,4700	5.631,2800
143	(ID - 140763) SERVIÇO DE ALMOXARIFE, Contratação de empresa especializada em serviço de Almojarife - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	5.166,1100	4.884,8300
144	(ID - 140943) SERVIÇO DE RECEPÇÃO/PORTARIA, Contratação de empresa especializada em serviço de Recepcionista - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	5.104,6100	4.721,6000
145	(ID - 140947) SERVIÇO DE RECEPÇÃO/PORTARIA, Contratação de empresa especializada em serviço de Recepcionista - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	9.800,8900	9.526,9300
146	(ID - 140948) SERVIÇO DE RECEPÇÃO/PORTARIA, Contratação de empresa especializada em serviço de Recepcionista - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	10.709,3900	10.642,2000
147	(ID - 140963) SERVIÇO DE MAQUEIRO, Contratação de empresa especializada em serviço de Maqueiro - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	13.147,6200	12.862,0000
148	(ID - 140966) SERVIÇO DE MAQUEIRO, Contratação de empresa especializada em serviço de Maqueiro - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	11.835,0900	11.719,7700

PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: DINAMICA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA; DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 16 de junho de 2026.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276315

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0216/2026-1; oriunda do PE 137/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001072/2026); **OBJETO:** Aquisição de Espadim; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** W. L. DE A. ALMEIDA, item(ns) 1,2 no valor total de R\$ 594.993,85; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276317

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.001233/2026-23, referente ao PE 180/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 180/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** F. S. LEAL - item(ns) 2, 6; HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 7; INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - item(ns) 3; MEGATONS SAUDE LTDA - item(ns) 1, 8; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 4; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5, 10; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0209/2026-1; oriunda do PE 116/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000722/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 637.980,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0217/2026-4; oriunda do PE 138/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000947/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 225.224,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0218/2026- (1,3); oriunda do PE 192/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001392/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratoriais; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, item(ns) 1,3 no valor total de R\$ 82.784,00; F P RIBEIRO LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 348.754,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276328

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0218/2026- (1,3); oriunda do PE 192/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001392/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratoriais; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, item(ns) 1,3 no valor total de R\$ 82.784,00; F P RIBEIRO LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 348.754,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276330

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0221/2026- (1,2,4,5,6); oriunda do PE 136/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000950/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 2,3 no valor total de R\$ 2.711.766,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 10 no valor total de R\$ 1.211.140,00; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 1.062,00; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 4,5 no valor total de R\$ 110.922,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 8 no valor total de R\$ 10.706.000,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276332

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0222/2026- (1,2); oriunda do PE 055/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000007/2026); **OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 1.379.961,00; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 10.084.251,33; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276333

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0223/2026- (2,4,6,7); oriunda do PE 145/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000803/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 7,8 no valor total de R\$ 449.330,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 141.984,00; M BRAZAO DA SILVA, item(ns) 9 no valor total de R\$ 9.144,00; SBS BRASIL LTDA, item(ns) 6 no valor total de R\$ 174.885,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276335

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0224/2026- (1,2,3); oriunda do PE 169/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001238/2026); **OBJETO:** Aquisição de Pilhas; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** FRAZAO E ROCHA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 79.071,25; TH MIX LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 88.805,15; W. L. DE A. ALMEIDA, item(ns) 1,3 no valor total de R\$ 301.248,40; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276337

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.001812/2026-76, referente ao PE 252/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 252/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): PS SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA** - item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 276338

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 837/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.013283/2026-44. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) RODRIGO SOUZA BARRETO, DPC, Mat. 212340-1 A, KAREN LILIANNE PENALBER IMBELONI, EPC, Mat. 170613-6 B, ALESSANDRO ROCHA CAVALCANTE, IPC, Mat. 171450-3 A, ANDRE LUIS PEREIRA G RIBEIRO, IPC, Mat. 211617-0 A, NORMA DRUMOND SARDINHA, IPC, Mat. 171426-0 A, DEIBY ABEL CARVALHO DE OLIVEIRA, IPC, Mat. 199448-4 B, FABRICIO MALVEIRA DA CRUZ, IPC, Mat. 194220-4 G, ESTANISLAU BRITO ARAUJO, IPC, Mat. 211379-1 A, CHARLES CIPRIANO DE SOUZA, Per. Crim., Mat. 154969-3 C, para se deslocarem de Manaus/AM para Rio Preto da Eva/AM, via terrestre, pelo período de 09/06/2026 a 10/06/2026. Manaus, 18.06.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 276275

RESENHA DA PORTARIA Nº 822/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.013947/2026-75. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I- REMOVER EDUARDO DO NASCIMENTO DUARTE**, EPC, mat.n.º276.556-0A, da DEP/ Tefé para DIP/Coari, **sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar desta data; II - DISPENSAR EDUARDO DO NASCIMENTO DUARTE**, EPC, mat.n.º276.556-0A, **da FG de Chefia de Cartório, FG3, da DEP/Tefé, a contar desta data.** Manaus, 17/06/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 276278

RESENHA DA PORTARIA Nº 838/2026-GDG/PC
MEMO Nº 039/2026-48ª DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I-DISPENSAR MARCELO DE SOUZA MATOS**, IPC, Mat.nº. 171.418-0B, do recebimento da FG-3 (Chefia de Investigação- 48ªDIP/Maués); **II - DESIGNAR WENDER DE OLIVEIRA MEDEIROS**, IPC, Mat.nº212.473-4ª, para recebimento da referida função, a contar desta data. **III- DESIGNAR WELLINGTON SOUZA FERREIRA**, EPC, Mat.nº275.077.5 A, para recebimento da FG-3 (Chefia de Cartório-48ªDIP/Maués), a contar desta data. Manaus, 18/06/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 276280

RESENHA DA PORTARIA Nº 821/2026-GDG/PC
Proc.01.01.022102.013939/2026-29. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I-DISPENSAR MARIA GIRLANE BARBOSA DE VASCONCELOS**, EPC, mat.n.º181.461-3B, da FG de Chefia de Cartório, FG3, da 44ªDIP/São Sebastião do Uatumã, a contar desta data. Manaus, 17/06/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 276281

RESENHA DA PORTARIA Nº 826/2026-GDG/PC
MEMO Nº 007/2026-DEP/MANACAPU/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER LEA FERNANDES AMAZONAS**, EPC, Mat.nº.211.643-0A, da DEP/Manacapuru para 77ªDIP/Novo Airão, **sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar desta data.** Manaus, 17/06/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 276282

PORTARIA Nº 834/2026-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece ser dispensável a licitação para contratações de pequeno valor; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 83-85. **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo nº 01.01.022102.013593/2026-69;

RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e art. 157, II e parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.133/23, para confecção de camisas da Polícia Civil do Estado do Amazonas com a finalidade de atender as demandas durante a Operação Festival de Parintins de 2026.

II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa de licitação em favor da empresa A P DA S E S PEREIRA E CIA LTDA pelo valor global de R\$10.001,22 (dez mil, um real e vinte e dois centavos);

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2026.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 276283

PORTARIA Nº 833/2026-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratações de pequeno valor; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 70-74. **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo nº 01.01.022102.011688/2026-48;

RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e art. 157, II e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.133/23, para locação de grupo gerador de energia elétrica para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas durante o Festival Folclórico de Parintins de 2026.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa BERGAMASCO LOC. DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA pelo valor global de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2026.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 276284

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-PMAM. ASSINATURA: 01 de junho de 2026. PARTICÍPES: PMAM e BRASIL SHOW E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 04.894.357/0001-11. OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 013/2022-PMAM, cujo objeto original é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos em geral. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 01/06/2026 até 01/06/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trab.: 06.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903914 Fonte: 1.501.1600.0000.0000.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 276184

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-PMAM. ASSINATURA: 01/06/2026. PARTICÍPES: PMAM e RENATO R. BATISTA EPP - CNPJ: 00.579.750/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional do Termo de Contrato nº 004/2021-PMAM, pelo período de até 06 (seis) meses, a contar de 01/06/2026 até 01/12/2026, ou até a finalização do novo processo licitatório com a consequente assinatura do termo contratual, o que ocorrer primeiro. O objeto original consiste na prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo montagem, embalsamamento, remoção, traslado por via terrestre, aérea e/ou fluvial para os municípios do Estado do Amazonas e demais Estados da Federação, incluindo despesas com atestado de óbito, taxas necessárias, documentos para liberação do féretro do hospital, Instituto Médico Legal e outros, conforme ocorrência de óbitos de policiais militares. VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 01/12/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 285.984,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903967; Fonte: 1.501.1600.0000.0000.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 276194

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 004/2026-CBMAM; Participes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA; CNPJ 10.181.964/0001-37; Objeto: Prestação de serviços de passagem fluvial: aquisição de passagens e taxas de serviços de agenciamento de viagens e passagens fluviais para o 59º Festival Folclórico de Parintins 2026 - Fase 2 para o CBMAM. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027; Valor Global: R\$ 309.543,30; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903301, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2026NE0000333, em 10/06/2026, no valor de R\$ 309.543,30. Assinatura: 19/06/2026; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.000859/2026-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus - AM, 19 de junho de 2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 276321

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 005/2026-CBMAM; Participes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: FORTEX EVENTOS, HOTÉIS E TURISMO LTDA.; CNPJ 23.075.470/0001-10; Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanche) para atender o efetivo do CBMAM em missão no município de Parintins/AM, durante o Festival Folclórico de Parintins 2026. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027; Valor Global: R\$ 182.061,00; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000;

Natureza de Despesa: 33903941, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2026NE0000337, em 11/06/2026, no valor de R\$ 182.061,00. Assinatura: 19/06/2026; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.000799/2026-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus - AM, 19 de junho de 2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 276323

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 006/2026-CBMAM; Participes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Pessoa Física: WYLIAM LOPES PEREIRA; Objeto: Locação de imóvel pessoa física, na cidade de Parintins para o CBMAM. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027; Valor Global: R\$ 30.000,00; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903615, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2026NE0000334, em 10/06/2026, no valor de R\$ 30.000,00. Assinatura: 19/06/2026; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.000912/2026-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus - AM, 19 de junho de 2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 276326

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 003/2026-CBMAM; Participes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: R S DE PAULA COMERCIO; CNPJ 24.875.832/0001-10; Objeto: Prestação de serviço de locação de rádio comunicador com antena de transmissão para uso do CBMAM, fins de suprir as necessidades do CBMAM na Operação Parintins 2026. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027; Valor Global: R\$ 19.988,00; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0007; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903912, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2026NE0000335, em 11/06/2026, no valor de R\$ 19.988,00. Assinatura: 19/06/2026; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.000010/2026-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus - AM, 19 de junho de 2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 276327

RESENHA DA PORTARIA Nº 455/DP, 16 DE JUNHO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 108, DE 17/06/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0676910-67.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: MOACIR MARIANO DE SOUZA JUNIOR, 274.905 - 0 A, com efeitos financeiros a contar de 22/10/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 276310

RESENHA DA PORTARIA Nº 454/DP, DE 15 DE JUNHO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 107, DE 16/06/2026)

O CMT-G DO CBMAM, resolve: ATRIBUIR Indenização de Compensação Orgânica - Técnico de RX, a contar de 1º/6/2026. Art. 37, § 1º e art. 38, inciso I, da Lei nº. 3.725/2012, ao BM nela especificado.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 276311

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 0090/2026 - GAB DEFESA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento a servidora de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025. **I - CRISTINA TAILA DE JESUS MORAES**. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903989. **APLICAÇÃO**: 75 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 30 dias. Manaus, 19 de junho de 2026.

CEL QOBM CLÓVIS ARAÚJO PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Defesa Civil, em exercício

Protocolo 276340

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

RESENHA 014/2026-SEPET
O Secretário da Secretaria de Estado de Proteção Animal, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor(es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:
Nome: José Ribamar Andrade da Costa; **Cargo**: Assessor III AD-3; **Nome**: José Pacheco Vidal Pessoa; **Cargo**: Assessor II AD-2; **Nome**: Keven Eduardo Meireles Viana; **Cargo**: Assessor III AD-3; **Nome**: Nathallia Ferreira da Silva; **Cargo**: Assessor III AD-3; **Nome**: Matheus Uchoa da Silva; **Cargo**: Colaborador; **Nome**: Vitória Luiza Soares Silva de Souza Uchoa; **Cargo**: Colaborador; **Nome**: Lauro Vaz Neto; **Cargo**: Colaborador; **Nome**: Júlia Loiola Cordeiro; **Cargo**: Colaborador; **Destino e Período**: Pauini 23/06 à 28/06/2026; Canutama 29/06 à 04/07/2026 **Objetivo**: Executar ação do Castramóvel nos municípios de Pauini e Canutama, onde irão ocorrer os procedimentos de castração de cães e gatos. O período desta ação compreende deslocamento e execução da ação.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, em Manaus, 19 de junho de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 276366

RESENHA 013/2026-SEPET
O Secretário da Secretaria de Estado de Proteção Animal, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor(es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:
Nome: Camila Anne Neves Vilhena; **Cargo**: Secretária Executiva; **Destino e Período**: Parintins; 25/06 à 29/06/2026; **Nome**: Leonardo Rodrigues de Oliveira; **Cargo**: Gerente AD-2; **Destino e Período**: Parintins; 25/06 à 30/06/2026; **Objetivo**: realizar ação de conscientização voltada à proteção e bem-estar animal, abordando temas como combate ao abandono de animais, orientações sobre castração responsável, prevenção de maus-tratos e promoção da guarda responsável, por meio de atividades informativas destinadas à população local.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, em Manaus, 19 de junho de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

Protocolo 276367

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 003/2026. **VIGÊNCIA**: 01/06/2026 a 01/06/2027. **PARTES**: Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **OBJETO**: Contrato de Prestação de Serviços de TI - Hardware como Serviço - HAAS, que consiste na disponibilização gerenciada de hardware, contemplando o recurso (equipamento), configuração e manutenção do produto. **Valor Global**: de R\$ 34.786,80 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta

centavos). **Valor Mensal**: R\$ 2.898,90 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **NOTA DE EMPENHO**: nº. 2026NE0000218, no **Elemento de Despesa** nº 33904001; **Programa de Trabalho**: 23.122.0001.2643.0001 e **Fonte**: 1501201000000000. **SIGNATÁRIOS**: Belarmino Lins de Albuquerque - Presidente da JUCEA. Renato Borges de Souza - Diretor-Presidente da PRODAM. **Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se**. Manaus, 18 de junho de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 276273

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022. **VIGÊNCIA**: 01/06/2026 a 01/06/2027. **PARTES**: Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA e SINDICATO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM **OBJETO**: Prorrogação de prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente aos serviços de fornecimento de vales-transporte aos servidores da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA. **Valor Global**: de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais). **Valor Mensal**: R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). **NOTA DE EMPENHO**: nº. 2026NE0000184, no **Elemento de Despesa** nº 33904901; **Programa de Trabalho**: 23.122.0001.2001.0001 e **Fonte**: 1501201000000000. **SIGNATÁRIOS**: Belarmino Lins de Albuquerque - Presidente da JUCEA. César Tadeu Teixeira - Representante Legal do Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas - SINETRAM. **Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se**. Manaus, 18 de junho de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 276279

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 062/2026
A DIRETORA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 151 do Decreto 47.133/23 e **CONSIDERANDO** que o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no Processo nº 01.0 1.030201.002963/2026-42-IPAAM;

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e no artigo 167 do Decreto Estadual nº 47.133/23, referente a contratação de empresa especializada em serviços de CONVENIÊNCIA, CORRESPONDÊNCIAS, MARKETING DIRETO, com pacote PLATINUM (sem cota mensal) incluindo Carta Registrada AR, Carta Registrada e Carta Comercial;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, pelo valor total estimado de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
À consideração do **Diretor-Presidente do IPAAM** para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO IPAAM, em Manaus, 16 de junho de 2026.

BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO
Diretora Administrativa-Financeira e Ordenadora de Despesas do IPAAM

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inciso II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE PRESIDÊNCIA DO IPAAM, em Manaus, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 276331

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 156/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 e Art. 25, § 2º, da Lei Estadual nº2.794/03, **NOTIFICA** os autuados descritos abaixo, que foi lavrado Autos de Infrações pelas razões/motivos identificados. **PRAZO:** 05 (cinco) dias para recolhimento do valor da multa e/ou 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa, a contar da publicação deste EDITAL.

01.01.030201.010873/2026-25; 29/2025-GECE; JOSE DE MELO E SILVA; 073.819.562-68; 29/2025-GECE; 05°29'31,684"S/ 61°28'12,424"W; Manicoré/AM. MOTIVO: Apresentação de informação falsa em inventários florestais (UPF 01 e 02) e nos relatórios de atividades (romaneio). Multa de R\$211.000,00 (Duzentos e onze mil reais).

01.01.030201.010882/2026-16; 079/2023-GECE; MURALHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA; 14.292.869/0001-61; 06/2023-GECE; 7°55'51,648"S/61°33'27,216"O; Manicoré/AM. MOTIVO: Por executar atividade de serraria e realizar a queima de resíduos a céu aberto sem autorização do órgão ambiental para tal atividade. Multa de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

01.01.030201.010879/2026-00; 78/2023-GECE; MURALHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA; 14.292.869/0001-61; 06/2023 - GECE; 7°55'51,648"S/61°33'27,216"O; Manicoré/AM. MOTIVO: Por executar atividade de serraria e realizar a queima de resíduos a céu aberto sem autorização do órgão ambiental para tal atividade. Multa de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

01.01.030201.010878/2026-58; 80/2023-GEFA; MURALHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA; 14.292.869/0001-61; 06/2023 - GECE; 7°55'51,648"S/61°33'27,216"O; Manicoré/AM. MOTIVO: O interessado descumpriu o Termo de Embargo/Interdição Nº 001/20-GECE. Fazendo funcionar serraria estando embargada. Multa de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

01.01.030201.019055/2025-07; 25.05.30-132731R-IPAAM; JOSE CARLOS PERUSSO; 384.739.172-00; 00215/2025-IPAAM; S03°02'9.5938/W59°53'51.7157; Manaus/AM. MOTIVO: Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental, visando esconder descarte de produtos perigosos (enterrando camburões com óleo lubrificante de descarte), visando enganar a ação de fiscalização, fato este constatado durante ação de fiscalização nos dias 28 e 29/05/2025. Multa de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

01.01.030201.019063/2025-53; 25.05.30-134705F-IPAAM; JOSE CARLOS PERUSSO; 384.739.172-00; 00215/2025-IPAAM; S03°02'9.5938/W59°53'51.7157; Manaus/AM. MOTIVO: Enterrar tambores com substâncias oleosas (descarte de óleo lubrificante) causando graves danos ambientais devido ao vazamento e contaminação do solo e da água (Contaminação do Solo - Substâncias como óleos e químicos tornam o solo tóxico e infértil, prejudicando microrganismos e plantas por anos/Poluição de Águas Subterrâneas - Se os tambores vazarem, poluentes como hidrocarbonetos podem atingir lençóis freáticos, contaminando fontes de água potável e ameaçando a saúde/Danos a Ecossistemas - Rios, lagos e vida aquática são afetados, além de animais terrestres que consomem água ou plantas contaminadas e Riscos à Saúde Humana - Exposição a metais pesados ou compostos tóxicos (benzeno, xileno) pode causar doenças hepáticas, neurológicas e câncer).fato este constatado durante ação de fiscalização nos dias 28 e 29/05/2025. Multa de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

01.01.030201.019038/2025-70; 25.05.30-125555R-IPAAM; JOSE CARLOS PERUSSO; 384.739.172-00; 00215/2025-IPAAM; S03°02'9.5938/W59°53'51.7157; Manaus/AM. MOTIVO: Descumprir embargo de obra ou atividade Nº 075/2020-GEFA e suas respectivas áreas, conforme constatado durante ação de fiscalização nos dias 28 e 29/05/2025. Multa de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 19 de junho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 276334

DECISÃO/IPAAM/P/N.450/2026

PROCESSO N.º: 01.01.030201.029582/2024-49- IPAAM
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
INTERESSADO (A): AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA LTDA

1. ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do DESPACHO/IPAAM/DJ/ PMA n. 01571/2026, de lavra da Assessora Leila Macedo da Silva e da Procuradora de Meio Ambiente Karoline Duarte Clementino, OAB/AM n. 18.079, com o de acordo do responsável pela Diretoria Jurídica, Elvis Caldas Neves, Advogado, OAB/AM n. 11.804, pelos seus próprios fundamentos;

2. REVOGO os efeitos da **DECISÃO/IPAAM/P n. 1738/2024**, que determinou a suspensão dos efeitos da Licença de Operação - L.O. n. 103/17-01, em atendimento ao Ofício n. 1374/2024-GTE-MPU, relacionado

ao Processo TCE/AM n. 16.901/2024, considerando a superveniência do Ofício n. 729/2026-GTE-MPU/SEPLENO, referente ao Processo n. 15.282/2026 - TCE/AM, por meio do qual foi comunicada a autorização para o restabelecimento da vigência da referida licença ambiental, razão pela qual ficam restabelecidos os seus efeitos, observados os termos e limites fixados na manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

3. DETERMINO, em cumprimento à Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TCE n. 15.282/2026, o restabelecimento dos efeitos da Licença de Instalação - LI n. 103/17-01, de titularidade da empresa **AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELI-ME**, cuja validade passa a fluir a partir da data de assinatura deste ato, pelo prazo remanescente de 208 (duzentos e oito) dias, correspondente ao período de vigência não usufruído em razão da suspensão ocorrida em 27 de dezembro de 2024;

4. CONSIGNO que o presente restabelecimento decorre exclusivamente do cumprimento da ordem do controle externo, não importando juízo de mérito favorável quanto à regularidade material do empreendimento nem convalidação de eventuais vícios ambientais.

5. REGISTRO que, subsistindo medida cautelar de sentido diverso nos autos do Processo TCE n. 16.901/2024, o cumprimento ora determinado observa a decisão mais recente e específica (Processo TCE n. 15.282/2026), sem prejuízo da obediência devida àquela, competindo ao próprio Tribunal de Contas a necessária compatibilização, à qual esta Autarquia dará ciência por expediente próprio;

6. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para acompanhamento da decisão e adoção das providências técnicas e administrativas cabíveis no âmbito de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, 19 de junho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 276353

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 61/2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução e pagamento dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM;

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, a partir de **12 de maio de 2026** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 006/2026, objeto fornecimento de serviços telefonia móvel, englobando tráfego de dados e acesso à internet, serviços telefônicos nas modalidades local e longa distância nacional para ligações originadas de terminais móveis corporativos, além do fornecimento de equipamentos necessários, visando garantir comunicações institucionais eficientes e suporte tecnológico às atividades técnicas e administrativas do IPAAM, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **CLARO S.A.**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº .14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 276218

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 349/2026-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de

cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, previstas na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão. **CONSIDERANDO**, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme os Decretos de 02/06/2026; **RESOLVE:** I - **ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - GATA ao servidor deste Instituto, ocupante de cargos em provimento de comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência do IDAM, em 02 de junho de 2026.

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar
RONALDO DOS SANTOS PINTO	ASSESSOR II	AD-2	14	01/06/2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276209

PORTARIA Nº 348/2026-GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, previstas na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão. **CONSIDERANDO**, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme os Decretos de 02/06/2026; **RESOLVE:** I - **ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - GATA ao servidor deste Instituto, ocupante de cargos em provimento de comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência do IDAM, em 02 de junho de 2026.

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar
ALEXANDRO MUNIZ DA SILVA	GERENTE	AD-2	14	02/06/2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 276211

PORTARIA Nº 370/2026-GDP/IDAM.A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.009908/2026-59, datado de 08/06/2026.**RESOLVE:** I - **CONCEDER** ao servidor FRANCISCO EDUARDO DE MORAIS, Técnico em Agropecuária (T.AG-III), Matrícula nº 106.868-7 C, do Quadro de Pessoal Permanente do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2021/2026 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 01/09/2026 a

29/11/2026.CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 18 de junho de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 276228

PORTARIA Nº 372/2026-GDP/IDAM. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.010225/2026-44 datado de 18/06/2026. **RESOLVE:** I - **CONCEDER** a servidora MARIA DAS DORES ALVES OLIVEIRA, TNS-III(Zootecnista), Matrícula nº264.286-7 A, do Quadro Permanente do IDAM, 02 (dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular, na forma estabelecida pelo art. 75 da Lei nº 1.762 de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas), a contar de 01/09/2026 a 31/08/2028. II - **DETERMINAR**, a Diretoria Administrativa Financeira, os procedimentos necessários decorrentes deste ato. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 18 de junho de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 276233

RESENHA Nº050/2026-GDP/IDAM. Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019. **Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:**
1. ALTAIR KLINGER SOARES DE FREITAS; Colaborador; Mao/Parintins/ Mao; 21 a 29/06/2026; Participar da missão institucional durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; Proc. nº 010584/2026-00.2. CARLOS ALESSANDRO DOS SANTOS SOARES; Colaborador; Mao/Parintins/Mao; 22 a 29/06/2026; Participar da missão institucional durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; Proc. nº 010589/2026-24. 3. CESAR GOMES; Assessor III; Mao/ Parintins/Mao; 23 a 29/06/2026; Participar da missão institucional durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; Proc. nº 010694/2026-63. 4. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA; Colaborador; Mao/P. Figueiredo/Mao; 18 a 19/06/2026; Assessoria e apoio na execução das atividades de manejo das Boas Práticas Agrícola do café; Proc. nº 010103/2026-58.5. JOSÉ ARTEMIS RODRIGUES MONTECONRADO; Gerente AD-2; Itamarati/Carauari/ Mao/Carauari/Itamarati; 30/06 a 11/07/2026; Participar da reunião técnica com a diretoria do IDAM e gerentes regionais; Proc. nº 010385/2026-93.6. JANUARIO MACEDO VIANA JUNIOR; Gerente; Mao/ P. Figueiredo/ Mao; 15 a 19/06/2026; Assessoria e apoio na execução das atividades de manejo das Boas Práticas Agrícolas do café; Proc. nº 010093/2026-50.7. JAIME VITOR DOS SANTOS; Gerente AD-2; Mao/Itapiranga/São S. do Uatumã/Itapiranga/Mao; 27/07 a 01/08/2026; Realizar assessoramento e acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e adequação do prédio da unidade local; Proc. nº 010442/2026-34. 8. MARIA JUCIANE ALMEIDA MONTEIRO; Colaborador; Mao/Parintins/Mao; 23 a 29/06/2026; Participar da missão institucional durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; Proc. nº 010683/2026-83. 9. NELILDO RIBEIRO SECUNDINO; Colaborador; Mao/R. P. da Eva/ Mao; 05 a 11/07/2026; Ministrar curso sobre boas práticas de Fabricação e Beneficiamento de Açai; Proc. nº 010044/2026-18.10. RITA DE CASSIA RAFAELA FERREIRA DA SILVA; Gerente; Mao/Parintins/Mao; 22 a 29/06/2026; Participar da missão institucional durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; Proc. nº 010686/2026-17.11. RENAN DA SILVA PINHEIRO; Colaborador; Mao/Parintins/Mao; 22 a 29/06/2026; Participar da missão institucional durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; Proc. nº 010681/2026-94. 12. SAMARA DE FRANCA DO CARMO; Colaborador; Mao/Parintins/Mao; 21 a 29/06/2026; Participar da missão institucional durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; Proc. nº 010669/2026-80.13. VICTOR HUGO FERREIRA ANDRADE; Colaborador; Mao/ P. Figueiredo/Mao; 18 a 19/06/2026; Participar do dia de Campo de Café; Proc. nº 010627/2026-49.14. VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS; Colaborador; Mao/ P. Figueiredo/Mao; 18 a 19/06/2026; Assessoria e apoio na execução das atividades de manejo das Boas Práticas Agrícola do café; Proc. nº 010097/2026-39.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 276240

PORTARIA N.º 375/2026 - GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31/10/2019 c/c o art. 14 do Decreto n.º 31.046 - RI/IDAM; **DETERMINA a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** para apuração de denúncia que relata sobre suposta prática de conduta incompatível no desempenho do cargo envolvendo servidor deste Instituto, conforme consta dos autos do processo n.º 01.03.018201.024565/2025-71, **RESOLVE: I - DESIGNAR** os servidores: Jacinta Moreira Coelho - matrícula n.º 153.547-1E; Aline Neves Peres - Matrícula n.º 257.945-6ª e Diego Araújo C. da Costa - matrícula n.º 269.458-1ª, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão Investigativa para apurar os fatos constantes do processo aqui mencionado, com fundamento no Art. 175, da Lei n.º 1.762/1986 - EFPCEA). **Prazo conclusivo da Sindicância:** 30 dias úteis, a contar da ciência do colegiado designado no ato de instalação do procedimento, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no Art. 178 do referido Estatuto. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE do IDAM**, em Manaus, 16 de junho de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas
Protocolo 276257

PORTARIA N.º 373/2026-GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.03.018201.0010049/2026-40, datado de 18/06/2026. **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **PAULO RENE PIMENTEL GONZAGA**, Técnico em Agropecuária (T.AG-III), Matrícula n.º 245.303-7 B, do Quadro de Pessoal Permanente do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de **2020/2025** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de **21/09/2026 a 19/12/2026. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 18 de junho de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas
Protocolo 276295

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 003/2026 - SNPH
Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e ADITA SERVIÇOS EMPRESARIAIS. **Objeto:** Prestação de serviços de Agentes de Portaria (diurno e noturno) e Agentes de Limpeza para atender as necessidades da SNPH. **Vigência:** 01/06/2026 a 01/06/2027. **Valor Global:** R\$ 446.733,12. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 25203, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903701, Fonte: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 29/05/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0000171, no valor de R\$ 37.227,76. **Processo:** 025203.000204/2025-SIGED. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, em Manaus, 19 de junho de 2026.

RENATO AROUCHA SENA
Diretor - Presidente da SNPH
Protocolo 276253

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2025 - SNPH
Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses (06/06/2026 a 06/06/2027). **Valor Global:** R\$ 55.604,44. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904004, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2026NE0000172, em 03/06/2026, no valor de R\$ 3.911,42. Ficando o valor remanescente a ser empenhado na

vigência do contrato. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, em Manaus, 19 de junho de 2026.

RENATO AROUCHA SENA
Diretor - Presidente da SNPH
Protocolo 276254

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

ERRATA DE RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N.º 006/2026. Publicado no DOE Edição 35.716 de 08/06/2026, pág. 32, Poder Executivo - Seção II, referente ao deslocamento dos servidores com o objetivo de garantir o cumprimento das normas consumeristas através de fiscalização e orientação no município de Parintins durante o 59º Festival Folclórico de Parintins no período de 23/06/2026 - 30/06/2026. **Onde se lê:** Raimundo José do Nascimento Amorim Neto - Assessor II; **Leia-se:** Egilaine Chagas dos Reis - Assessor III. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON/AM**, em Manaus, 19 de junho de 2026.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON
Protocolo 276258

PORTARIA N.º 022/2026 - PROCON/AM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019,

RESOLVE:
I-TRANSFERIR FÉRIAS, por imperiosa necessidade do serviço, referente ao exercício de 2026, para o período a ser informado, dos servidores abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MÊS	DIAS
Jalil Fraxe Campos	245.112-3E	Janeiro	30
Cintia Suelen Costa Alencar	215.393-9G	Janeiro	30
Deusdedit de Brito Ramos	148.485-0H	Janeiro	30
Charles Oliveira do Valle Filho	263.940-8A	Janeiro	30
Leandro Constantino da Silva	271.159-1A	Janeiro	30
Egilaine Chagas dos Reis	269.457-3A	Fevereiro	30
Mariete do Carmo Maia	203.500-6G	Fevereiro	30
Vladilce de Araujo Fragata	231.923.3B	Fevereiro	30
Zilda Natalia Lopes Galdino	254.794-5B	Fevereiro	30
Lucélia Regina Pacheco Araujo	265.355-9B	Março	30
Fabiana Lima da Rocha	226.455-2D	Março	30
Carlos Marcolino da Silva	196.508-5D	Março	30
Sasha Camilo Suano d'Albuquerque Veiga	248.026-3C	Março	30
Matheus Castro de Andrade Antunes	265.836-4A	Março	30
Lais Haddad Foronda	266.202-7A	Março	30
Luis Henrique Tupinambá de Albuquerque Lins	234.236-7D	Abril	30
Vitória Gabriela Lopes dos Santos	273.593-8A	Abril	30
Bruno Uchôa Rebouças	249.200-8B	Maio	30
Edmundo Gabriel Dutra Queiroz	263.773-1A	Maio	30
Pedro Coelho Malta	211.947-1G	Maio	30
Isabelle Giovanna da Silva Rodrigues	254.795-3A	Maio	30
Sterffson Luis Targino Cruz	245.108-5D	Maio	30
Jessika Camilla Rodrigues Caldas	269.826-9A	Maio	30
Raimundo José do Nascimento Amorim Neto	249.143-5C	Junho	30
João Pedro Sales Santana Carvalho	254.806-2A	Junho	30

II-TRANSFERIR FÉRIAS, por conveniência do servidor, **referente ao exercício de 2026** para o período a ser informado, dos servidores abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MÊS	DIAS
Marcia Ferreira da Silva	271.257-1A	Fevereiro	20
Marcio Barbosa de Oliveira	248.473-0B	Fevereiro	30

Waldir Barros de Lima Filho	238.748-4F	Janeiro	30
Fabio Rondinely da Silva e Silva	248.322-0B	Junho	30

III-CONCEDER FÉRIAS, referente ao exercício de 2025, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MÊS	DIAS
Egilaine Chagas dos Reis	269.457-3A	05/01/2026 a 14/01/2026	10
Carlos Marcolino da Silva	196.508-5D	05/01/2026 a 19/01/2026	10
Matheus Castro de Andrade Antunes	265.836-4A	05/01/2026 a 19/01/2026	15
Lais Haddad Foronda	266.202-7A	12/01/2026 a 31/01/2026	20
Mariete do Carmo Maia	203.500-6G	15/01/2026 a 24/01/2026	10
Jucyrnei Alencar Canizo de Brito	139.594-7C	03/03/2026 a 12/03/2026	10
Lucélia Regina Pacheco Araujo	265.355-9B	16/03/2026 a 30/03/2026	15
Fabiana Lima da Rocha	226.455-2D	30/03/2026 a 08/04/2026	10
Raimundo José do Nascimento Amorim Neto	249.143-5C	25/05/2026 a 03/06/2026	10

IV-CONCEDER FÉRIAS, referente ao exercício de 2026, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
João Lucas Taveira de Souza	274.055-9A	01/04/2026 a 30/04/2026	30
Leandro Constantino da Silva	271.159-1A	10/02/2026 a 19/02/2026	10
Marcia Ferreira da Silva	271.257-1A	19/02/2026 a 28/02/2026	10
Lenia Socorro Amaro dos Santos	170.137-1B	03/03/2026 a 12/03/2026	10
Marcia Ferreira da Silva	271.257-1A	23/03/2026 a 01/04/2026	10
Marcio Barbosa de Oliveira	248.473-0B	10/04/2026 a 20/04/2026	10
Fabio Rondinely da Silva e Silva	248.322-0B	15/04/2026 a 24/04/2026	10
Deusdedit de Brito Ramos	148.485-0H	22/04/2026 a 01/05/2026	10
Leandro Constantino da Silva	271.159-1A	04/05/2026 a 23/05/2026	20
Marcia Ferreira da Silva	271.257-1A	25/05/2026 a 03/06/2026	10
Luís Henrique Tupinambá de Albuquerque Lins	234.236-7D	24/06/2026 a 03/07/2026	10
Edmundo Gabriel Dutra Queiroz	263.773-1A	30/06/2026 a 14/07/2026	15

V-CONCEDER FÉRIAS, referente ao exercício de 2024, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Mariete do Carmo Maia	203.500-6G	05/01/2026 a 14/01/2026	10
Jessika Camilla Rodrigues Caldas	269.826-9A	18/05/2026 a 29/05/206	10
Vladilce de Araujo Fragata	231.923-3B	22/06/2026 a 01/07/2026	10
Charles Oliveira do Valle Filho	263.940-8A	22/06/2026 a 01/07/2026	10

VI-CONCEDER FÉRIAS, referente ao exercício de 2023, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Annalu Mendes Guedes Moraes	195.462-8F	08/06/2026 a 17/06/2026	10

VII-CONCEDER FÉRIAS, referente ao exercício de 2022, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Rafael Freire de Abreu	254.798-8A	21/01/2026 a 30/01/2026	10

VIII-CONCEDER FÉRIAS, referente ao exercício de 2021, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Isabelle Giovanna da Silva Rodrigues	254.795-3A	25/05/2026 a 03/06/2026	10

IX-CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS, referente ao exercício de 2026, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Larissa Freire Sousa	245.110-7G	23/06/2026 a 02/07/2026	10

X-CONCEDER LICENÇA TRE, referente as eleições de 2024, conforme período abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Vladilce de Araujo Fragata	231.923-3B	19/01/2026 a 23/01/2026	5
Vladilce de Araujo Fragata	231.923-3B	26/01/2026 a 30/01/2026	5

XI-TRANSFERIR FÉRIAS, por imperiosa necessidade do serviço, referente ao exercício de 2024, para o período a ser informado, do servidor abaixo especificado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Charles Oliveira do Valle Filho	263.940-8A	Abril	20

XII-TRANSFERIR FÉRIAS, por imperiosa necessidade do serviço, referente ao exercício de 2025, para o período a ser informado, do servidor abaixo especificado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Charles Oliveira do Valle Filho	263.940-8A	Fevereiro	30

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, em Manaus/AM, 19 de junho de 2026.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 276269

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 261/2026 - ADAF/AM
HABILITAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF, n uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023, que aprovou os procedimentos de trânsito e certificação sanitária de subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou uso técnico, de resíduos da exploração pecuária e de certificação sanitária de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 220/2024 - ADAF, de 29 de maio de 2024, que estabelece os procedimentos referentes ao credenciamento dos profissionais e cadastro de estabelecimentos manipuladores (EM), trânsito e a emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos, no Estado do Amazonas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º HABILITAR a Médica Veterinária autônoma GIOVANNA ANDREA SILVESTRE MIGLIORANZA, CRMV/AM 00254-VP, a emitir a Guia de Trânsito de Subprodutos (GTS), para o trânsito intraestadual e interestadual de subprodutos de origem animal não comestível.

CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE E Publique-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 276174

Fundação Hospitalar Alfredo da
Matta – FUHAM

RESENHA Nº 013/2026 - DESLOCAMENTO/FUHAM
Nome, matrícula e cargo: Lisiane Machado Contente Nogueira, Mat.
197.358-4C, Médico Especialista, Período: de 02 a 03/07/2026, Trecho:
Manaus/São Paulo/Manaus, Objetivo: participar do 18º TERADERM da
Sociedade Brasileira de Dermatologia a ser realizado nos dias 03 e 04
de julho de 2026 no Centro de Convenções Frei Caneca, São Paulo/SP
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência
da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM. Manaus, 17 de junho
2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 276354

EXTRATO Nº 026/2026 - FUHAM
PORTARIA Nº 079/2026-GDP/FUHAM O Diretor Presidente em Exercício
da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo
da Matta” - Fuham, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO
os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 001030/2026-67 - SIGED.
RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial à servidora Rosa Batista
Corrêa, Médico Especialista, mat. nº 187.201-0B, quinq.: 2018 à 2023,
período: 01/08/2026 à 01/11/2026; II - DETERMINAR que esta Portaria entre
em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da
Matta”, em Manaus, 17 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 276355

PORTARIA Nº 081/2026-GDP/FUHAM
O Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical
e Venereologia Alfredo da Matta- FUHAM, no uso de suas atribuições
legais e; CONSIDERANDO a justificativa da adesão a ata de registro de
preços nº 0396/2025-4, Pregão Eletrônico nº 732/25- CSC, cujo órgão
gerenciador é o Centro de Serviços Compartilhados - CSC, para aquisição
de material farmacológico, destinado a atendimento de demanda judicial,
pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos no artigo 86
da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO finalmente o que consta do
processo nº 01.02.017303.000796/2026-24 - SIGED/FUHAM; RESOLVE:
I - DECLARAR a contratação da empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.958.628/0002-97, objetivando a
aquisição de material farmacológico, destinado a atendimento de demanda
judicial. II - ADJUDICAR o objeto da empresa supramencionada, pelo valor
de R\$ 30.248,58 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta
e oito centavos). Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da
Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 19 de
junho de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 276359

Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas –
FHEMOAM

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 002760/2026-95-SIGED/HEMOAM. REGISTRO DE COMPRA
DE ATA EXTERNA - CAE Nº 011/2026-HEMOAM. I - Homologação do
objeto licitado para aquisição de cânula de guedel (ID-23186) em adesão
à Ata de Registro de Preço nº 0075/2026-2 (PE nº 779/25-CSC) para
atender as necessidades do HEMOAM HOSPITAL em favor da empresa
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA (CNPJ nº 04.214.086/0001-06) no item
01 no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Manaus, 17/6/2026.

SERGIO ROBERTO LOPES ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente, em exercício.
Protocolo 276350

HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 002764/2026-73-SIGED/HEMOAM. REGISTRO DE COMPRA DE
ATA EXTERNA - CAE Nº 012/2026-HEMOAM. I - Homologação do objeto
licitado para aquisição de cânula nasal (ID-152366) em adesão à Ata de
Registro de Preço nº 0096/2026-1 (PE nº 808/25-CSC) para atender as
necessidades do HOSPITAL DO SANGUE em favor da empresa OCS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº
05.390.782/0001-36) no item 01 no valor total de R\$ 3.235,00 (Três mil
duzentos e trinta e cinco reais). Manaus, 19/6/2026.

SERGIO ROBERTO LOPES ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente, em exercício.
Protocolo 276351

PORTARIA Nº 175/2026-GABINETE
AO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, EM
EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que
o objeto é Aquisição Direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº
035/2026-HEMOAM, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e no
art. 157, II,170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando Aquisição de
EPI para Câmara Fria (ID-118595) em atendimento as necessidades da
Fundação Hospitalar (Sede e Complexo Hospitalar). CONSIDERANDO a
justificativa da Aquisição de EPI para Câmara Fria (ID-118595) às fls. 94
a 111 do Processo Administrativo-PA; CONSIDERANDO a justificativa da
escolha da empresa contratada constante no procedimento de Dispensa
de Licitação Eletrônica às fls. 150 a 189; CONSIDERANDO, finalmente
o que consta do Processo SIGED nº 01.02.017302.002499/2026-23.
RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos
termos via Aquisição de EPI para Câmara Fria (ID-118595) em favor da
empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 45.030.413/0001-57) para o item 01 no
valor importado em R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais); II -
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da dispensa em questão pelo valor
final R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais). À consideração
do Diretor-Presidente, em exercício para ratificação, nos termos da Lei nº
14.133/2021. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus,
18/6/2026.

SERGIO ROBERTO LOPES ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente da Fundação HEMOAM, em exercício
Protocolo 276352

Fundação de Vigilância em Saúde do
Amazonas - Dra. Rosemary Costa
Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 074/2026/GRH/DAF/FVS-RCP.
A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do
Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo art. 63, parágrafo único, da Lei Delegada nº 123, de 31
de outubro de 2019;
Considerando o Processo nº 01.02.017306.003695/2026-85, que trata da
solicitação de redução de carga horária;
Resolve: Conceder a servidora Núbia Maria Cardoso de Lima, matrícula
nº 207.627 -6 A, ocupante do cargo de Agente de Endemias, a redução de
carga horária, sem necessidade de compensação, conforme documentação
constante no processo supracitado.
Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente
da FVS-RCP, em Manaus, 17 de junho de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto
Protocolo 276169

RESENHA Nº 32/2026 DIPRE/FVS-RCP.
A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do
Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que
lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. AUTORIZA o (s)
seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).
01. Herton Augusto Pinheiro Dantas/Farmac. Bioquímico-Chefe unidade
descentralizada. Deslocamento: Tabatinga/AM/Curitiba/PR/Tabatinga,
de 03 a 07.08.2026. Objetivo: Participar da realização da câmara técnica
presencial de laboratório de saúde pública de 04 a 06.08.2026. 02. Francisca
Reni Kelli Pinheiro/Colaborador-Nível Superior. Deslocamento: Iranduba/
Manaus/Iranduba, de 22 a 24.06.2026. 03. Glauciane Feitoza Marinho/

Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** Manacapuru/Manaus/Manacapuru, de 22 a 24.06.2026. **04. Ana Marciele Fonseca Cardoso/** Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** N. Aripuanã/Manaus/N. Aripuanã, de 21 a 26.06.2026. **Objetivo:** Participar da 3ª oficina do curso de especialização epidemiologia aplicada aos serviços do SUS, EPISUS fundamental no Estado do Amazonas. **05. Sergio Roberto Guedes de Oliveira/Ag. Administrativo.** **06. Rednaj Jaure Bacury Souza Mota/** Enfermeiro. **Deslocamento:** Manaus/Iranduba/Manaus, dia 28.07.2026. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária na empresa Logic Pharma Logística e armazéns gerais e Intermodal Brasil Logística com a finalidade de emissão de relatório técnico para licenciamento sanitário. **07. Helen Jane Santos de Medeiros/Farmac. Bioquímico.** **Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 15 a 19.08.2026. **Objetivo:** Apresentar trabalho intitulado indicadores de qualidade na fase pré-analítica de amostras biológicas na rede de vigilância laboratorial do Estado do Amazonas, Brasil, no 61º congresso da sociedade brasileira de medicina tropical medtrop 2026, que ocorrerá no período de 16 a 19.2026. **08. Viviany Araujo Mesquita/Enfermeiro-SES.** **09. Thicyane Socorro Silva de Carvalho/Enfermeiro-SES.** **10. Laura Jane Brasil da Silva/Médica-SES.** **Deslocamento:** Manaus/Borba/Manaus, de 13 a 16.07.2026. **Objetivo:** Realizar inspeção em saúde do trabalhador nas unidades de saúde públicas para atender solicitação do ministério público do trabalho. **Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 19 de junho de 2026.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 276171

PORTARIA Nº 076/2026/GRH/DAF/FVS-RCP.

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019, e obedecendo ao que trata o artigo 75, da Lei nº. 1762/1986 e alterações. **Considerando** a solicitação através do Processo nº 01.02.017306.003785/2026-76. **Resolve:** Conceder a Licença para Tratamento de Interesse Particulares, ao servidor **Valter Francisco Góes da Cunha**, matrícula 162.570-5 C, a contar de 01.07.2026 a 30.06.2028. **Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 19 de junho de 2026.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 276177

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

11.06.2026 - DECISÃO N.º 329/2026 - I APROVAR, com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo interessado (a) **Davi Avelino Leal**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* POSGRAD - Resolução n.º 008/2021; **DECISÃO N.º 330/2026 - I APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Francisco Assis Serrão Dinelly (In Memoriam)**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC/AM Resolução n.º 034/2010; **DECISÃO N.º 333/2026 - I REPROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **Emanuel Orestes da Silveira**, com glosa no valor de 19.783,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e três reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 030/2013; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **DECISÃO N.º 334/2026 - I REPROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **José Zilton Lopes Santos**, com glosa no valor de R\$23.098,99 (vinte e três mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 006/2019; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/

FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **DECISÃO N.º 359/2026 - I REPROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **Denise Moraes Lopes Galeno**, com glosa no valor de R\$ 19.538,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e oito reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa - UNIVERSAL AMAZONAS - Edital n.º 021/2011; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **DECISÃO N.º 360/2026 - I REPROVAR** a Prestação de Contas do (a) interessado (a) **Maria Rosária do Carmo**, com glosa no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - Edital n.º 009/2019; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **III ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário estadual; **DECISÃO N.º 370/2026 - I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação do **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGENF**, alterando a Decisão n.º 064/2026-CD/FAPEAM, para converter 03 (três) quotas de bolsa de mestrado para 02 (duas) quotas de bolsa de doutorado, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 015/2026.

12.06.2026 - DECISÃO N.º 376/2026 - I REMITIR a dívida referente à devolução de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), recebido pelo (a) interessado (a) **Ana Verônica de Oliveira Bindá**, no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 004/2008, considerando o valor ínfimo a ser ressarcido, a antieconomicidade do prosseguimento das medidas de cobrança e o lapso temporal decorrido na tramitação processual; **II APROVAR** com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo (a) interessado (a) **Ana Verônica de Oliveira Bindá**, contemplado (a) com recursos financeiros no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 004/2008; **DECISÃO N.º 379/2026 - I CANCELAR** o auxílio-pesquisa concedido ao curso de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, em nome do (a) interessado (a) **Leonard Christy Souza Costa**, no valor de R\$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais) no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020; **DECISÃO N.º 388/2026 - I DETERMINAR** a devolução de 07 (sete) bolsas recebidas pelo (a) interessado (a) **Érika Lúcia de Mesquita**, no valor total de R\$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais), a serem atualizados monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2016; **II ENCAMINHAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM para inserção do nome do (a) interessado (a) no Cadastro de Inadimplentes - CADIF; **V ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário. Os (as) interessados (as) serão identificados (as) das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 19 de junho de 2026.**

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276263

CONSELHO DIRETOR

19.06.2026 - DECISÃO N.º 400/2026 - Ad Referendum - I APROVAR a alteração do item 11 - Cronograma do Edital n.º 016/2025, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - CENTELHA - 3ª EDIÇÃO - AM, conforme Novo Cronograma Vigente abaixo:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	30/10/2025	
Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras	31/10/2025	15/01/2026

Seleção e avaliação das ideias inovadoras - Fase 1	16/01/2026	02/03/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas - Fase 1	03/03/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	04/03/2026	13/03/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	13/04/2026	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Fomento	14/04/2026	05/05/2026
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento - Fase 2	06/05/2026	08/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados - Fase 2	09/06/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	10/06/2026	22/06/2026
Divulgação do resultado final e publicação no D.O.E.	15/07/2026	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	16/07/2026	14/08/2026
Contratação dos projetos de fomento	15/08/2026	13/09/2026
Chamada de Suplentes	Até 14/10/2026	
Prazo para suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	Até 30 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião; **III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276339

ESPÉCIE: TORNAR SEM EFEITO a Resenha de Autorização de Viagem em favor da Assessora IV, Ivonete Gomes Cabral, para participação na 1ª edição do Seminário Internacional de Ouvidorias, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, em Brasília/DF, publicada no D.O.E./AM N° 35.711, Caderno Poder Executivo - Seção II, pág. 22, do dia 28 de maio de 2026. **Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM**, em Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276259

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 191/2026. Processo: 01.02.016301.001927/2026-48-FAPEAM. Data de Assinatura: 19/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Camila Fabbri, de CPF n.º ***.182.762-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 001/2026 - Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0001054, emitida em 09/06/2026, no valor de R\$ 16.741,20 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: a contar da assinatura do Termo de Outorga até a data de conclusão do evento. Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276357

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 185/2026. Processo: 01.02.016301.001840/2026-70-FAPEAM. Data de Assinatura: 19/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, de CNPJ n.º 04.312.419/0001-30 e Kamila Rangel Primo Fernandes, de CPF n.º ***.243.582-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 012/2025 - Programa de Incentivo à Inovação e Inclusão na Educação Básica - EDUCATEC-IN/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0000960, emitida em 08/06/2026, no valor de R\$ 24.017,50 (vinte e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e seu término conforme plano de trabalho. Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276360

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 192/2026. Processo: 01.02.016301.001929/2026-37-FAPEAM. Data de Assinatura: 19/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Fábio Andrew Gomes Cunha, de CPF n.º ***.620.352-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 001/2026 - Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0005. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0001056, emitida em 09/06/2026, no valor de R\$ 10.834,00 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: a contar da assinatura do Termo de Outorga até a data de conclusão do evento. Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276361

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 193/2026. Processo: 01.02.016301.001925/2026-59-FAPEAM. Data de Assinatura: 19/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Jaqueline de Araújo Bezerra, de CPF n.º ***.986.552-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 001/2026 - Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0001057, emitida em 09/06/2026, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: a contar da assinatura do Termo de Outorga até a data de conclusão do evento. Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276362

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 250/2024. Processo: 01.02.016301.004891/2024-92- FAPEAM. Data de Assinatura: 19/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Kyara Martins Formiga, de CPF n.º ***.839.172-**. Objeto: Prorrogação de ofício até 10/09/2026, e a pedido, de 11/09/2026 a 10/03/2027, da vigência do Termo de Outorga n.º 250/2024, no âmbito do Programa Mulher Faz Ciência - FAPEAM, Edital n.º 006/2024. Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276363

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 194/2026. Processo: 01.02.016301.001930/2026-61-FAPEAM. Data de Assinatura: 19/06/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Rodrigo Farias Araújo, de CPF n.º ***.393.402-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 001/2026 - Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2026NE0001055, emitida em 09/06/2026, no valor de R\$ 19.995,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: a contar da assinatura do Termo de Outorga até a data de conclusão do evento. Manaus, 19 de junho de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 276364

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N.º. 843/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 275/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n.º. 2026.T.04831EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º. 2077/2025, publicada no D.O.E. de 04 de novembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ATIVO da SEDUC, FABIO CANO CARNIELO, ocupante do cargo de professor, pf 40, ESP-III, 3º classe, referência A, na matrícula n.º. 235.095-5 A, falecido em 20/09/2025, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 6.003,15 (seis mil, três reais e quinze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.003,15 (seis mil, três reais e quinze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a JORGEANE DE SOUZA CASTRO, cônjuge, benefício de pensão, por 10 (dez) anos até 20/09/2035, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 3, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276159

PORTARIA N.º. 844/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 264/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n.º. 2026.T.04605EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º. 1736/2025, publicada no D.O.E. de 15 de setembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado inativo da PMAM, JOAQUIM PETRONIO DA COSTA MONTEIRO, falecido em 20/02/2025, na graduação de 1º Tenente, Matrícula n.º. 131.547-1B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 16.416,40 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 16.416,40 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei n.º. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei n.º. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas

alterações, seja pago a JOÃO HEITOR DIAS MONTEIRO, benefício de pensão militar, na condição de filho menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 05/04/2027, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, percentual de 25%, no valor de R\$ 4.104,10 (quatro mil, cento e quatro reais e dez centavos), de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea "b", e 28, da Lei n.º. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n.º. 13.954, de 16 de dezembro de 2019; JOAQUIM NOAH SANTOS MONTEIRO, benefício de pensão militar, na condição de filho menor de 21 anos, a partir da data do óbito até 05/04/2027, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, percentual de 25%, no valor de R\$ 4.104,10 (quatro mil, cento e quatro reais e dez centavos), de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea "b", e 28, da Lei n.º. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n.º. 13.954, de 16 de dezembro de 2019; FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, benefício de pensão militar, na condição de companheira, a partir da data do óbito, percentual de 50%, no valor de R\$ 8.208,20 (oito mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei n.º. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n.º. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276162

PORTARIA N.º. 847/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 350/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo n.º. 2026.T.03855EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º. 1929/2025, publicada no D.O.E. de 17 de outubro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado inativo da POLÍCIA CIVIL-AM, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACHADO, falecido em 04/08/2025, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 2ª CLASSE, matrícula n.º. 118.997-2F, com proventos no valor de R\$ 24.532,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 19.619,97 (dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal seja pago para JUSSANA DE OLIVEIRA MACHADO, cônjuge, benefício de pensão, no percentual de 50%, a partir da data do óbito até 04/08/2040, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 5, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º. 30, de 27/12/2001 texto, consolidado em 18/04/2024 e FERNANDA KATARINA OLIVEIRA MACHADO, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%, a partir da data do óbito até 27/08/2029, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º. 30, de 27/12/2001 texto, consolidado em 18/04/2024, cada uma receberá mensalmente o valor de R\$ 9.866,88 nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276165

PORTARIA N.º. 848/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 138/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo n.º. 2026.T.04622EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º. 1323/2025, publicada no D.O.E. de 06 de agosto de 2025, conferindo-lhe a seguinte

redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RENILDA DA SILVA GONCALVES, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 146.116-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13) mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.521,27 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), mensais. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276168

PORTARIA Nº. 849/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 134/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.04620EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 961/2025, publicada no D.O.E. de 27 de maio de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SEDCTI, SILENE RODRIGUES DE ALMEIDA, falecida em 25/09/2024, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "A", matrícula nº. 000.710-2B, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 12.449,31 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavos); DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 11.050,32 (onze mil, e cinquenta reais e trinta e dois centavos) devidamente atualizado pelo índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal seja pago para JOSE GERALDO PINHEIRO DE LIMA, companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276173

PORTARIA Nº. 854/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 494/2026 - TCE - TRIBUNAL PLENO, e o que mais consta do processo nº. 2025.T.01003, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 419/2009, publicada no D.O.E. de 17 de setembro de 2009, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da Polícia Civil do Estado do Amazonas, o Sr. SILVESTRE BERNARDINO DA SILVA, falecido em 26/08/2009, Investigador de Polícia de 1ª Classe,

matrícula nº. 007504-3-D. Determinar que o valor dos proventos de pensão de R\$ 3.728,63 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), seja pago à CLARICE NASCIMENTO QUEIROZ DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado, a partir da data do óbito, nos termos do artigo art. 33, I, combinado com o art. 21-A, ambos da Lei Complementar nº. 30/2001, texto consolidado. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276178

PORTARIA Nº. 872/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 451/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.04760EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2095/2025, publicada no D.O.E. de 18 de novembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, IONE MARILIA DE JESUS BEZERRA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G", Matrícula nº. 146.239-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Adicional de Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13º da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE); totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), mensais. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276181

PORTARIA Nº. 893/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 261/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.04642EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1750/2025, publicada no D.O.E. de 23 de setembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MILTON ANGELO DE LIMA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 028.964-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003;totalizando seus proventos no

valor de R\$ 3.495,03 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos), mensais. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276185

PORTARIA Nº. 234/2026 - PROCESSO Nº. 2024.U.02503EXE E Nº. 2021.7.22640EXER1 - CONVALIDAR, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 2.794, de 06 de maio de 2003, a concessão do benefício de pensão, deferida pela Portaria nº. 234, de 22 de janeiro de 2026, em virtude de ausência de publicação, conforme abaixo: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor ativo da SES/AM, HIDEILTON ALVES DA SILVA, falecido em 08/10/2020, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM "A" COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLASSE A - REFERÊNCIA 1, matrícula nº. 159752-3B, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 1.739,25 (mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). DETERMINAR que o valor atual dos proventos de pensão de R\$ 2.367,81 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a VILMA ALVES DA SILVA, na condição de mãe, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, em cumprimento à Sentença proferida pelo juízo da 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS no Processo nº. 0475966-73.2024.8.04.0001. Manaus, 03 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276191

PORTARIA Nº. 887/2026 - PROCESSO Nº. . 2025.7.11498EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, RAIMUNDO CLAUDIO MENDES SOARES, falecido em 24/11/2025, no cargo de VIGIA PNF.VIG-III, Matrícula nº. 183.597-1B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 418,34 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 419,34 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), já corrigido pelos índices do RGPS de 2026, seja majorado para 1 (um) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº. 30/2001 e art. 201, §2º, da Constituição Federal, seja pago a NANCY DA SILVA SOARES, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 18/04/2024. Manaus, 01 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276203

PORTARIA Nº. 933/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.03850EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, FRANCISCO LIMA DA SILVA, falecido em 09/04/2026, na patente de 3º Sargento, Mat. nº 053.419-6B, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 9.951,17 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 9.951,17 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao

teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a ROSA MARIA SA ALVES, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Manaus, 03 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276205

PORTARIA Nº. 939/2026 - PROCESSO Nº. 2026.S.03128EXE e Nº. 2017.7.04300R2 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SES/AM, GENIVAL RODRIGUES DA SILVA, falecido em 20/05/2017, nos cargos de Médico Graduado - Nível 1, Referência A, matrículas nº. 111.702-5A e 111.702-5B, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 11.356,16 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 17.083,30 (dezessete mil e oitenta e três reais e trinta centavos), devidamente corrigidos pelos índices do RGPS de 2017 a 2026 e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50%, no valor mensal de R\$ 8.541,65 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº. 0640516-32.2017.8.04.0001. IVETE MARTINS DE PINHO, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50%, no valor mensal de R\$ 8.541,65 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº. 0058169-91.2026.8.04.1000. Manaus, 08 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276207

PORTARIA Nº. 951/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 312/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.04976EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1590/2025, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ADENILSON GOMES DE LIMA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 124.153-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.447,88 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$

3.530,59 (três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), mensais. Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276208

PORTARIA Nº. 953/2026 - PROCESSO Nº. 2026.7.04735EXE - Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor aposentado da SES/AM, RAIMUNDO MARCONDES ALVES CHAGAS, falecido em 18/04/2026, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde - Classe D, Referência 4, matrícula nº. 005.734-7B, cujos proventos totalizaram o valor de R\$ 3.170,56 (três mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 3.218,67 (três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), reajustado na mesma data e mesmo índice que ocorrer aumento ou reajuste geral de vencimentos e salários dos servidores estaduais, de acordo com o Artigo 21-C, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 29/07/2014, seja pago para ZENI DA SILVA CHAGAS, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024. Manaus, 10 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276220

PORTARIA Nº. 958/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 150/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.04995EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1867/2025, publicada no D.O.E. de 07 de outubro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado inativo da P.CIVIL-AM, FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA, falecido em 06/07/2025, no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA, 1ª CLASSE, matrícula nº. 172.089-9B, com proventos no valor de R\$ 22.396,99 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 18.125,12 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal seja pago a MICHELE DOS SANTOS RODRIGUES, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024. Manaus, 11 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276221

PORTARIA Nº. 959/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 607/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.05138EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de

2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1734/2025, publicada no D.O.E. de 17 de setembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, HELCIO DA COSTA GADELHA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência “G”, Matrícula nº. 149.448-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.436,74 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), mensais. Manaus, 11 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276222

PORTARIA Nº. 961/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 508/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.05135EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 2395/2025, publicada no D.O.E. de 07 de janeiro de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JOELMA BUENO RODRIGUES, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência “G”, Matrícula nº. 149.314-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.170,78 (três mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, anexo II, da Lei nº. 7.836/25; mais R\$ 27,57 (vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade de acordo com o artigo 1º, inciso IV, parágrafo único da lei nº. 2.860 de 12/12/2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.228,59 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mensais. Manaus, 11 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276225

PORTARIA Nº. 962/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº. 253/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.04428EXE, a Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril

de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1874/2025, publicada no D.O.E. de 13 de outubro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JULIANE PAIVA DE SOUZA DE MORAES, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 145.292-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R\$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) de Adicional de Tempo de Serviço, 5% sobre o vencimento-base de R\$ 109,37 (cento e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 29, anexo v, da lei nº. 2.377, de 03/01/1996; totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.470,26 (três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos), mensais. Manaus, 11 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276226

PORTARIA Nº. 969/2026 - PROCESSO Nº. 2025.J.11527EXE - RETIFICAR a Portaria nº 600/2026 de 13/04/2026, publicada no D.O.E. de 23/04/2026, conferindo-lhe o seguinte teor: CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ATIVA da FHEMOAM e do CBMAM, Sra. ROSILENE SANTOS DO VALE, falecida em 04/09/2025, em um cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Referência 1, na matrícula nº. 193.618-2B, e outro de 3º Sargento, na matrícula nº. 193.618-2C, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 11.274,18 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 13.400,43 (treze mil, quatrocentos reais e quarenta e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a JONAS OLIVEIRA DO VALE, cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18/04/2024, bem como, de acordo com a Lei nº. 13954, de 16 de dezembro de 2019, em seu Art. 25, altera o Decreto-Lei nº. 667, de 2 de julho de 1969, passando a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 24-B. Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios as seguintes normas gerais relativas à pensão militar: II - o benefício da pensão militar é irredutível e deve ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem. Manaus, 12 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276229

PORTARIA Nº. 971/2026 - A Diretora Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.07011EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ALCILENE AGUIAR DE SANTANA, no cargo de Auxiliar Administrativo, 1ª Classe, Referência E, Matrícula nº. 102.546-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação e Desporto Escolar com proventos integrais compostos do Vencimento Base

no valor de R\$ 1.923,48 (mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, anexo único, da Lei nº. 7.836/25; mais R\$ 55,12 (cinquenta e cinco reais e doze centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R\$ 453,47 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, anexo único, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.432,07 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos), mensais. Manaus, 12 de junho de 2026.

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, em exercício

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 276243

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 058/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições de candidatos para o curso de especialização **MBA em Gestão Financeira e Contábil no Setor Público**, no período de **22/06/2026 a 17/07/2026**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 276193

EDITAL Nº 059/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições no processo seletivo de alunos para o curso de especialização **MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria**, no período de **22/06/2026 a 21/07/2026**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 276303

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO Nº 003/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026; PARTES: Fundação Universidades De Estudos Amazônicos - F.UEA, Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA e a FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da alteração do Prazo de Execução, informado na CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, dos recursos financeiros, informados na CLÁUSULA SEXTA - DO TOTAL INVESTIDO E DA FORMA DE PAGAMENTO, Prazo de vigência, informado na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - do PRAZO DE VIGÊNCIA e as obrigações da Fundação de Apoio, informado na CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA F.UEA pertencentes ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 003/2024 firmado em 29/07/2024; VALOR: Em virtude da prorrogação das atividades, ao valor do projeto descrito na Cláusula Sexta do Convênio, no montante de R\$ 3.600.519,48 (três milhões, seiscentos mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos),

serão acrescidos R\$ 2.668.493,51 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), resultando no total de R\$ 6.269.012,99 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, doze reais e noventa e nove centavos), de forma que o caput da Cláusula Sexta - DO TOTAL INVESTIDO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Convênio pactuado entre as convenientes passará a vigorar; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio estabelecido em sua Cláusula Décima Quinta, iniciado em 12/08/2024, ficará prorrogado até 12/02/2027, podendo sofrer nova prorrogação, caso exista a necessidade a seja formalizado o interesse entre as partes; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.003656/2026-11.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276232

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2026
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026; PARTES: Fundação Universitatis De Estudos Amazônicos - F.UEA e a Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA; OBJETO: Constitui objeto da presente doação, a título gratuito, os bens móveis de propriedade do DOADOR, especificados no termo de responsabilidade, parte integrante deste; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.014115/2026-19.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276235

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2024
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo desenvolver uma rede de Intercâmbio de informações entre as instituições públicas e privadas para a produção de informações primárias e secundárias no intuito de difusão, em plataforma web de acesso gratuito do Observatório de Turismo da UEA; VALOR: Não haverá repasse de recursos financeiros; VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até maio de 2030, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.036381/2025-11.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276236

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026; PARTES: Fundação Universitatis De Estudos Amazônicos - F.UEA e a Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA; OBJETO: Constitui objeto da presente doação, a título gratuito, os bens móveis de propriedade do DOADOR, especificados no termo de responsabilidade, parte integrante deste; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.014113/2026-20.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276241

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.636969 LUCIANO EVERTON COSTA TELES. Matrícula e Cargo: 1816160C, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 16/07/2026 a 28/07/2026. Objetivo: Ministar disciplina história e cultura indígena. 2.PCDP.636970 KRISTIAN OLIVEIRA DE QUEIROZ. Matrícula e Cargo: 1847570C, Professor. Destino e Período: Tefé/Santo Antônio do Içá/Tefé, 26/07/2026 a 09/08/2026. Objetivo: Ministar disciplina educação ambiental. 3.PCDP.637305 VERA LUCIA FIGUEIREDO FARIAS. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Caapiranga/Manaus/Caapiranga, 31/05/2026 a 03/06/2026. Objetivo: Com finalidade a atuação no IV fórum de coordenadores do PARFOR. 4.PCDP.637306 EVERALDO NOGUEIRA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 1889745D, Assessor. Destino e Período: Manacapuru/Manaus/Manacapuru, 01/06/2026 a 03/06/2026. Objetivo: Com finalidade a atuação no IV fórum de coordenadores do PARFOR. 5.PCDP.637409 ENEDILSON ALVES CARVALHO. Matrícula e Cargo: 1629166D, Professor. Destino e Período: Jutai/Manaus/Jutai, 30/05/2026 a 04/06/2026. Objetivo: Com finalidade a atuação no IV fórum de coordenadores do PARFOR. 6.PCDP.637414 MARCIO JOSE SOUZA DE MENEZES.

Matrícula e Cargo: 2169975C, Professor. Destino e Período: Presidente Figueiredo/Manaus/Presidente Figueiredo, 01/06/2026 a 03/06/2026. Objetivo: Com finalidade a atuação no IV fórum de coordenadores do PARFOR. 7.PCDP.637420 ALAN BARROSO DA SILVA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: São Paulo de Olivença/Manaus/São Paulo de Olivença, 29/05/2026 a 05/06/2026. Objetivo: Com finalidade a atuação no IV fórum de coordenadores do PARFOR. 8.PCDP.637430 ENEDILSON ALVES DE CARVALHO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Jutai/Manaus/Jutai, 30/05/2026 a 04/06/2026. Objetivo: Com finalidade a atuação no IV fórum de coordenadores do PARFOR. 9.PCDP.637487 LUCÉLIA BRITO DE OLIVEIRA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Autazes/Manaus/Autazes, 31/05/2026 a 03/06/2026. Objetivo: Com finalidade a atuação no IV fórum de coordenadores do PARFOR. 10.PCDP.637608 JOÃO D ANUZIO MENEZES DE AZEVEDO FILHO. Matrícula e Cargo: 1350510D, Professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 20/07/2026 a 30/07/2026. Objetivo: Ministar disciplina indicadores de sustentabilidade aplicados á gestão de recursos hídricos. 11.PCDP.637722 THIAGO OLIVEIRA NETO. Matrícula e Cargo: 2759969A, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 28/06/2026 a 08/07/2026. Objetivo: Ministar disciplina formação territorial e econômica do Brasil.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276182

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 16/06/2026, publicada no DOE do dia 16/06/2026, pág. 29, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 636816 ANDREY MARCELO SANTOS. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 12/08/2026 a 20/08/2026.
Leia-se: 636816 ANDREY MARCELO SANTOS. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 13/08/2026 a 23/08/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276186

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
Datada de 16/06/2026, publicada no DOE do dia 16/06/2026, pág. 29, Publicações Poder Executivo.
Onde se Lê: 636808 CARLOSSANDRO CARVALHO DE ALBUQUERQUE. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 18/08/2026 a 28/08/2026.
Leia-se: 636808 CARLOSSANDRO CARVALHO DE ALBUQUERQUE. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 23/08/2026 a 02/09/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276187

PORTARIA Nº 535/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **RESOLVE: Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Geral responsável pela condução do Processo Seletivo para Coordenador(a) Geral do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), regido pelo Edital nº 048/2026-UEA, designada pela Portaria nº 361/2026 - GR/UEA, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função
Hiléia Monteiro Maciel Cabral	Presidente
Mônica Silva Aikawa	Membro
Samantha Pinheiro Paiva	Membro

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 361/2026-GR/UEA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276198

PORTARIA Nº 534/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.028730/2024-40; **RESOLVE: I - PRORROGAR** os poderes conferidos à Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), a fim de apurar o Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente instruído pela Portaria nº 790/2025 - GR/UEA, por mais 30 (trinta) dias.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276199

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 16/06/2026, publicada no DOE do dia 16/06/2026, pág. 29, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 636928 LUCIANE LOPES DE SOUZA BARBOZA DE LIRA. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 29/06/2026 a 09/07/2026.

Leia-se: 636928 LUCIANE LOPES DE SOUZA BARBOZA DE LIRA. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 27/06/2026 a 09/07/2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276201

PORTARIA Nº 010/2026 - CPAD/UEA

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.016523/2026-05. **RESOLVE: APROVAR, ad referendum, PAULO VICTOR SIQUEIRA CAPELA** como prestador de serviço voluntário, pelo período de 01(um) ano, de acordo com o que preconiza a Resolução Nº 03/2011 - CONSUNIV, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST. CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2026.

SAMANTHA PINHEIRO PAIVA
Presidente da Câmara de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276234

PORTARIA Nº 008/2026 - CPAD/UEA

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.016509/2026-01. **RESOLVE: APROVAR, ad referendum, FELIPE FERREIRA DOS SANTOS** como prestador de serviço voluntário, pelo período de 01(um) ano, de acordo com o que preconiza a Resolução Nº 03/2011 - CONSUNIV, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST. CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2026.

SAMANTHA PINHEIRO PAIVA
Presidente da Câmara de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276238

PORTARIA Nº 006/2026 - CPAD/UEA

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.016513/2026-70. **RESOLVE: APROVAR, ad referendum, HELDER MELIK SCHRAMM** como prestador de serviço voluntário, pelo período de 01(um) ano, de acordo com o que preconiza a Resolução Nº

03/2011 - CONSUNIV, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST. CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2026.

SAMANTHA PINHEIRO PAIVA
Presidente da Câmara de Planejamento e Administração da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276242

(*) PORTARIA Nº 531/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 01.02.011304.005672/2026-49 e o Edital 051/2026, objeto do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** as Bancas Examinadoras para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Bancas Examinadoras do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

BANCA EXAMINADORA - Controle e Automação
Dr. José Ruben Sicchar Vilchez - Presidente
Dr. Miguel Angel Orellana Postigo - Membro
Dr. Raimundo Corrêa de Oliveira - Membro

BANCA EXAMINADORA - Eletrônica e Circuitos Elétricos para Controle
Dr. Walter Andrés Vermehren Valenzuela - Presidente
Dr. Rodrigo Farias Araújo - Membro
Dr. Ricardo da Silva Barboza - Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

(*) Republicada em razão da necessidade de ajustes na Portaria.
Portaria publicada no DOE de 16/06/2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276304

PORTARIA Nº 537/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital nº 043/2026 - GR/UEA, de 11 de maio de 2026. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores temporários para o Curso de Engenharia Elétrica da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas:

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Engenharia Elétrica. Vaga: 01.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Rubens de Andrade Fernandes	17,30	Aprovado
2º	Luis Delfin Rojas Puron	17,07	Classificado
3º	Lennon Brandão Freitas do Nascimento	13,37	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 276307

PORTARIA Nº 538/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, conforme Edital nº 046/2026 - GR/UEA, de 12 de maio de 2026. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores temporários para o Curso de Letras, do Centro de Estudos Superiores de Tefé da Universidade do Estado do Amazonas:

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Letras - Ensino. Vaga: 01

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Thereza D'avila Maria Fernandes de Souza	13,06	Aprovada
2º	Luiz de Oliveira Auleliano	12,00	Classificado
3º	Magiles de Souza Macedo	11,36	Classificado
4º	Cleiton Dalbem de Souza	11,26	Classificado

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Letras - Linguística. Vaga: 01

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Ana de Nazaré Egas Praia	15,13	Aprovada
2º	André Souza de Oliveira	10,28	Classificado

Cargo: Professor 20 horas. Curso: Letras - Literatura. Vaga: 01

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Amanda Batista da Silva Santos	12,30	Aprovada
2º	Ediane Cruz Mendes	10,60	Classificada

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 276308

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
(*) RESOLUÇÃO Nº 026/2026 - CONSUNIV

APROVA, a alteração da Resolução nº 38/2023 - CONSUNIV que dispõe sobre o Regimento Geral da Pós- Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso IX, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a proposta de alteração da Resolução nº 38/2023-CONSUNIV que dispõe sobre a alteração do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº 012/2026-CPPG;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 01.02.011304.013318/2026-98.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração da Resolução nº 38/2023-CONSUNIV que dispõe sobre a alteração do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no DOE do dia 11/05/2026

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

(*) ANEXO I - RESOLUÇÃO 026/2026 - CONSUNIV

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Os cursos de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas têm como objetivo principal a formação de docentes e pesquisadores de alto nível, comprometidos com o avanço do conhecimento no exercício de suas atividades profissionais, além da geração do conhecimento científico e tecnológico nas diferentes áreas do saber.

Art. 2º. A Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas será composta por:

- I. Pós-Graduação *Lato Sensu* (Cursos de Especialização e Cursos de Residência);
- II. Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, incluindo os cursos de: Mestrado Acadêmico; Mestrado Profissional; Doutorado Acadêmico e Doutorado Profissional;
- III. Estágio Pós-doutoral.

Parágrafo único. Os Cursos de Especialização, os Cursos de Residência e o Estágio Pós-doutoral serão disciplinados por regulamentação própria.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O gerenciamento acadêmico e administrativo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* cabe, no plano deliberativo, ao Conselho Universitário - CONSUNIV, por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG (Decreto 31.163/2011), e no plano executivo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, instrumento de integração dos diversos Programas.

Art. 4º. São órgãos de deliberação da Pós-Graduação:

- I. O Conselho Universitário – CONSUNIV, em instância máxima;
- II. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG;
- III. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP;
- IV. O Conselho Acadêmico da Unidade;
- V. O Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação – PPG;
- VI. A Coordenação Colegiada de cada PPG.

Parágrafo Único. No caso de PPG associativo intrainstitucional (multicampi), serão considerados como órgãos de deliberação os Conselhos Acadêmicos e as Unidades de vínculo do Programa.

Art. 5º. São órgãos de execução administrativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II. A Direção da Unidade Acadêmica;
- III. A Coordenação Colegiada do PPG.

Parágrafo Único. No caso de PPG vinculado a mais de uma unidade acadêmica, serão considerados como órgãos de execução administrativa as Direções das Unidades Acadêmicas de vínculo do Programa.

Art. 6º. São atribuições da CPPG, além do disposto em seu Regimento Interno:

- I. Deliberar sobre as propostas de criação, adesão, fusão, implantação, reformulação ou extinção dos PPGs e seus cursos;
- II. Editar normas sobre a organização dos PPGs da UEA;
- III. Emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação;
- IV. Examinar e emitir parecer, em grau de recurso, sobre as deliberações das Coordenações dos PPGs e de seus colegiados.

TÍTULO II – DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art.7º. Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) poderão oferecer, além de cursos de Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*), cursos de Especialização (*Lato Sensu*) e Estágio Pós-doutoral.

Art. 8º. A Pós-Graduação *Stricto Sensu* será organizada em Programas e Cursos.

§1º. O Programa corresponde ao conjunto dos cursos de Mestrado e Doutorado (Acadêmico e Profissional), Especialização e Estágio Pós-Doutoral, os quais se diferenciam pela profundidade dos estudos e atividades de pesquisa relacionadas a uma área do conhecimento, que compartilhem a mesma estrutura administrativa e acadêmica.

§2º. O Curso corresponde a cada um dos níveis que compõem um Programa de Pós-Graduação: Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Doutorado Acadêmico e Doutorado Profissional, Especializações e Estágio Pós-Doutoral.

§3º. O Programa de Pós-Graduação constitui a unidade básica de análise, avaliação e regulação no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme diretrizes da CAPES.

Art. 9º. Os Cursos de Pós-Graduação são estruturados em Área(s) de Concentração e Linhas de Pesquisa com seus respectivos projetos.

§1º. Por Área de Concentração entende-se um conhecimento específico dentro da área na qual o Programa atua.

§2º. Por Linha de Pesquisa entende-se um conhecimento específico dentro da Área de Concentração.

Art. 10. As atividades acadêmicas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA serão ofertadas prioritariamente na modalidade presencial, admitindo-se o uso complementar de atividades híbridas síncronas, observadas as normas vigentes da CAPES e da UEA.

§1º. É vedada a oferta de disciplinas, componentes curriculares ou do percurso formativo de forma integralmente remota, quando se tratar de Programa ou curso presencial.

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br

§2º. É vedado o cômputo de atividades remotas assíncronas para fins de integralização da carga horária didática dos cursos presenciais.

§3º. As avaliações de aprendizagem, atividades experimentais, práticas laboratoriais, trabalhos de campo, vivências acadêmicas, seminários e atividades de extensão deverão ocorrer preferencialmente de forma presencial, nos termos da regulamentação da CAPES.

§4º. A oferta de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade Educação a Distância (EAD) é permitida, desde que expressamente autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação federal, com as normas da CAPES e com regulamentação específica da UEA.

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS

Art. 11. O PPG terá um Colegiado de Pós-Graduação e uma Coordenação Colegiada do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O Colegiado de Pós-Graduação é a instância máxima deliberativa no âmbito do Programa, e é constituída pelo corpo docente do Programa, um representante técnico-administrativo e uma representação discente, eleita por seus pares.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do PPG será composta:

- I. Pelo Coordenador e Vice-Coordenador;
- II. Pelo Subcoordenador, no caso de PPGs com oferta regular em mais de um município;
- III. Por, no mínimo, dois docentes do quadro permanente do Programa, não contemplados nos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG;
- IV. Um representante técnico-administrativo;
- V. Um representante discente, eleito por seus pares.

Art. 13. O Colegiado de Pós-Graduação terá as seguintes atribuições, além das previstas no Regimento Interno:

- I. Aprovar, em primeira instância, o Regimento Interno do Programa e suas alterações;
- II. Eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e os demais integrantes da Coordenação Colegiada do Programa, dentre os membros docentes permanentes do Programa;
- III. Definir a composição das Comissões Internas do Programa;
- IV. Acompanhar e avaliar os resultados do processo de autoavaliação do Programa;
- V. Aprovar o planejamento estratégico do Programa e suas atualizações;
- VI. Monitorar indicadores acadêmicos e de impacto, em consonância com os critérios da Avaliação de Permanência da CAPES.

Art. 14. O Coordenador do Programa deverá, preferencialmente, pertencer ao quadro efetivo da UEA em regime de 40 horas, ou ter contrato vigente, e possuir título de doutor.

Parágrafo único. Nos Programas em parceria, desde que credenciados, os professores das instituições parceiras poderão exercer o cargo de Coordenador.

Art. 15. A Coordenação Colegiada do Programa será responsável por exercer a coordenação de todos os cursos vinculados ao Programa.

§1º. O Coordenador, Vice-Coordenador e demais docentes da Coordenação Colegiada do Programa terão mandato de 4 (quatro) anos, preferencialmente vinculados à Avaliação Quadrienal da CAPES, não havendo recondução.

§2º. Excepcionalmente, por deliberação do colegiado, o mandato poderá ser prorrogado para atender às exigências das avaliações estabelecidas pela CAPES.

§3º. O representante discente terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma vez.

§4º. Os Programas em rede ou em associação seguirão as diretrizes específicas de cada Programa.

Art. 16. O Vice-Coordenador assume as funções exercidas pelo Coordenador do PPG, na ausência ou impedimento do mesmo.

§1º. No impedimento simultâneo do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, suas funções serão exercidas pelo membro docente da Coordenação Colegiada com maior tempo de credenciamento no PPG.

§2º. Quando o impedimento do Coordenador for de caráter definitivo e o Vice-Coordenador não atender os requisitos do art. 14, o Colegiado de Curso deverá eleger novo Coordenador para concluir o mandato.

Art. 17. São atribuições da Coordenação Colegiada do Programa, além das previstas no Regimento Interno:

- I. Promover a supervisão dos cursos;
- II. Aprovar, por proposta dos docentes interessados, os programas das disciplinas dos cursos;
- III. Nomear os membros das comissões internas e das bancas de defesa de dissertação ou tese e bancas de exame de qualificação;
- IV. Decidir sobre desligamento de alunos, de acordo com o disposto no art. 51.
- V. Verificar o cumprimento das regras de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa;
- VI. Homologar os nomes dos professores orientadores e coorientadores, se for o caso;
- VII. Homologar o projeto de dissertação ou tese, se for o caso;
- VIII. Elaborar os planos de aplicação de recursos destinados ao Programa;
- IX. Representar externamente o Programa desde que não haja conflito de atribuições com as demais instâncias da Universidade;
- X. Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

Art. 18. São atribuições do Coordenador, além das previstas no Regimento Interno:

I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e da Coordenação Colegiada do Programa;

II. Submeter ao colegiado do Programa, na época devida, o calendário acadêmico e a matriz ocupacional a ser desenvolvido em cada período letivo;

III. Encaminhar à PROESP e à Coordenação de Qualidade das Unidades Acadêmicas vinculadas, o calendário acadêmico e a matriz ocupacional de cada período letivo;

IV. Submeter à Coordenação Colegiada do Programa os processos de aproveitamento de estudo;

V. Encaminhar à PROESP, após aprovação pelo Colegiado do PPG, as alterações de disciplinas, de número de créditos ou de qualquer outra modificação na estrutura curricular;

VI. Supervisionar as atividades da Secretaria do Programa;

VII. Convocar eleições para a Coordenação do Programa, de acordo com o disposto no §1º do art. 15.

VIII. Adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Coordenação Colegiada, submetendo seu ato à ratificação na primeira reunião subsequente.

Art. 19. São atribuições do Subcoordenador do PPG associativo intrainstitucional (multicampi), além das previstas no Regimento Interno:

I. Responsabilizar-se localmente pelo processo seletivo;

II. Assinar e emitir declarações por delegação do Coordenador ou de seu substituto legal;

III. Organizar quadro de horário das disciplinas oferecidas localmente;

IV. Encaminhar à Coordenação do curso e à Coordenação de Qualidade da Unidade Acadêmica vinculada, a matriz ocupacional de cada período letivo;

V. Submeter à Coordenação do Programa os processos de aproveitamento de estudos;

VI. Supervisionar as atividades da secretaria local;

VII. Representar o PPG junto à Unidade Acadêmica vinculada;

VIII. Prestar informações à Coordenação Colegiada do Programa sempre que solicitado;

IX. Adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Subcoordenação, submetendo seu ato à ratificação na primeira reunião subsequente.

Art. 20. São atribuições da Secretaria dos Programas, além das previstas no Regimento Interno:

I. Informar ao Coordenador sobre os processos encaminhados ao PPG;

II. Autuar documentos e processos de interesse do PPG;

III. Gerir e supervisionar as atividades concernentes à equipe de Secretaria;

IV. Organizar o fluxo acadêmico no período letivo (processo seletivo, registro de alunos, matriz ocupacional, componentes curriculares, entre outros);

V. Reportar e responder a demandas da PROESP e da Secretaria Acadêmica Geral;

VI. Preparar, secretariar reuniões e redigir atas;

VII. Acompanhar os fluxos acadêmicos no Lyceum. (matrícula, aproveitamento, trancamento, criação de turma, fechamento de turma, entre outros);

VIII. Apoiar a confecção de projetos e relatórios de avaliação e autoavaliação, além de outros do interesse do PPG.

§1º. A Secretaria do Programa é composta pelo Secretário, Apoio Técnico e Estagiário, quando houver.

§2º. A carga horária dos componentes da Secretaria deverá obedecer ao regime de trabalho de cada um dos membros, não sendo permitidas quaisquer reduções.

Art. 21. São atribuições dos Docentes permanentes dos Programas, além das previstas no Regimento Interno:

I. Ministar, obrigatoriamente, ao menos duas disciplinas que compõem a matriz curricular do Programa, durante o quadriênio vigente;

II. Orientar acadêmica e cientificamente o discente sob sua responsabilidade, acompanhando o desenvolvimento do projeto de dissertação ou tese desde sua concepção até a defesa;

III. Auxiliar o discente na elaboração, execução e atualização do plano de estudos e do cronograma de atividades acadêmicas e de pesquisa;

IV. Zelar pela qualidade científica, metodológica, ética e técnica do trabalho desenvolvido pelo orientando;

V. Acompanhar o desempenho acadêmico do discente, orientando-o quanto ao cumprimento das exigências curriculares, prazos regimentais e normas institucionais;

VI. Estimular a participação do discente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas e de extensão, compatíveis com os objetivos do Programa;

VII. Incentivar e orientar a produção intelectual do discente, incluindo publicações, produtos técnicos ou tecnológicos, quando aplicável, em consonância com a natureza do Programa;

VIII. Propor à Coordenação Colegiada do Programa, quando pertinente, a indicação de coorientador, observadas as normas internas e a regulamentação vigente;

IX. Manifestar-se formalmente sobre solicitações de trancamento, prorrogação de prazo, aproveitamento de estudos, afastamentos ou outras demandas acadêmicas do discente;

X. Sugerir à Coordenação Colegiada do Programa a composição das bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese, respeitadas as normas institucionais;

XI. Informar à Coordenação Colegiada do Programa situações que possam comprometer o adequado andamento das atividades acadêmicas do discente;

- XII. Cumprir e fazer cumprir as normas do Regimento Geral da Pós-Graduação, do Regimento Interno do Programa e demais regulamentações da UEA e da CAPES;
 - XIII. Contribuir para os processos de autoavaliação, planejamento estratégico e avaliação de permanência do Programa, quando solicitado.
 - XIV. Participar das reuniões quando convocadas pelo Coordenador;
 - XV. Compor comissões quando designados pela Coordenação Colegiada do Programa;
 - XVI. Manter, obrigatoriamente, o curriculum Lattes/Plataforma Sucupira atualizados e fornecer informações acadêmicas para a Coordenação sempre que solicitado.
- Parágrafo único.** O exercício das atividades acadêmicas pressupõe vínculo ativo do docente com o Programa, nos termos das normas de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento estabelecidas pela UEA e pela CAPES.

CAPÍTULO II - DA IMPLANTAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. A criação de cursos de mestrado e doutorado, através da aprovação de APCN (Apresentação de Proposta de Curso Novo) deverá estar em consonância com o Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente.

Art. 23. Os PPGs deverão funcionar a partir de projeto pedagógico, apresentado via APCN e suas atualizações ao longo das Avaliações Quadrienais, contendo, além das justificativas acadêmicas do curso, e em conformidade com os documentos de área e as regras vigentes da CAPES, os seguintes itens:

- I. Descrição da área de concentração e linhas de pesquisa;
- II. Objetivos e metas a serem alcançados;
- III. Perfil do egresso;
- IV. Modalidade de oferta;
- V. Estrutura curricular, ementas das disciplinas e bibliografia básica recomendada;
- VI. Indicação de professores do corpo docente, de acordo com o documento de área da CAPES, que tenham seus registros curriculares atualizados e inseridos no Banco de Dados Nacional de referência;
- VII. Custos e benefícios estimados;
- VIII. Indicação de instalações, equipamentos, laboratórios e bibliotecas existentes na Universidade ou disponíveis em outras instituições vinculadas à proposta;
- IX. Procedimentos relativos à Autoavaliação e Planejamento estratégico do PPG;
- X. Regimento Interno do PPG.

Parágrafo único. A proposta de implantação de um PPG deve dispor de infraestrutura e corpo docente qualificado para desenvolvimento das atividades de pesquisa nas áreas e linhas de pesquisas do Programa.

Art. 24. Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA deverão manter processo sistemático e contínuo de autoavaliação, articulado ao planejamento estratégico do Programa e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§1º O processo de autoavaliação deverá contemplar, no mínimo:

- I. Identidade e condições de funcionamento do Programa;
- II. Formação discente e qualidade das dissertações e teses;
- III. Produção intelectual;
- IV. Impacto acadêmico, científico, social, tecnológico e institucional;
- V. Políticas de ações afirmativas, inclusão, permanência e acessibilidade.

§2º Os resultados da autoavaliação deverão subsidiar decisões acadêmicas, administrativas e estratégicas do Programa, sendo registrados em relatórios periódicos.

Art. 25. Cada Programa deverá elaborar e manter atualizado seu Planejamento Estratégico, com horizonte mínimo correspondente ao ciclo avaliativo da CAPES.

Parágrafo único. O planejamento estratégico deverá estar articulado ao PDI da UEA, contemplando metas acadêmicas, científicas, de formação, de impacto, de internacionalização e de redução de assimetrias regionais.

Art. 26. Os Programas deverão desenvolver ações sistemáticas de inserção e impacto na sociedade, considerando os níveis local, regional, nacional e internacional.

Parágrafo único. As ações de impacto incluem, entre outras:

- I. Interação com setores produtivos, sociais, culturais e governamentais;
- II. Inovação, transferência e compartilhamento de conhecimento;
- III. Popularização da ciência e divulgação científica;
- IV. Contribuição para políticas públicas e para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 27. Os Programas de Pós-Graduação deverão promover ambiente acadêmico pautado pelos princípios da ética, respeito mútuo, urbanidade, inclusão, diversidade, integridade científica e valorização das diferenças.

§1º. Os membros da comunidade acadêmica deverão observar as normas institucionais relativas à prevenção e combate a qualquer forma de discriminação, assédio moral, assédio sexual, violência ou conduta incompatível com a convivência universitária.

§2º. Os Programas poderão adotar mecanismos de mediação e resolução de conflitos, respeitando as competências das instâncias institucionais da UEA.

Art. 28. A internacionalização constitui dimensão estruturante dos Programas da UEA, devendo integrar o planejamento estratégico, a formação discente, a produção intelectual e as ações de impacto.

Parágrafo único. As ações de internacionalização deverão incluir cooperação acadêmica, mobilidade, cooperações, projetos conjuntos, publicações internacionais, participação em redes científicas, entre outras.

Art. 29. A UEA poderá implantar Cursos de Pós- Graduação próprios ou em associação ou em rede com outras instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais.

Art. 30. As propostas dos PPGs em implantação serão submetidas para aprovação sucessiva no Conselho Acadêmico da Unidade Acadêmica de

origem, na CPPG e, após reconhecimento do Ministério da Educação, no CONSUNIV.

§1º. Caberá à PROPESP, após divulgação do calendário da CAPES, apresentar calendário interno com os fluxos de tramitação dos processos de novos cursos;

§2º. O projeto de PPG de forma associativa intrainstitucional (multicampi) em implantação, deverá ser aprovado no Conselho Acadêmico de cada uma das Unidades envolvidas.

§3º. Cabe ao Conselho Acadêmico da Unidade analisar as condições de infraestrutura para implementação do curso.

§4º. Cabe à CPPG a análise da proposta de curso novo, considerando o regimento estabelecido no art. 23;

§5º. No caso de Programas que se utilizem da infraestrutura de mais de uma Unidade Acadêmica, deverá haver anuência de todas as Unidades envolvidas.

Art. 31. As atividades do PPG em implantação só poderão ter início depois de cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado pelo CTC-ES da CAPES;
- II. Ser reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III. Ser criado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. A Coordenação deverá informar à PROPESP sobre o início do curso para formalização junto à CAPES.

Art. 32. A PROPESP, depois de ouvida a CPPG, deverá apoiar e contribuir para reestruturação/reorganização dos Programas, a fim de atender às exigências deste Regimento.

CAPÍTULO III – DOS ALUNOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO

Art. 33. O ingresso de alunos nos PPGs será por meio de exame de seleção.

Art. 34. Os requisitos para os exames de seleção de cada Curso de Pós-Graduação serão definidos pelo Regimento Interno de cada Programa.

Art. 35. Os critérios para o exame de seleção deverão ser divulgados em edital pela PROPESP, atendendo-se aqueles definidos pela Coordenação de cada Programa, assegurando-se o ingresso de candidatos com melhor desempenho, com vagas distribuídas entre Ampla Concorrência, Ações Afirmativas e Plano de Qualificação Institucional/Profissional.

§1º. Conforme legislação vigente, os editais de seleção deverão reservar a proporção de vagas estabelecidas para Pessoas com Deficiência (PCDs).

§2º. Os editais de seleção também deverão contemplar as políticas de Ações Afirmativas (AF) destinadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas e outras categorias de vulnerabilidade social, observando-se a legislação vigente e regulamentação da UEA.

§3º. Os editais de seleção também deverão contemplar o Programa de Qualificação Institucional/Profissional para servidores(as) docentes ou técnicos(as) em exercício na UEA.

§4º. Os PPGs adeptos aos programas de cooperação internacional, nacional e demais convênios entre universidades e outras instituições deverão atentar-se às reservas de vagas para alunos advindos deste tipo de seleção.

§5º. Os PPGs deverão utilizar o modelo de edital fornecido pela PROPESP, complementado com as regras de seus Regimentos Internos.

§6º. Os resultados de cada etapa do exame de seleção deverão ser encaminhados à PROPESP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para divulgação na página da UEA, conforme cronograma determinado no edital.

Art. 36. Os processos de validação das vagas destinadas às ações afirmativas deverão ser conduzidos por comissão específica designada pela Coordenação Colegiada do Programa ou pela PROPESP, constituindo etapa obrigatória do processo seletivo e devendo ocorrer antes da homologação e publicação do resultado final.

§1º. A comissão deverá ser composta por membros capacitados em políticas de ações afirmativas, diversidade, inclusão e legislação correlata.

§2º. Os procedimentos de validação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, ampla defesa e contraditório.

§3º. O edital de seleção deverá estabelecer os procedimentos, os critérios de avaliação, os documentos exigidos e os prazos para interposição de recursos relativos ao processo de validação das vagas destinadas às ações afirmativas.

Art. 37. A inscrição no exame de seleção é aberta a portadores de diploma de curso superior reconhecido por órgão competente.

Parágrafo único. A critério do Regimento Interno de cada Programa, poderão também inscrever-se para a seleção alunos finalistas de curso superior reconhecido por órgão competente, desde que apresentem documentação comprobatória de conclusão até o ato da matrícula.

Art. 38. Deverá ser cobrada taxa de inscrição de candidatos no exame de seleção para as despesas dos serviços administrativos.

§1º. O valor da taxa será definido pela Comissão de Seleção.

§2º. As isenções do pagamento da taxa de inscrição seguirão a legislação vigente, podendo a Comissão de Seleção definir outros critérios que julgar pertinentes.

§3º. A decisão da isenção dos candidatos que a solicitarem caberá à Comissão de Seleção, com base em critérios pré-estabelecidos.

Art. 39. Será permitida, ao aluno regular de mestrado, a mudança de nível para o curso de doutorado de um mesmo programa da UEA, com o aproveitamento dos créditos já obtidos, atendendo a critérios estabelecidos no Regimento Interno de cada PPG.

§1º. O aluno transferido terá de cumprir as normas do novo curso vigentes na data da mudança de nível.

§2º. Na contagem de prazo para conclusão do curso, será considerada a data de ingresso no mestrado.

SEÇÃO II - DA MATRÍCULA

Art. 40. Os discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA classificam-se em:

- I. Alunos regulares, admitidos por processo seletivo e matriculados em Programa de Pós-Graduação;
- II. Alunos especiais, graduados não vinculados como alunos regulares, autorizados a cursar um ou mais componentes curriculares, conforme regras do Programa;
- III. Alunos de intercâmbio nacional ou internacional, enquadrados como alunos especiais com vínculo temporário para atividades de pesquisa e/ou disciplinas, conforme instrumentos de cooperação e regras institucionais.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Programa definirá critérios, limites e procedimentos para matrícula, aproveitamento e certificação de alunos especiais.

Art. 41. Ao candidato aprovado na seleção será obrigatória a comprovação da conclusão do curso de graduação no ato da primeira matrícula, assim como os demais documentos definidos no edital de seleção, sob pena de desclassificação, sendo chamado o seguinte candidato aprovado na ordem de classificação adotada na seleção.

§1º. Para matrícula no doutorado exigir-se-á a comprovação da conclusão de mestrado, quando esta exigência estiver prevista no Regimento Interno do PPG.

§2º. Poderá ser aceita a matrícula inicial mediante comprovante de conclusão de curso (com data de colação de grau e dados de reconhecimento), e o diploma devidamente registrado deverá ser apresentado obrigatoriamente até 180 (cento e oitenta) dias após o ato da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

§ 3º. O candidato que efetuar sua matrícula e desistir do curso em até 30 (trinta) dias poderá, a critério da Coordenação Colegiada, ser substituído pelo candidato seguinte aprovado na ordem de classificação adotada na seleção.

Art. 42. É obrigatório que o estudante faça matrícula em cada período letivo, nos prazos fixados pelo PPG, até a obtenção do título de mestre ou doutor.

§1º. Após o cumprimento dos créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas e durante a fase de desenvolvimento de pesquisa, o aluno deverá se matricular em disciplina ou atividade referente ao desenvolvimento da dissertação ou tese.

§2º. O período de matrícula de que trata o *caput* deste artigo será divulgado em calendário acadêmico do PPG, elaborado pela Coordenação do Programa.

§3º. Todas as matrículas devem ser efetivadas no sistema acadêmico da UEA.

Art. 43. É vedada a cobrança de taxas aos alunos regularmente matriculados, por qualquer motivo, quer seja na matrícula regular ou em disciplinas oferecidas nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA.

Art. 44. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UEA ou em outras instituições públicas.

Parágrafo único. A qualquer momento em que se detectar duplicidade de matrícula em curso de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, a mesma será anulada.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS, DOS TRANCAMENTOS E DO DESLIGAMENTO

SUBSEÇÃO I – DOS PRAZOS

Art. 45. O prazo para a realização do curso de mestrado será de no mínimo 12 meses e máximo de 24 meses, e para o curso de doutorado será de no mínimo 24 meses e máximo de 48 meses.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo para a defesa poderá ser concedida de acordo com o estabelecido no art. 52 deste Regimento e considerando as especificidades de cada programa nos termos do seu regimento.

Art. 46. A contagem do prazo de realização do curso de mestrado ou doutorado inicia-se pela primeira matrícula do aluno em disciplina e termina com a defesa da respectiva dissertação ou tese, para efeito de controle acadêmico pela UEA.

§1º. Caso o aluno admitido no curso de doutorado venha a aproveitar os créditos excedentes do mestrado, a contagem de prazo para o doutorado não será alterada.

§2º. Em caso de mudança de nível, o vínculo com o mestrado será finalizado no sistema acadêmico e o aluno receberá novo número de matrícula para o doutorado.

SUBSEÇÃO II – DO TRANCAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 47. Cada PPG definirá no seu Regimento Interno o prazo máximo para o trancamento de disciplinas.

Art. 48. Disciplinas trancadas pelo aluno, com a devida concordância do orientador, no prazo previsto pelo PPG, não serão incluídas em seu histórico, nem no cálculo do Coeficiente de Rendimento - CR.

§1º. O trancamento da disciplina não produzirá suspensão dos prazos máximos regimentais, salvo exceções expressamente previstas em lei.

§2º. O procedimento de trancamento de disciplina e o acompanhamento dos prazos estabelecidos será realizado no âmbito do PPG.

SUBSEÇÃO III – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 49. Será permitido ao aluno do curso de mestrado ou doutorado, o trancamento de matrícula, com exceção do primeiro período do curso, por prazo total não superior a 6 (seis) meses para o mestrado e a 12 (doze) meses para o doutorado, sem prejuízo para o prazo máximo definido para defesa constante no art. 45.

- §1º.** As condições para ser concedido o trancamento de matrícula são:
- I. Encaminhamento ao Coordenador de requerimento, assinado pelo aluno e com parecer favorável do orientador;
 - II. O requerimento para trancamento deverá conter os motivos do pedido documentados, assim como o prazo pretendido;
 - III. O requerimento deverá ser aprovado pela Coordenação Colegiada do Programa.
 - IV. O trancamento de matrícula no primeiro período letivo poderá ser excepcionalmente deferido, mediante justificativa documentada apreciada e autorizada, a critério exclusivo da Coordenação Colegiada do Programa.
- §2º.** O requerimento tramitará via protocolo virtual ao PPG e, em caso de aprovação, será efetuado pela secretaria do PPG, e encaminhado à Secretaria Acadêmica Geral para registro no Sistema Acadêmico.
- Art. 50.** Durante a vigência de prorrogação de prazo para defesa de dissertação ou tese não será concedido trancamento de matrícula, exceto na ocorrência de doença grave ou casos previstos em lei.

SUBSEÇÃO IV – DO DESLIGAMENTO

Art. 51. O desligamento de aluno dos cursos de mestrado e de doutorado acontecerá quando ocorrer pelo menos uma das seguintes situações, garantindo-se o contraditório e ampla defesa:

- I. Por sua própria solicitação;
- II. Quando não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico do PPG;
- III. Obter dois conceitos "D" durante o curso;
- IV. Ultrapassar os prazos estabelecidos neste Regimento ou no Regimento Interno do Programa para integralização dos créditos, realização do exame de qualificação ou defesa de dissertação/produto final ou tese;
- V. For reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;
- VI. Ausência não justificada ou reprovação na defesa da dissertação/produto final ou tese.

§1º. Excepcionalmente, desde que previsto no Regimento Interno do Programa, poderá ser realizada uma nova defesa da dissertação/produto final ou tese, em caso de reprovação, desde que realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º. Cabe à secretaria do PPG realizar o acompanhamento acadêmico do aluno para detectar os casos citados acima e notificar ao Coordenador do PPG, quando for o caso.

SEÇÃO IV – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA

Art. 52. Em caráter excepcional, e somente para o aluno que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, a prorrogação de prazo para conclusão de dissertação/produto final ou tese será apreciada e poderá ser concedida pela Coordenação Colegiada do Programa.

§1º. O requerimento para a prorrogação, citada no *caput* deste artigo, deve ser protocolado e encaminhado à Coordenação antes de 30 dias de vencer o prazo máximo regimental para a defesa.

§2º. O requerimento deve ser assinado pelo aluno e com a concordância expressa do orientador, e deve conter a justificativa do pedido.

§3º. Acompanhará o pedido de prorrogação uma versão preliminar da dissertação/produto final ou tese e um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§4º. Preenchidos os requisitos deste Regimento, e aprovada pela Coordenação do PPG, a prorrogação poderá ser concedida por um prazo de seis meses para cursos de mestrado e doze meses para cursos de doutorado, salvo excepcionalidade a ser definida pelo Regimento Interno de cada Programa.

§5º. No caso de aluno bolsista, o PPG deverá informar à PROESP sobre a prorrogação de prazo concedida, para que sejam tomadas as devidas providências no âmbito das agências de fomento.

SEÇÃO V – DA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA

Art. 53. O aluno regularmente matriculado poderá solicitar pedido de transferência entre áreas de concentração/ linha de pesquisa de um mesmo programa, que será analisado pela Coordenação Colegiada do PPG.

§1º. Para a contagem do prazo máximo será considerada a data de admissão na primeira área de concentração/linha de pesquisa.

§2º. Será permitida uma única transferência de área de concentração/linha de pesquisa.

§3º. O prazo para transferência de área de concentração/linha de pesquisa será definido no Regimento Interno de cada PPG.

SEÇÃO VI – DO ALUNO ESPECIAL

Art. 54. Entende-se como *Aluno Especial* o discente portador de diploma de curso superior que se matricula em disciplinas regulares do Programa, desde que haja vaga disponível, tendo direito à declaração de realização da disciplina, caso venha a ser aprovado na mesma, contendo ementa, nota ou conceito, carga horária e frequência.

§1º. Cada PPG poderá regulamentar o processo de admissão de aluno especial em disciplinas, sendo vedada a matrícula em disciplina obrigatória.

§2º. O aluno especial poderá matricular-se em disciplinas dos cursos de mestrado e doutorado, mas não pertencerá ao corpo discente do PPG, podendo cumprir o máximo de disciplinas de acordo com os limites estabelecidos nos regimentos internos dos programas.

§3º. A secretaria do PPG realizará o controle da quantidade de disciplinas em que cada aluno especial está matriculado e solicitará, junto à Secretaria Acadêmica Geral, a criação do número de matrícula, login e senha dos alunos especiais.

§4º. Anualmente os PPGs deverão solicitar à Secretaria Acadêmica Geral o desligamento das matrículas de alunos especiais do ano anterior.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO

SEÇÃO I – DAS DISCIPLINAS E CRÉDITOS

Art. 55. O currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas, além de outras atividades e compromissos acadêmicos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma.

§1º. A disciplina corresponde ao conjunto de estudos configurados em plano de ensino desenvolvido em um período letivo, com carga horária e número de créditos prefixado.

§2º. As disciplinas poderão ser obrigatórias, com conteúdo de domínio comum, ou eletivas, com conteúdo de domínio conexo.

Art. 56. O aluno de mestrado ou doutorado deverá atender às exigências de rendimento escolar dispostas na Seção II e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§1º. Nas disciplinas ofertadas no formato híbrido também deverá ser observado o percentual mínimo exigido de 75% de frequência.

§2º. Para o ensino em EAD dever-se-á observar a legislação vigente no que diz respeito à frequência.

SEÇÃO II – DOS CONCEITOS EM DISCIPLINAS

Art. 57. A avaliação do rendimento escolar será realizada pelo professor da disciplina, por meio de provas, trabalhos e/ou projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno e expresso em níveis, de acordo com conceitos, conforme a seguinte escala:

I. “A” (9,0-10,0) = ótimo, com direito a crédito;

II. “B” (8,0-8,9) = bom, com direito a crédito;

III. “C” (6,0-7,9) = regular, com direito a crédito;

IV. “D” (0,0-5,9) = reprovado, ou abandono e sem direito a crédito;

V. “AD” = aproveitamento de disciplina, refere-se às disciplinas cursadas no mesmo nível acadêmico em outro curso reconhecido pela CAPES, da UEA ou de outra instituição, e aceito para contagem de créditos até o limite definido pelo Regimento Interno do Programa.

VI. “T” = trancamento, limitado a uma única vez por disciplina, refere-se às disciplinas trancadas por solicitação do aluno e com anuência do orientador, antes de completar 1/3 (um terço) da carga horária da disciplina.

Art. 58. O aluno que obtiver conceito “D” em qualquer disciplina poderá repeti-la uma única vez, observado o art. 51, inciso III, devendo constar no Histórico Escolar apenas o novo conceito.

Parágrafo único. O discente que obtiver conceito “D” em duas ou mais disciplinas será automaticamente desligado, nos termos do art. 51 deste regulamento.

Art. 59. O Coeficiente de Rendimento acumulado do aluno (CR) é calculado usando a seguinte equação:

$$CR = \frac{\sum_i n_i N_i}{\sum_i n_i}$$

Onde:

N_i = valores atribuídos aos conceitos A, B, C e D, (A=4, B=3, C=1, D=0);

n_i = número de créditos de cada disciplina cursada.

Art. 60. A integralização dos estudos necessários ao mestrado e doutorado será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. A unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades teóricas programadas ou 30 (trinta) horas em atividades práticas.

Art. 61. Os créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES poderão ser aproveitados, conforme o disposto no Regimento Interno de cada Programa e análise da Coordenação Colegiada.

§1º. O aproveitamento dos créditos deverá considerar a compatibilidade do conteúdo, carga horária e pertinência acadêmica com a estrutura curricular do curso.

§2º. Não haverá prazo prescricional para aproveitamento de créditos, cabendo à Coordenação Colegiada avaliar sua atualidade e adequação aos objetivos formativos do Programa.

Art. 62. Os créditos obtidos em curso de mestrado de Programa recomendado pela CAPES, poderão ser contados para o curso de doutorado, segundo critérios de aproveitamento estabelecidos no Regimento Interno de cada PPG.

Art. 63. A indicação AD (Aproveitamento de Disciplina) será utilizada para a disciplina cursada fora do PPG.

Parágrafo único. O limite máximo de créditos convalidados de que trata este artigo poderá ser aumentado, caso haja convênio de cooperação acadêmica, científica, artística ou cultural, em vigor entre a UEA e outra instituição brasileira ou estrangeira, ou de acordo com outros critérios estabelecidos no Regimento Interno do Programa.

Art. 64. Após o encerramento da disciplina, o professor responsável deve lançar no sistema de gestão acadêmica da UEA, as frequências e os conceitos atribuídos aos alunos nela matriculados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Eventuais correções de conceitos, autorizadas pelo docente, poderão ser feitas no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de lançamento dos mesmos.

SEÇÃO III – DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

Art. 65. Poderão ser computados, a critério de cada Programa, até vinte por cento do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, nas seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

I. Apresentação de trabalho completo publicado em revista qualificada pela CAPES, de circulação nacional ou internacional, com corpo editorial reconhecido, sistema referencial adequado e com comprovada relação com o seu projeto de dissertação ou tese;

II. Publicação de livro e/ou capítulo de livro, registro de patente, elaboração de software ou outro produto de propriedade intelectual de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha relação com projeto de dissertação ou tese do aluno;

III. Participação em cursos ou treinamentos relevantes, com duração igual ou superior a 15 horas, e desde que contenham formas de avaliação de desempenho, cujo objeto esteja relacionado à área do projeto de pesquisa do aluno e seja aprovado pela Coordenação Colegiada do Programa.

§1º. Os PPGs poderão definir em seus Regimentos outros itens acadêmicos para o aproveitamento de que trata este artigo.

§2º. A solicitação do aproveitamento das atividades como créditos especiais deve ser submetida pelo aluno, com a anuência do orientador, à Coordenação Colegiada do Programa para análise e parecer.

§3º. Os créditos especiais só poderão ser aproveitados se as atividades forem comprovadamente exercidas pelo aluno no período em que estiver regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação.

SEÇÃO IV – DO ESTÁGIO EM DOCÊNCIA

Art. 66. O Estágio em Docência é atividade regulamentada pelo Regimento Interno de cada PPG *Stricto Sensu* da UEA, observando-se as exigências dos órgãos de fomento de bolsas.

§1º. O Estágio em Docência deve ser cumprido na própria UEA ou em instituição participante de programas em associação ou em rede das quais a UEA seja partícipe ou no âmbito de convênios acadêmicos estabelecidos em cada Programa.

§2º. Os discentes com atuação na docência em cursos de graduação poderão solicitar convalidação do Estágio em Docência, mediante análise e aprovação pela Coordenação Colegiada do Programa.

§3º. Poderá ser admitida a comprovação de docência desde que não se ultrapasse o limite de 5 anos anteriores ao ingresso do aluno no PPG, nos termos do parágrafo anterior.

§4º. É vedada a realização do estágio docência sem a constante supervisão presencial do professor responsável, salvo excepcionalidade definida no regimento interno de cada programa e expressamente registrada no planejamento.

§5º. Não observadas as regras deste Regimento e do Regimento Interno do Programa, o estágio não será validado.

SEÇÃO V – DOS EXAMES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 67. Será exigido dos alunos cuja língua nativa é o português, demonstrar proficiência em pelo menos uma língua estrangeira, de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

§1º. Cada PPG deverá fixar o número necessário de línguas estrangeiras em que o aluno deverá ter domínio, adotar e definir os critérios para demonstração da proficiência.

§2º. É vedada a atribuição de conceito ao resultado do exame de proficiência em línguas, que deverá ser expresso como APROVADO ou NÃO APROVADO.

§3º. Para o aluno cuja língua nativa não seja o português, a comprovação da proficiência em língua portuguesa será regulamentada de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

SEÇÃO VI – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 68. Os alunos de mestrado e doutorado deverão submeter-se a Exame de Qualificação ou equivalente, em prazo e regras estabelecidos pelo Regimento Interno de cada Programa.

§1º. O exame de qualificação deverá ocorrer até o décimo oitavo mês para os cursos de mestrado e até o trigésimo sexto mês para os cursos de doutorado, salvo previsão mais restritiva no Regimento Interno do Programa.

Art. 69. O resultado do exame de qualificação do aluno será expresso como APROVADO ou REPROVADO, sendo vedada a atribuição de conceito.

§1º. O aluno só será considerado aprovado no exame de qualificação se obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.

§2º. Ao final dos trabalhos a banca examinadora apresentará Ata do Exame de Qualificação ou equivalente que será homologada pela Coordenação do Programa e enviada à PROESP.

§3º. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação ou equivalente só poderá repeti-lo uma vez no prazo máximo de 60 dias, observado o Regimento Interno do Programa.

Art. 70. A aprovação do aluno no Exame de Qualificação ou equivalente é pré-requisito indispensável para submeter-se à defesa pública de dissertação ou tese.

Parágrafo único. Os Programas multi-institucionais em associação ou em rede seguirão as diretrizes específicas de cada Programa.

SEÇÃO VII – DA DEFESA

Art. 71. Cumpridos os créditos e as demais obrigações acadêmicas estabelecidas no Regimento Interno de cada Programa, o discente deverá defender sua Dissertação ou Tese cujo julgamento será feito por uma Banca Examinadora.

Parágrafo único. Para os cursos de Mestrado e Doutorado Profissional o discente deverá defender dissertação/tese ou produto final, conforme Regimento Interno do Programa.

Art. 72. O agendamento da defesa seguirá as normas internas de cada Programa.

Art. 73. A Coordenação Colegiada de Curso deverá nomear a banca examinadora, composta por membros portadores do título de doutor.

§1º. Os membros de que trata o caput serão constituídos por no mínimo dois titulares e dois suplentes, em caso de Mestrado, e no mínimo quatro titulares e dois suplentes em caso de Doutorado.

§2º. São requisitos exigidos na indicação dos membros das bancas examinadoras de dissertações e teses:

I. Padrões mínimos de imparcialidade, sendo regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, de filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos, bem como inimizades declaradas e amizades íntimas;

II. Para os Programas Profissionais, será admitido o portador do título de Mestre, conforme as normativas da CAPES;

III. Assegurar a exogenia, com presença de número mínimo de examinadores externos à Universidade, preferencialmente vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra Universidade, Instituição de Ensino e Pesquisa ou outro Programa de Pós-Graduação, outras Instituições de áreas afins.

Art. 74. Após o depósito da dissertação/produto final ou tese e a designação da banca examinadora, o discente terá o prazo máximo de trinta dias para realizar a defesa.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser alterado a pedido do orientador, acompanhado de justificativa qualificada, observando-se o prazo de conclusão do curso, que consta no regimento interno do PPG.

Art. 75. A defesa da dissertação/produto final de mestrado ou da tese/produto final de doutorado ocorrerá em sessão pública realizada preferencialmente de forma presencial.

§1º. Poderá ocorrer de forma híbrida ou integralmente remota, conforme critérios do Programa e autorização da Coordenação Colegiada, asseguradas condições de identificação e participação em tempo real.

§2º. A ata deverá indicar nominalmente os participantes e a modalidade de participação (presencial/remota).

§3º. Mediante solicitação justificada pelo orientador à Coordenação Colegiada, a defesa pode ser fechada ao público, sob sigilo, quando houver possibilidade de segredo industrial ou patente.

§4º. Cada membro da banca examinadora deverá assinar o termo de confidencialidade, em modelo fornecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 76. Ao término da arguição da dissertação/produto final ou da tese, cada membro da banca fará o seu julgamento, em sessão secreta, atribuindo ao aluno o conceito APROVADO ou REPROVADO.

§1º. O aluno será considerado APROVADO se receber este conceito pela maioria dos membros da banca examinadora.

§2º. Será facultado a cada membro da banca examinadora emitir sugestões, parecer e solicitar reformulação da dissertação/produto final ou da tese.

§3º. É vedada a emissão de qualquer tipo de conceito, além daqueles a que se refere o caput deste artigo.

Art. 77. Ao término dos trabalhos, a banca examinadora apresentará a Ata de Defesa que será homologada pela Coordenação Colegiada do Programa e que deverá ser enviada à PROPESP.

Art. 78. O aluno aprovado na defesa de dissertação/produto final ou de tese deverá apresentar o texto corrigido e aprovado pelo orientador, à secretaria do Programa de Pós-Graduação, em 60 (sessenta) dias após a defesa.

§1º. A qualquer tempo, até que se cumpra a exigência expressa no caput deste artigo, se solicitada, a secretaria do programa poderá expedir declaração em que conste obrigatoriamente o resultado da defesa e a condição de aguardo da versão definitiva do trabalho, devidamente aprovado pelo orientador, para eventual titulação.

§2º. A não entrega da versão definitiva da dissertação ou tese, no prazo de 60(sessenta) dias, com anuência do orientador, é impeditiva para a titulação.

CAPÍTULO V – DOS DOCENTES, ORIENTADORES E COORIENTADORES

SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 79. O discente do curso de mestrado ou de doutorado terá um orientador, mediante prévia aquiescência deste, dentre os membros do corpo docente do curso em que está matriculado.

§1º. O orientador deverá pertencer ao corpo docente do Programa.

§2º. As orientações deverão ser homologadas em reunião pela Coordenação do Programa.

Art. 80. Cada regimento interno estabelecerá o limite máximo de alunos por orientador, considerando os limites estabelecidos pela CAPES e/ou áreas de avaliação.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, após justificativas da Coordenação Colegiada do Programa.

Art. 81. Ao discente é facultada a mudança de orientador uma única vez, com anuência do orientador atual e do novo orientador, mediante apresentação de justificativa circunstanciada e condicionada à aprovação da Coordenação Colegiada do Programa.

§1º. Não havendo concordância dos orientadores e nem solução pela Coordenação do Programa, a solicitação deverá ser julgada pelo Colegiado de Curso.

§2º. O prazo máximo para a mudança de orientador deverá ser definido no Regimento Interno de cada PPG.

Art. 82. Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pela Coordenação Colegiada do Programa.

Parágrafo único. Neste caso, durante a transferência de orientação, o atual orientador continua responsável pela orientação, salvo manifestação justificada do orientador.

Art. 83. A troca de orientador após o exame de qualificação será permitida apenas em regime de exceção, de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

Art. 84. São atribuições do orientador:

I. Elaborar, juntamente com o estudante, o programa de disciplinas a serem cursadas;

II. Opinar sobre matrícula e trancamento em disciplinas;

III. Definir em conjunto com o aluno o tema de dissertação/produto final ou tese;

IV. Orientar e supervisionar a submissão das pesquisas à apreciação ética dos órgãos competentes, quando for o caso;

V. Orientar a dissertação/produto final ou tese em todas as suas fases de elaboração;

VI. Orientar a elaboração de relatórios parciais e finais, no caso de bolsistas, se solicitados pelas agências de fomento;

VII. Supervisionar o desempenho e a dedicação do orientando às atividades do curso, e assinar a frequência mensal, no caso de bolsistas, comunicando à Coordenação Colegiada do Curso qualquer problema neste sentido;

VIII. Inserir seus orientandos no grupo de pesquisa a que pertence no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, incorporando-o à sua linha de pesquisa.

IX. Encaminhar à Coordenação Colegiada, lista de nomes dos membros das bancas examinadoras para análise dos requisitos objetivos estabelecidos nesta resolução;

X. Dar anuência da entrega da versão definitiva da dissertação ou tese.

SEÇÃO II – DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DOS DOCENTES

Art. 85. Os PPGs deverão estabelecer normas para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, em consonância com as regras estabelecidas pelos Comitês de Área da CAPES na qual o Programa está inserido.

Art. 86. Os Colegiados dos PPGs deverão aprovar os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em cada nível do programa.

§1º. Constitui critério imprescindível para o credenciamento e o recredenciamento, a produção científica, artística, cultural ou tecnológica, considerando a especificidade da área de avaliação da CAPES, assim como a participação na ministração de aulas, na captação de recursos por meio de projetos, na orientação de alunos e o tempo de defesa dos alunos já titulados, em observância às normas da CAPES.

§2º. O docente que for descredenciado poderá ser recredenciado, em tempo posterior, após análise do pleito pela Coordenação e Colegiado do Programa.

§3º. O docente que for descredenciado poderá concluir as orientações correntes, mas lhe é vedado assumir novas orientações.

SEÇÃO III – DO COORIENTADOR

Art. 87. Os PPGs estabelecerão em seu Regimento Interno os critérios para a participação de professor coorientador.

§1º. O professor coorientador deve possuir o título de doutor e ser formalizado pelo Programa para esta finalidade nos termos do regimento interno de cada Programa.

§2º. O coorientador poderá não pertencer ao quadro docente da UEA.

§3º. As atribuições do coorientador serão definidas no Regimento Interno de cada programa;

§4º. O projeto de dissertação/produto final poderá ter um único coorientador, o projeto de tese/produto final poderá ter até dois coorientadores.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO EXTERNA E DA AUTOAVALIAÇÃO
SEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO EXTERNA

Art. 88. A avaliação externa, obrigatória para o processo de permanência dos PPGs, é responsabilidade pertinente a cada programa nos termos das normas vigentes, com especial atenção ao preenchimento na plataforma disponibilizada pela CAPES.

Parágrafo único. A atualização contínua de todas as informações dos Currículos na plataforma Lattes é dever de todos os partícipes dos PPGs nos termos de seus regimentos internos.

SEÇÃO II – DA AUTOAVALIAÇÃO DOS PPGS

Art. 89. Os PPGs estabelecerão em seus Regimentos Internos a metodologia de autoavaliação, conforme suas especificidades e de acordo com as recomendações da área de avaliação da CAPES.

§1º. A autoavaliação institucional da Pós-Graduação *Stricto Sensu* será regulamentada em Resolução própria.

§2º. O projeto de autoavaliação do Programa deverá ser elaborado pela Comissão de Autoavaliação do PPG, com abrangência de 4 (quatro) anos, aprovada pelo Colegiado do Programa e encaminhada à Comissão Institucional de Autoavaliação.

§3º. Os resultados obtidos com a Autoavaliação serão apresentados em evento próprio, com frequência mínima de dois anos.

Art. 90. O processo de autoavaliação será utilizado para construção de políticas e diretrizes para o PPG, baseado na avaliação externa, considerando as especificidades dos programas em rede e em associação.

CAPÍTULO VII – DOS TÍTULOS E DIPLOMAS
SEÇÃO I – DA TITULAÇÃO

Art. 91. Para que seja dado como concluído o curso de mestrado o aluno deverá:

- I. Ter cumprido o prazo mínimo de um ano;
- II. Ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas;
- III. Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- IV. Ter sido aprovado em exame de qualificação;
- V. Ter sido aprovado na defesa pública de dissertação/produto final;
- VI. Ter entregue a versão definitiva da dissertação/produto final com anuência do orientador, informando que as alterações sugeridas pela banca foram atendidas;
- VII. Apresentar declaração "Nada Consta" da Biblioteca Central;
- VIII. Haver cumprido as exigências deste Regimento e as demais, contidas no Regimento Interno de cada PPG.

Art. 92. Para que seja dado como concluído o curso de doutorado o aluno deverá:

- I. Ter cumprido o prazo mínimo de dois anos;
- II. Ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas;
- III. Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- IV. Ter sido aprovado em exame de qualificação;
- V. Ter sido aprovado na defesa pública de tese/produto final;
- VI. Ter entregue a versão definitiva da tese/produto final com anuência do orientador, informando que as alterações sugeridas pela banca foram atendidas;
- VII. Apresentar declaração "Nada Consta" da Biblioteca Central;
- VIII. Haver cumprido as exigências deste Regimento e as demais, contidas no Regimento Interno de cada PPG.

Art. 93. Depois de cumpridos os requisitos exigidos para que se dê como concluído o Mestrado e o Doutorado, a Coordenação do Programa encaminhará à Secretaria Acadêmica Geral da UEA, a solicitação de emissão do Diploma do aluno.

Art. 94. A UEA procederá ao reconhecimento de diplomas emitidos por instituições estrangeiras, nos termos de resolução específica do CONSUNIV.

SEÇÃO II – DA TITULAÇÃO SIMULTÂNEA EM DOIS OU MAIS PAÍSES
NO ÂMBITO DA UEA, EM REGIME DE COTUTELA

Art. 95. A UEA poderá celebrar Acordos de Cotutela com instituições estrangeiras para orientação conjunta de discentes de mestrado e doutorado, com regime acadêmico definido em instrumento específico.

§1º. A cotutela pressupõe a designação de dois orientadores, um de cada instituição, e a definição de responsabilidades, período(s) de permanência, idioma, banca e reconhecimento do título, conforme acordo.

§2º. A dissertação/produto final ou tese terá defesa única, com reconhecimento conforme previsto no acordo de cotutela e na normatização da UEA.

Art. 96. As regras sobre a titulação simultânea em dois ou mais países, no âmbito da UEA são definidas por Resolução Específica do Conselho Universitário.

Art. 97. Cabe ao PPG interessado propor à PROESP o estabelecimento do convênio específico que associe a UEA à Instituição Estrangeira e implique reciprocidade.

§1º. O convênio deve assegurar a validade da tese defendida na abrangência da orientação conjunta e a dispensa do aluno do pagamento de taxas.

§2º. O convênio deve assegurar a validade da tese defendida no âmbito da coorientação em ambas as Instituições, devendo o título ser reconhecido nos países envolvidos.

Art. 98. A orientação conjunta entre docentes da UEA e de universidades estrangeiras tem por objetivo desenvolver cooperação técnico-científica, artística e cultural.

Art. 99. Os alunos devem efetuar seus trabalhos sob a supervisão e responsabilidade de dois orientadores, sendo um de cada uma das Instituições envolvidas.

Parágrafo único. Os orientadores devem comprometer-se, formalmente, a assumir a orientação conjunta do aluno.

Art. 100. O tema da tese, a publicação, a exploração e os resultados da pesquisa comum às duas universidades serão assegurados, de acordo com os termos do convênio e as normas de cada país participante.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ETRANSITÓRIAS

Art. 101. É vedada a transferência de discentes entre Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA.

Art. 102. Os Programas de Pós-Graduação poderão ser extintos pelo Conselho Universitário por indicação da CPPG.

Art. 103. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNIV, ouvida a CPPG da UEA, por proposta de qualquer de seus membros, a pedido dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou da PROESP.

Art. 104. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação no CONSUNIV.

Parágrafo único. Os PPGs existentes quando de sua aprovação devem adaptar os respectivos Regimentos Internos e submetê-los à CPPG no prazo de 90 (noventa) dias.

Protocolo 276189

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 030/2026 - CONSUNIV

APROVA a criação Curso de especialização em Educomunicação e Educação Digital, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a criação Curso de especialização em Educomunicação e Educação Digital, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº 016/2026 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo Nº 01.02.011304.012038/2026-62 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação Curso de especialização em Educomunicação e Educação Digital, com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - TEÓRICA	CARGA HORÁRIA - PRÁTICA	CARGA HORÁRIA - TOTAL
1	Introdução à Educomunicação e Educação Digital	30h	-	30h
2	Freinet e a Comunicação	20h	10h	30h
3	Paulo Freire e a Comunicação	20h	10h	30h
4	Kaplún e a Pedagogia da Comunicação	20h	10h	30h
5	Ciência, Tecnologia e Sociedade e Letramento Digital	20h	10h	30h
6	Dominação Cultural, Fake News e a Educação para a Recepção Crítica	20h	10h	30h
7	Rádio Livre, Rádio Comunitária e Rádio Escolar	20h	10h	30h
8	Cinema Popular e Cinema Escolar	20h	10h	30h
9	Jornal Popular e Jornal Escolar	20h	10h	30h
10	Leitura e Livro Artesanal	20h	10h	30h
11	Educomunicação e Educação Digital	20h	10h	30h

12	Educomunicação e Infância	20h	10h	30h
13	Etnomídia	20h	10h	30h
14	Pesquisa na Educomunicação e na Educação Digital	30h	-	30h
15	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	30h	-	30h
16	Atividades Complementares: Extensão em Educomunicação e Educação Digital	20h	10h	30h
-	TOTAL	350h	130h	480h

Art. 2º - ESTABELECER que, para a obtenção do título de especialista em Educomunicação e Educação Digital. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso proposto, de 480 horas/aulas e elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 276192

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 031/2026 - CONSUNIV**

APROVA a alteração da estrutura curricular do Curso de especialização em Engenharia em Avaliações e Perícias, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura curricular do Curso de especialização em Engenharia em Avaliações e Perícias, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº 014/2026 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo Nº 01.02.011304.007397/2026-06 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração da estrutura curricular do Curso de especialização em Engenharia em Avaliações e Perícias, com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA - EaD	CARGA HORÁRIA - TOTAL
1	Estatística Aplicada às Avaliações	4h	12h	16h
2	Perícias Judiciais, Extrajudiciais e Arbitrais	-	20h	20h
3	Fundamentos Legais da Avaliação de Imóveis, Máquinas e Equipamentos	6h	18h	24h
4	Avaliação de Aluguéis	4h	16h	20h
5	Inferência Estatística na Avaliação de Imóveis, Máquinas e Equipamentos	6h	18h	24h
6	Patologias na Construção Civil	4h	16h	20h
7	Patologias em Máquinas e Equipamentos	4h	12h	16h
8	Técnicas de Inspeção em Edificações, Máquinas e Equipamentos	6h	14h	20h
9	Perícias em Edificações	4h	16h	20h
10	Avaliação de Imóveis, Máquinas e Equipamentos	4h	20h	24h
11	Avaliação Econômica e Análise de Investimento	4h	20h	24h
12	Perícia Orçamentária	4h	12h	16h

13	Patologias em Estruturas de Concreto	4h	12h	16h
14	Técnicas na Elaboração de Laudos Periciais	4h	16h	20h
15	Perícias em Ações Possessórias e Dominiais	2h	18h	20h
16	Avaliação em desapropriação e servidão de passagem	2h	14h	16h
17	Perícias em Máquinas e Equipamentos	6h	18h	24h
18	Valoração Econômica do Meio Ambiente e Impacto Ambiental	4h	16h	20h
-	TOTAL	72h	288h	360h

Art. 2º - ESTABELECER que, para a obtenção do título de especialista em Engenharia em Avaliações e Perícias. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso proposto, de 360 horas/aulas, sendo 288 horas em EaD e 72 horas presenciais, dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 276195

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
(*) RESOLUÇÃO Nº 028/2026 - CONSUNIV**

APROVA Ad Referendum a atualização das Diretrizes para Estruturação e Organização Curricular dos Cursos de Graduação da UEA e revoga a Resolução nº 023/2019-CONSUNIV/UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a autonomia universitária estabelecida no Art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, em seu Art. 53, inciso II que assegura às Universidades autonomia para “fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes”;

CONSIDERANDO ao que dispõe o Art. 2º, inciso I, da Lei Nº 2.637 de 12 de janeiro de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2º, do Art. 2º, bem como o inciso IX do Art. 16 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 023/2019-CONSUNIV/UEA, em razão das alterações na legislação educacional vigente e da adequação às normativas atualmente aplicáveis aos cursos de graduação da UEA;

CONSIDERANDO a necessidade de observância às disposições do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das diretrizes para estruturação e organização curricular dos cursos de graduação da UEA, visando ao fortalecimento da qualidade acadêmica e à atualização dos projetos pedagógicos dos cursos;

CONSIDERANDO, ao final, o disposto no inciso XXI do art. 17 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Ad Referendum as Diretrizes para Estruturação e Organização Curricular dos Cursos de Graduação da UEA, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 023/2019-CONSUNIV/UEA e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução será publicada no Portal da UEA, em caráter permanente, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

(*) Republicada em razão da necessidade de ajustes na Resolução publicada no DOE de 17/06/2026

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

(*) ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 028/2026 - CONSUNIV

TÍTULO I
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O ensino de graduação na Universidade do Estado do Amazonas (UEA) organiza-se por meio de cursos de graduação que, uma vez integralizados, conferem diploma de nível superior, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os cursos de graduação têm por finalidade a formação acadêmica e profissional em nível superior, orientada pelo desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), demais legislação pertinente, bem como as demandas sociais, científicas e do mundo do trabalho.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS

Art. 3º Quanto às modalidades de formação, os cursos de graduação da UEA classificam-se em:

Licenciatura: destinada à formação de docentes para atuação na Educação Básica, estruturada em conformidade com as DCNs para a formação de professores e legislação específica, conferindo o grau de licenciado;

Bacharelado: destinado à formação acadêmica e profissional, de caráter generalista ou especializado, em determinado campo do conhecimento, observadas as DCNs da respectiva área, quando existentes, e a regulamentação profissional aplicável, conferindo o grau de bacharel;

Curso Superior de Tecnologia (CST): destinado à formação profissional de nível superior para áreas tecnológicas específicas, em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), conferindo o grau de tecnólogo.

Parágrafo único. Independentemente da modalidade, todos os cursos de graduação deverão observar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como as diretrizes de carga horária e duração mínima estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 4º Quanto ao regime de oferta, os cursos de graduação da UEA classificam-se em:

Oferta Regular, caracterizada pela disponibilização contínua de vagas em processos seletivos institucionais periódicos;

Oferta Especial, caracterizada pela oferta eventual ou vinculada a programas, convênios, políticas públicas ou demandas específicas, conforme regulamentação institucional.

Art. 5º Quanto ao formato de oferta, nos termos do Decreto nº 12.456/2025, os cursos de graduação da UEA classificam-se em:

Curso Presencial: aquele cuja carga horária é ofertada, no mínimo, 70% por meio de atividades presenciais;

Curso Semipresencial: aquele cuja carga horária é ofertada, no mínimo, 30% em atividades presenciais e 20% em atividades presenciais ou síncronas mediadas;

Curso a Distância: aquele cuja carga horária é ofertada, no mínimo, 10% em atividades presenciais e 10% em atividades presenciais ou síncronas mediadas.

§1º Os formatos de oferta de que trata o caput deverão observar a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais, no âmbito da autonomia didático-científica da UEA, especialmente quanto às condições, parâmetros e requisitos mínimos de presencialidade e de mediação tecnológica.

§2º A organização didático-pedagógica dos cursos deverá estar expressamente alinhada ao formato de oferta autorizado, devendo constar no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§3º É vedada a oferta de curso em formato diverso daquele autorizado nos atos regulatórios competentes.

Art. 6º A partir da publicação desta Resolução, a modalidade anteriormente denominada "Presencial Mediado por Tecnologia" passa a ser designada, para todos os fins acadêmicos, administrativos e regulatórios, como "Curso Semipresencial".

§ 1º A adequação de nomenclatura de que trata o caput deverá ser refletida nos PPCs, nos sistemas de registro acadêmico e em todos os materiais de divulgação da Instituição.

§ 2º A transição de nomenclatura não implica, por si só, em alteração da metodologia de ensino ou do regime de mediação tecnológica já praticado, observados os parâmetros do Art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO III – DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

SEÇÃO I – DAS COMPETÊNCIAS E PROPOSIÇÃO

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), a condução da política institucional da UEA no âmbito do ensino de graduação, bem como orientação, coordenação e planejamento de ações de melhoria da qualidade de ensino de graduação.

Art. 8º A proposição de criação de cursos de graduação, observadas as diretrizes institucionais e a legislação vigente, constitui competência institucional da PROGRAD, podendo, excepcionalmente, ser apresentada: pela Unidade Acadêmica à qual o curso será vinculado; pela Pró-Reitoria de Interiorização (PROINT); pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD); pela Coordenação do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

§1º As propostas de que tratam os incisos I a IV deverão ser submetidas previamente à análise técnica e aprovação da PROGRAD.

§2º Todas as propostas de criação de cursos deverão ser aprovadas pelo Conselho Acadêmico da Unidade Acadêmica à qual o curso será vinculado, antes de sua tramitação nas instâncias superiores.

§3º A proposição de novos cursos de graduação deverá considerar o planejamento institucional, a demanda social e regional, a viabilidade acadêmica e financeira, bem como a disponibilidade de infraestrutura e de recursos humanos.

SEÇÃO II – DO FLUXO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CRIAÇÃO

Art. 9º O processo de criação de curso de graduação deverá ser formalizado por meio

do sistema institucional de gestão de documentos, observando-se que: Quando iniciado pela PROGRAD, seguirá diretamente para tramitação nas instâncias competentes;

Quando iniciado pela Unidade Acadêmica, pela PROINT ou NEAD, deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da PROGRAD, antes de sua tramitação institucional.

Art. 10 O processo de criação de curso de graduação deverá ser instruído, por meio do sistema institucional de gestão de documentos, contendo, no mínimo:

Versão preliminar do PPC, constituída de:

a. Justificativa para a criação com diagnóstico da realidade e do contexto regional, contemplando os aspectos sociais, econômicos, culturais, políticos, educacionais, ambientais e do mundo do trabalho;

b. Necessidade social do curso, apresentando a análise crítica e propositiva de como o curso atende aos critérios de responsabilidade social da instituição, contribuindo para a redução de desigualdades regionais e para as ações afirmativas com vista à inclusão social, articulando com os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI) vigentes;

c. Viabilidade técnica e financeira, contendo plano de execução, plano de custos, plano de aquisições e cronograma de execução, incluindo a previsão de composição do corpo docente;

d. Fundamentação teórico-metodológica da proposta pedagógica;

e. Objetivos geral e específicos;

f. Perfil profissional do egresso;

g. Áreas de atuação; e

h. Estrutura curricular completa.

Atas de aprovação pelo Conselho Acadêmico da Unidade Acadêmica à qual o curso será vinculado;

Minuta de Resolução de criação e autorização do curso, contendo as seguintes informações básicas: legislação pertinente da UEA, do ensino superior e do curso; nomenclatura do curso; eixo correspondente do CNCST, se for o caso; modalidades de formação, de oferta e de ensino; local de oferta; Unidade Acadêmica de vínculo; carga horária total; duração; turno, podendo ser matutino, vespertino, noturno ou integral; quantitativo de vagas; processo seletivo de ingresso e convênio (se houver).

Parágrafo único. A versão preliminar do PPC, de que trata o inciso I, deverá evidenciar a coerência entre o perfil do egresso, as competências e habilidades previstas e a estrutura curricular apresentada, devendo essa articulação ser mantida e aprofundada na versão final do PPC, com a devida integração às metodologias de ensino-aprendizagem e aos processos de avaliação, de modo a assegurar a consistência da proposta formativa.

Art. 11 A PROGRAD providenciará, por meio da Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE), a minuta de Resolução da criação e autorização de funcionamento do curso, submetendo o processo à apreciação da Câmara de Ensino de Graduação (CAEG) e, posteriormente, à deliberação pelo Conselho Universitário da UEA (CONSUNIV).

§1º Caberá ao Reitor formalizar o ato de criação e autorização por meio de Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE/AM).

§2º Após a publicação do ato institucional de criação e autorização, a PROGRAD deverá proceder ao cadastro do curso no sistema e-MEC (sistema de tramitação eletrônica dos processos que regulam a educação superior no Brasil), bem como à inserção e validação de todas as informações e documentos exigidos pelo Ministério da Educação (MEC), observando os prazos e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

SEÇÃO III – DA EXTINÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 12 O processo de extinção de curso de graduação ocorrerá em razão da ausência de demanda e deverá ser formalizado por meio do sistema institucional de gestão de documentos, observando-se que:

Quando iniciado pela PROGRAD, seguirá diretamente para tramitação nas instâncias competentes;

Quando iniciado pela Unidade Acadêmica, pela PROINT ou pelo NEAD, deverá ser previamente submetido à aprovação do Conselho Acadêmico da Unidade Acadêmica à qual o curso está vinculado e, posteriormente, encaminhado à PROGRAD para análise e continuidade da tramitação institucional;

Art. 13 A PROGRAD providenciará, por meio da CAE, a minuta de Resolução de extinção do curso, submetendo o processo à apreciação da CAEG e, posteriormente, à deliberação pelo CONSUNIV.

§1º Caberá ao Reitor formalizar o ato de extinção do curso por meio de Resolução a ser publicada no DOE/AM.

§2º Após a publicação do ato de extinção, a PROGRAD deverá proceder à atualização do status do curso no sistema e-MEC, incluindo a inserção, revisão e validação das informações pertinentes ao encerramento da oferta, para fins de regulação junto ao MEC, observando os prazos e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

TÍTULO II**DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR****CAPÍTULO I – DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO****SEÇÃO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 14 A organização e a estruturação dos cursos de graduação são definidas por meio do PPC, nos termos desta Resolução.

Art. 15 O PPC constitui o documento norteador dos cursos de graduação, contemplando a fundamentação política, filosófica e teórico-metodológica da ação educativa, bem como explicitando as diretrizes organizacionais e operacionais que orientam a condução pedagógica e administrativa da formação.

Parágrafo único. O PPC deve ser renovado permanentemente, de modo a cumprir a legislação do ensino superior vigente.

SEÇÃO II – DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E FUNDAMENTOS

Art. 16 Na elaboração dos PPCs da UEA, com vistas a garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e o cumprimento da missão institucional, deverão ser observados os seguintes princípios e diretrizes: Construção dos currículos com base nas DCNs, adequados às características sociais, econômicas e culturais locais, da região Norte e, especialmente, do Estado do Amazonas;

Organização dos currículos na perspectiva da formação humana integral, com conteúdos que contribuam para o atendimento às necessidades socioeconômicas, culturais e ambientais da sociedade local e da região amazônica;

Promoção da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade e da flexibilidade curricular, com adoção de metodologias ativas, diversificadas e inovadoras, apoiadas, quando pertinente, por tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao processo de ensino-aprendizagem;

Incentivo à articulação entre teoria e prática, entre ensino, pesquisa e extensão, essencial para a produção e socialização do conhecimento e para a formação voltada às transformações sociais;

Desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) essenciais ao mundo do trabalho e à atuação cidadã;

Estímulo à criatividade, ao desenvolvimento do espírito científico, empreendedor e ao pensamento crítico e reflexivo;

Adoção de mecanismos de avaliação contínua dos projetos de curso e do processo de ensino-aprendizagem, com vistas ao seu aperfeiçoamento e à melhoria das condições de oferta;

Estímulo ao desenvolvimento e participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais.

Art. 17 Deverão ser observados na elaboração do PPC os seguintes fundamentos legais:

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/1996;

As DCNs e demais normas fixadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo CEE/AM;

As normas e diretrizes institucionais da UEA;

A legislação específica aplicável a cada área de formação ou exercício profissional, quando couber.

SEÇÃO III – DA ESTRUTURA, RESPONSABILIDADES E TRAMITAÇÃO

Art. 18 A estrutura do PPC deverá seguir o Roteiro para Elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UEA, elaborado e atualizado pela PROGRAD, por meio da CAE, o qual contempla a legislação vigente do ensino superior aplicável à organização e condução dos cursos.

Parágrafo único. O PPC deverá assegurar a coerência entre o perfil do egresso, as competências e habilidades, os componentes curriculares, as

metodologias de ensino-aprendizagem e os processos de avaliação, devendo essa articulação ser explicitada de forma integrada e sistematizada, de modo a garantir a consistência e a efetividade da proposta formativa.

Art. 19 A elaboração e a atualização periódica do PPC são de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE), sob a presidência do Coordenador de Curso, com a participação do corpo docente e a assessoria da CAE.

Parágrafo único. A composição do NDE deverá ser formalizada por meio de portaria de designação de seus membros, a ser publicada imediatamente após o ato de criação e autorização do curso, assegurando sua atuação desde a fase inicial de implantação do PPC.

Art. 20 O PPC deverá ser revisado periodicamente, de forma a assegurar sua atualização em relação à legislação vigente, às DCNs, às demandas acadêmicas e sociais.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deverá considerar os resultados das avaliações institucionais e externas, bem como indicadores acadêmicos do curso.

Art. 21 O PPC deverá ser submetido à análise técnica da CAE quanto à sua conformidade com a legislação e as diretrizes institucionais e, após manifestação favorável dessa instância, ser aprovado pelo Colegiado de Curso e submetido à deliberação do Conselho Acadêmico da Unidade, da CAEG e do CONSUNIV, cabendo ao Reitor a formalização do ato por meio de Resolução a ser publicada no DOE/AM.

Art. 22 O processo deverá ser formalizado pela Coordenação de Curso, por meio do sistema institucional de gestão de documentos, e instruído com os seguintes documentos:

Atas das reuniões do NDE que evidenciem as discussões, análises e decisões relativas à elaboração, reformulação ou atualização do PPC;

Atas de aprovação pelo Colegiado de Curso, pelo Conselho Acadêmico da Unidade, pela CAEG e pelo CONSUNIV;

Minuta de Resolução de aprovação do PPC, contendo: legislação pertinente da UEA; do ensino superior e do curso; nomenclatura do curso; eixo do CNCST, quando couber; modalidade de formação; regime de oferta; formato de oferta; local de oferta; Unidade Acadêmica de vínculo; perfil do egresso; áreas de atuação; estrutura curricular com descrição dos componentes curriculares; duração; turno; período de integralização; e vigência do PPC.

PPC aprovado na íntegra, devidamente consolidado, como documento anexo ao processo no sistema institucional de gestão de documentos.

Art. 23 Os cursos de graduação deverão ser acompanhados e submetidos a processos contínuos e sistemáticos de análise, com base em indicadores acadêmicos institucionais e referenciais internos e externos, incluindo desempenho discente, evasão, retenção, tempo de integralização curricular e mapeamento de egressos.

§1º O acompanhamento de que trata o caput deverá subsidiar a tomada de decisões acadêmico-pedagógicas, a gestão do curso e a atualização do PPC, com vistas à melhoria contínua da qualidade da formação.

§2º Os resultados deverão ser sistematizados e registrados, constituindo subsídio para os processos de regulação, supervisão e avaliação da educação superior.

§3º O processo será desenvolvido no âmbito do curso, com participação do NDE e do Colegiado de Curso, sob coordenação da PROGRAD, em articulação com os processos de autoavaliação institucional.

Art. 24 O acompanhamento de egressos integra a política institucional de graduação e tem por finalidade avaliar a efetividade da formação ofertada, o alcance do perfil do egresso e a inserção dos diplomados no mundo do trabalho.

§1º O acompanhamento de egressos deverá ocorrer de forma sistemática e contínua, contemplando, no mínimo, a inserção profissional, a área de atuação, a continuidade dos estudos e a avaliação da formação recebida.

§2º Os dados coletados deverão ser sistematizados em bases institucionais, constituindo evidências para os processos de regulação, supervisão e avaliação da educação superior.

§3º Os resultados do acompanhamento de egressos deverão subsidiar a autoavaliação institucional, a gestão acadêmica dos cursos e a atualização dos PPCs, especialmente quanto ao perfil do egresso, às competências e às estratégias de ensino e avaliação.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
SEÇÃO I – DO CONCEITO, PRINCÍPIOS E REGIME ACADÊMICO**

Art. 25 Entende-se por estrutura curricular, ou currículo, o conjunto de componentes curriculares que configuram o percurso didático-pedagógico a ser desenvolvido para a formação de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias à formação em nível superior.

Art. 26 Na organização curricular dos cursos de graduação, deverão ser observados os seguintes princípios:

Articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como a realização de estágio curricular supervisionado e a participação em atividades de extensão.

Articulação entre áreas de conhecimento, envolvendo a participação de professores de Unidades Acadêmicas diferentes;

Formação cultural ampla;

Compreensão da responsabilidade social e política da formação acadêmica e da profissão;

Estímulo à prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

Procedimentos avaliativos variados e periódicos, capazes de fornecer informações sobre o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Flexibilização curricular que possibilite o aproveitamento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive aquelas decorrentes de experiências profissionais consideradas relevantes para a área de formação.

Art. 27 O sistema de organização curricular da UEA adota o regime letivo semestral.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser adotado regime letivo diverso do previsto no caput, mediante aprovação da CAEG e do CONSUNIV.

SEÇÃO II – DA ESTRUTURA E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 28 A estrutura curricular é apresentada na forma de matriz curricular, contendo todos os componentes curriculares e suas respectivas ementas, com objetivo, bibliografia básica e complementar.

Art. 29 A matriz curricular deverá explicitar a carga horária de cada componente curricular, de cada período letivo e a carga horária total do curso, necessária à integralização pelo estudante.

§1º Considerando a necessidade de padronização institucional, de alinhamento à legislação vigente e de aprimoramento da operacionalização acadêmica, a organização curricular dos cursos de graduação da UEA passa a adotar exclusivamente a carga horária expressa em horas, em substituição ao sistema de créditos anteriormente utilizado como unidade de organização e integralização curricular.

§2º Os cursos de graduação que possuam PPCs vigentes estruturados com base no sistema de créditos poderão mantê-lo até a aprovação de novo PPC, quando deverão se adequar à organização curricular em carga horária expressa em horas, nos termos desta Resolução.

Art. 30 Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, a carga horária total dos cursos de graduação da UEA é mensurada em horas de 60 (sessenta) minutos, correspondentes às atividades acadêmicas e ao trabalho discente efetivo.

§1º Para fins de organização de horários, logística de turnos e planejamento das atividades docentes, poderá ser utilizada a adoção da hora-aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Nos casos em que for adotada a hora-aula de 50 (cinquenta) minutos, a conversão da carga horária dos componentes curriculares deverá observar a equivalência com a hora de 60 (sessenta) minutos exigida pela legislação federal, assegurando, no planejamento acadêmico, a adequada distribuição das atividades ao longo do período letivo, de modo a garantir o cumprimento integral da carga horária prevista no PPC e nas DCNs.

Art. 31 A carga horária dos componentes curriculares deverá ser estabelecida em múltiplos de 15 (quinze) horas, observada a organização prevista no artigo anterior e em conformidade com a organização didático-pedagógica institucional, com exceção para as Atividades Complementares e o Componente Curricular de Extensão Livre, conforme definidos nesta Resolução.

Art. 32 A carga horária de atividade discente presencial não deverá exceder a 8 (oito) horas diárias, visando assegurar condições adequadas de aprendizagem e o tempo necessário para estudo individual e demais atividades acadêmicas.

Art. 33 Deverão estar registrados na organização curricular: Os prazos mínimo e máximo para integralização do curso, conforme a legislação vigente;

O tempo de vigência da matriz curricular, expresso em anos; O turno de funcionamento do curso, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino, noturno ou integral.

Parágrafo único. Caso o curso contemple componente curricular a ser desenvolvido no contraturno, essa condição deverá estar explicitada no PPC e nos editais de processos seletivos de ingresso, de modo a contribuir para a permanência e a conclusão do curso pelos estudantes.

CAPÍTULO III – DOS COMPONENTES CURRICULARES

SEÇÃO I – DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 34 Componente curricular é a unidade de organização dos conteúdos acadêmicos que integram o itinerário formativo do curso de graduação, possuindo nomenclatura, código, carga horária e, quando couber, pré-requisitos.

Art. 35 Os cursos de graduação da UEA poderão contemplar os seguintes componentes curriculares, cuja obrigatoriedade dependerá das DCNs, do CNCST, quando couber, e da legislação educacional e institucional vigente:

- Disciplinas Teóricas;
- Disciplinas Teórico Práticas;
- Estágio Curricular Supervisionado;
- Trabalho de Conclusão de Curso;

e) Atividades Complementares;

f) Componentes Curriculares de Extensão.

§1º Os componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares e Extensão possuem características específicas em cada curso, devendo ser regidos por regulamentos próprios, aprovados no âmbito do curso e anexos ao PPC.

§2º A participação dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e em outros processos de avaliação externa da educação superior, instituídos pelos órgãos reguladores, constitui componente curricular obrigatório, nos termos da legislação vigente, sendo a regularidade do estudante condição indispensável para a conclusão do curso e a colação de grau.

§ 3º Compete às Coordenações de Curso a operacionalização dos procedimentos de inscrição, acompanhamento e orientação dos estudantes habilitados aos processos de avaliação externa da educação superior, sob coordenação da PROGRAD, observados os prazos e as normas vigentes.

Art. 36 O Estágio Curricular Supervisionado consiste em atividade acadêmica orientada e supervisionada, desenvolvida em ambiente real de trabalho, que visa ao desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes relacionadas à atuação profissional, contribuindo para a formação integral do estudante e sua inserção no mundo do trabalho.

Art. 37 O Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se como atividade acadêmica, desenvolvida sob orientação docente, que visa à sistematização, ao aprofundamento e à consolidação dos conhecimentos construídos ao longo do curso, podendo assumir diferentes formatos, conforme a natureza da área de formação.

Art. 38 As Atividades Complementares consistem em conjunto de atividades acadêmicas, científicas, culturais ou de extensão, que contribuem para a flexibilização curricular e possibilitam o desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos complementares aos adquiridos no curso.

Art. 39 Os Componentes Curriculares de Extensão integram a organização curricular dos cursos de graduação, devendo estar previstos no PPC e compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, nos termos da legislação vigente.

§1º A curricularização da extensão constitui processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que promove a interação transformadora entre a universidade e a sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§2º Para fins desta Resolução, os Componentes Curriculares de Extensão organizam-se nas seguintes modalidades:

Componente Curricular de Introdução à Extensão Universitária;

Componentes Curriculares de Extensão Interdisciplinar;

Componentes Curriculares de Extensão Livre.

§3º Os Componentes Curriculares de Extensão deverão ser distribuídos ao longo da matriz curricular, de modo a assegurar a integração progressiva entre a formação acadêmica e a atuação junto à sociedade.

§4º A avaliação da aprendizagem nos Componentes Curriculares de Extensão será realizada por meio de conceitos, considerando o cumprimento das atividades previstas, observando-se:

Os conceitos atribuídos serão “CUMPRIDO” e “NÃO CUMPRIDO”;

O conceito “CUMPRIDO” corresponderá ao desempenho equivalente às notas de 6,0 (seis) a 10,0 (dez);

O conceito “NÃO CUMPRIDO” corresponderá ao desempenho equivalente às notas de 0,0 (zero) a 5,9 (cinco vírgula nove);

Será considerado aprovado o estudante que obtiver conceito “CUMPRIDO” e, nos componentes com atividades presenciais, alcançar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

Nos componentes ofertados na modalidade a distância, a avaliação considerará exclusivamente o cumprimento das atividades previstas, não se aplicando o controle de frequência;

Será considerado reprovado o estudante que obtiver conceito “NÃO CUMPRIDO” ou, nos componentes presenciais, não atingir a frequência mínima exigida.

§5º As formas de organização, acompanhamento, avaliação e registro dos Componentes Curriculares de Extensão deverão estar disciplinadas em regulamento próprio do curso, anexo ao PPC.

§6º Os procedimentos operacionais e orientações complementares relativos à curricularização da extensão no âmbito da UEA observarão as normativas institucionais vigentes.

Art. 40 Os componentes curriculares classificam-se em obrigatórios, optativos e eletivos, em conformidade com a legislação vigente e com o PPC de cada curso.

§1º Os componentes curriculares optativos destinam-se à flexibilização do percurso formativo, sendo de escolha do estudante dentre um conjunto previamente definido no PPC, com carga horária obrigatória para fins de integralização curricular.

§2º Os componentes curriculares eletivos caracterizam-se pela livre escolha do estudante, podendo ser cursados em outros cursos da UEA,

com o objetivo de ampliar sua formação acadêmica, sendo sua carga horária registrada no histórico escolar, sem contabilização para fins de integralização curricular.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 41 Os componentes curriculares serão organizados de acordo com sua sequência formativa, podendo ser ofertados simultaneamente no mesmo período letivo ou de forma sequencial, por meio de módulos.

§1º Admite-se o estabelecimento de pré-requisitos entre componentes curriculares, desde que os conhecimentos de um sejam considerados necessários à continuidade do processo formativo.

§2º A quebra de pré-requisito somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa acadêmica, parecer do docente responsável pelo componente curricular e aprovação pelo Colegiado de Curso e pela PROGRAD.

Art. 42 Cada componente curricular, ofertado em um único período letivo, corresponde a um conjunto de conteúdos e atividades formativas, devendo estar detalhado no Plano de Ensino, elaborado em consonância com o PPC, o qual deverá conter, no mínimo:

- Ementa, conforme o PPC;
- Objetivos geral e específicos;
- Competências, compreendendo conhecimentos, habilidades e atitudes;
- Conteúdo programático;
- Metodologia de ensino-aprendizagem;
- Avaliação da aprendizagem;
- Cronograma de aulas;
- Bibliografia básica e complementar, conforme o PPC, podendo ser acrescida de outras referências.

§1º Os conteúdos e atividades formativas que devam ser desenvolvidos em mais de um período letivo deverão ser organizados em componentes curriculares distintos, correspondentes a cada período.

§2º A restrição a um único período letivo, prevista no caput, não se aplica ao Estágio Curricular Supervisionado, às Atividades Complementares e aos Componentes Curriculares de Extensão Livre.

Art. 43. A organização curricular dos cursos de graduação deverá promover a mobilidade acadêmica interna, mediante a homogeneização de componentes curriculares de base comum entre cursos equivalentes ofertados em diferentes unidades da UEA, assegurando, sempre que possível, a adoção de mesma denominação e sigla, carga horária equivalente e ementário padronizado, com vistas ao aproveitamento de estudos, à equivalência formativa e à integração acadêmica institucional, cabendo à PROGRAD estabelecer diretrizes, supervisionar a implementação e zelar pela conformidade dessa padronização, resguardadas as especificidades locais devidamente justificadas no PPC.

Art. 44 A criação de novos componentes curriculares optativos deverá ser apreciada pelo NDE e submetida à aprovação do Colegiado de Curso e do Conselho Acadêmico da Unidade, sendo, em seguida, analisada pela CAE, que encaminhará o processo para registro na Secretaria Acadêmica Geral (SAG).

Parágrafo único. Quando a alteração implicar reformulação curricular, decorrente da redefinição dos objetivos do curso, do perfil do egresso, de mudanças no paradigma formativo ou de atualização da legislação, o NDE deverá elaborar novo PPC, observando as disposições do Capítulo I desta Resolução.

Art. 45 Nos cursos de graduação presenciais da UEA, a inclusão de carga horária com uso de tecnologias de informação e comunicação poderá ocorrer por meio de atividades a distância, síncronas ou assíncronas, desde que previstas no PPC, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação vigente, limitada a, no máximo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

§1º O disposto no caput não se aplica aos cursos cuja legislação específica estabeleça restrições quanto à oferta de atividades a distância, devendo ser observadas as normas vigentes para cada área de formação.

§2º A utilização de atividades a distância deverá estar explicitada no PPC, com a indicação dos componentes curriculares, das cargas horárias correspondentes e das metodologias adotadas.

§3º A inclusão de carga horária com uso de tecnologias de informação e comunicação nos cursos presenciais deverá assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, a interação entre docentes e estudantes e a coerência com o perfil do egresso e as competências previstas no PPC.

§4º Nos cursos cuja legislação específica veda a oferta de atividades a distância, os componentes curriculares deverão ser integralmente ofertados na modalidade presencial, admitindo-se, exclusivamente de forma complementar, o uso de tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO III
DA REGULAÇÃO DO CURSO

Art. 46 Para fins de regulação do curso em nível de reconhecimento, conforme a legislação vigente do CEE/AM, imediatamente após o transcurso de 2/3 (dois terços) da integralização curricular da primeira

turma, o PPC deverá ser protocolado no CEE/AM, acompanhado dos documentos que compõem o Dossiê do Curso.

Parágrafo único. O Dossiê do Curso será composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- Base legal institucional, incluindo o Regimento da UEA e seus atos oficiais de aprovação;
- Resolução publicada no DOE/AM que autorizou a criação do curso e/ou a ampliação da oferta;
- Resolução publicada no DOE/AM que aprovou o PPC;
- PPC devidamente aprovado no CONSUNIV;
- Atas referentes ao processo de construção e aprovação do PPC no NDE e no Colegiado de Curso;
- Relatório de autoavaliação do curso.

Art. 47 Para cumprimento do prazo estabelecido na legislação do CEE/AM e considerando o trâmite interno da UEA, o PPC deverá ser encaminhado à CAE imediatamente após o transcurso de 1/3 (um terço) da integralização curricular da primeira turma.

Art. 48 Para fins de regulação do curso em nível de renovação de reconhecimento, conforme a legislação vigente do CEE/AM, imediatamente após o transcurso de 2/3 (dois terços) do prazo concedido no reconhecimento anterior, o PPC deverá ser protocolado no CEE/AM, acompanhado dos documentos que compõem o Dossiê do Curso, conforme disposto no Art. 41 desta Resolução.

Parágrafo único. O curso reconhecido cujo PPC não apresente alterações e que tenha obtido conceito 5 (cinco) na avaliação externa poderá ser dispensado de visita in loco, conforme disposto na legislação vigente do CEE/AM.

Art. 49 Para cumprimento do prazo estabelecido na legislação do CEE/AM e considerando o trâmite interno da UEA, o PPC deverá ser encaminhado à CAE imediatamente após o transcurso de 1/3 (um terço) do prazo concedido no reconhecimento anterior.

TÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 50 O Calendário Acadêmico é elaborado de forma conjunta pela PROGRAD e SAG, com posterior aprovação pelo CONSUNIV, tendo por finalidade estabelecer a previsão dos dias e períodos destinados à realização das atividades acadêmicas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 51 O ano letivo regular, independentemente do ano civil, terá a duração mínima de 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, distribuídos em 2 (dois) semestres letivos de 100 (cem) dias cada, mediante a utilização de sábados letivos, excluído o tempo reservado para provas finais.

§1º Considera-se dia letivo aquele em que são oficialmente realizadas aulas ou atividades integrantes do currículo, com registro de presença discente e docente.

§2º Os dias letivos previstos no calendário acadêmico somente poderão ser suspensos em decorrência de situações excepcionais devidamente justificadas, ficando sujeitos à compensação em carga horária correspondente.

§3º A realização das provas finais deve ocorrer exclusivamente nas datas estabelecidas no calendário acadêmico dos cursos regulares de graduação, conforme previsto na norma vigente de verificação da aprendizagem.

§4º Para fins de planejamento pedagógico e elaboração dos Planos de Ensino, a carga horária dos componentes curriculares será organizada em 15 (quinze) semanas letivas, em conformidade com a padronização institucional das cargas horárias em múltiplos de 15 (quinze).

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROGRAD, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

Art. 53 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 23/2019-CONSUNIV/UEA e demais disposições em contrário.

Protocolo 276274

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 004/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2026; PARTES: Fundação Universitatis De Estudos Amazônicos - F.UEA e a Universidade Do Estado Do Amazonas - UEA; OBJETO: Constitui objeto da presente doação, a título gratuito, os bens móveis de propriedade do DOADOR, especificados no termo de responsabilidade, parte integrante deste; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.014119/2026-05.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 276200

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 086/2026-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022-FPS Setor Social;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, que aprovou as propostas das Organizações da Sociedade Civil, por meio da Resolução nº 002/2022 - FPS, de 31 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos VI e XI, da Lei nº 13.019/2014, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestores e da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização das parcerias;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 003/2023-GFPS, da Portaria nº 182/2023-GFPS, da Portaria nº 065/2024-GFPS e da Portaria nº 028/2025-GFPS, que trataram da designação dos gestores das parcerias celebradas no âmbito do Edital nº 001/2022-FPS - Setor Social e Emendas Parlamentares de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 040/2026-GFPS, que atualizou a designação dos Gestores responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização das parcerias firmadas no âmbito do Edital nº 001/2022-FPS - Setor Social e Emendas Parlamentares de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à análise e conclusão das prestações de contas pendentes das parcerias celebradas no âmbito do Edital nº 001/2022-FPS - Setor Social;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atribuições entre os servidores deste Fundo, visando conferir maior celeridade e eficiência à conclusão dos processos administrativos pendentes;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e o dever de controle e fiscalização na aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Portaria nº 040/2026-GFPS, exclusivamente quanto à designação dos responsáveis pela análise e conclusão das prestações de contas das parcerias abaixo relacionadas.

Art. 2º Fica dispensado o servidor **ADRIEL SOUZA DE SÁ** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ITACOATIARA;
- Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara - ADEFITA.

Art. 3º Fica designada a servidora **KEILA MARIA DE SOUZA REIS** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas no artigo 2º.

Art. 4º Fica dispensada a servidora **RITA DE CÁSSIA VIEIRA PEREIRA** da responsabilidade pela prestação de contas da seguinte parceria:

- Instituto de Ação Social Vida e Saúde do Amazonas - IASVISAM.

Art. 5º Fica designado o servidor **JOÃO CARLOS COELHO PEREIRA** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão da prestação de contas da parceria descrita no artigo 4º.

Art. 6º Fica dispensado o servidor **JHONATHAN RIBEIRO DA SILVA** da responsabilidade pela prestação de contas da seguinte parceria:

- Coordenação Estadual do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN/AM.

Art. 7º Fica dispensada a servidora **RITA DE CÁSSIA VIEIRA PEREIRA** da responsabilidade pela prestação de contas da seguinte parceria:

- Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA.

Art. 8º Fica dispensada a servidora **CAMILLA PARKEI COELHO MARTINS** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:

- Movimento Comunitário Vida e Esperança - MCVE;
- Centro Social Caminho Seguro;
- Instituto Transformando Vidas - ITV;
- Conselho Comunitário Zumbi dos Palmares;
- Associação de Apoio Lar de Vitórias.

Art. 9º Fica designada a servidora **IZABELA GARBINATTO WILLERDING** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas nos artigos 6º, 7º e 8º.

Art. 10. Fica dispensado o servidor **JHONATHAN RIBEIRO DA SILVA** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:

- Associação Bruno Eduardo Costa - ABEC;
- Associação Mãos Amigas - AMA;
- Instituto Restaurar.

Art. 11. Fica dispensado o servidor **ADRIEL SOUZA DE SÁ** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:

- Movimento Amigos da Zona Oeste-MAZO/ Instituto Benfazer;
- Instituto de Inclusão Social e Cidadania.

Art. 12. Fica designada a servidora **FRANCELANDE CAMPOS RODRIGUES** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas nos artigos 10 e 11.

Art. 13. Fica dispensado o servidor **ADRIEL SOUZA DE SÁ** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:

- Associação Missionária de Apoio e Resgate - AMAR;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE LÁBREA;
- Clube de Mães da Japiinlândia;
- Instituto Rio Negro.

Art. 14. Fica dispensada a servidora **MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:

- Clube de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 15. Fica dispensada a servidora **LARISSA NAGYLA ABREU SILVA** da responsabilidade pela prestação de contas da seguinte parceria:

- Associação da Pessoa Alérgica Alimentar do Amazonas - APAAM.

Art. 16. Fica designada a servidora **MIRIAM SILVA DO NASCIMENTO** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas nos artigos 13, 14 e 15.

Art. 17. Fica dispensada a servidora **RITA DE CÁSSIA VIEIRA PEREIRA** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:

- Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Serviço de Compostagem de Juruá - ASJUR;
- O Coração do Pai Iranduba;
- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Iranduba - Nova Esperança;
- Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM.

Art. 18. Fica designada a servidora **ANDRA KAREN AMAZONAS BRASIL** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas no artigo 17.

Art. 19. Os servidores designados por esta Portaria assumirão, exclusivamente, a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e conclusão das prestações de contas das parcerias indicadas nos artigos anteriores, competindo-lhes a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento dos respectivos processos.

Art. 20. Novos gestores não responderão pelos atos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento, execução, análise técnica ou manifestações administrativas praticados anteriormente pelos gestores originariamente designados, inclusive para fins de prestação de contas, responsabilização administrativa ou apuração pelos órgãos de controle, limitando-se sua atuação às atividades previstas no artigo anterior, a partir da vigência desta Portaria, conforme o disposto nos arts. 7º, §1º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 59, 61 e 67 da Lei nº 13.019/2014, e observados os princípios da legalidade, da individualização da responsabilidade, do devido processo legal e da responsabilidade subjetiva do agente público, no qual a responsabilização dos gestores de contratos e parcerias restringe-se aos atos praticados durante o período de efetivo exercício da respectiva designação, não se transmitindo automaticamente aos gestores sucessores a responsabilidade por atos praticados por agentes anteriormente designados, ressalvada a responsabilidade decorrente de ação ou omissão própria após a assunção da função.

Art. 21. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes da Portaria nº 040/2026-GFPS.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 19 de junho de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 276365

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação N° 006/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, fornecimento, gerenciamento, implementação de benefícios e conta digital por meio de cartão magnético ou tecnologia superior, com chip de segurança, possuindo qualidade técnica para evitar fraudes e/ou falsificações, senha individual, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, refeições prontas e outros benefícios para atender às necessidades dos empregados e Diretoria da PRODAM.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA.
Valor global estimado: R\$ 6.763.380,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: 17/06/2026 a 16/06/2027
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.
Manaus, 18 de junho de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 276290

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025 celebrado entre EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ n. 26.605.545/0001-15).
OBJETO: 1º Termo Aditivo de Contrato N° 017/2025 celebrado entre Amazonastur e a SIDI Serviços de Comunicação LTDA, cujo objeto é o serviço de link de internet dedicado com velocidade de 200 mbps via fibra óptica, incluindo instalações, equipamentos, configuração e manutenção 24 horas ininterruptas., conforme Processo Administrativo nº. 01.04.016508.000935/2026-21.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71, da Lei nº. 13.303/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2025 será de 12 meses a partir de 09/06/2026 a 08/06/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 339040, Fonte: 1.501.1600.0000.0000e Nota de Empenho: 2026NE0000332.
VALOR GLOBAL: O valor do presente termo será R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Manaus, 09 de junho de 2026

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente da Empresa Estadual de Turimos - AMAZONASTUR
Protocolo 276272

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1-Nome e Cargo: Ana Paula Cardoso Nazaré-Presidente Copil; SIGED N° 01.04.016508.001223/2026-20; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 24/06 a 29/06/2026; Objetivo: Integrar a equipe de apoio técnico-operacional responsável pelo funcionamento da Estação do Turismo durante o 59º Festival Folclórico de Parintins;
2-Nome e Cargo: Mikael Smith Gomes dos Santos-Assessor III; SIGED N° 01.04.016508.001200/2026-15; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 23/06 a 29/06/2026; Objetivo: Integrar a equipe de apoio técnico-operacional responsável pelo funcionamento da Estação do Turismo durante o 59º Festival Folclórico de Parintins; e
3-Nome e Cargo: Laena Queiroz Porto-Assessor I; SIGED N° 01.04.016508.001215/2026-83; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 23/06 a 29/06/2026; Objetivo: Integrar a equipe de apoio técnico-operacional responsável pelo funcionamento da Estação do Turismo durante o 59º Festival Folclórico de Parintins.
Manaus, 19 de junho de 2026

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR
Protocolo 276356

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 - COL/AADESAM

N° Processo: 2026.AAP.0002. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, customização, manutenção e suporte técnico de Plataforma de Inteligência Artificial Adaptativa para Governo. Edital disponível: em 19/06/2026. Entrega e abertura das Propostas: até 03/07/2026 às 10h00 (Horário de Brasília) no site Licitanet.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM
Protocolo 276301

Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de história e cultura, que preserva a memória do nosso estado.





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ERRATA

No AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP 4X4, TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES, DEVIDAMENTE LICENCIADOS, EMPLACADOS E EQUIPADOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT, CONTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no AM Notícias Digital: ONDE SE LÊ: Data da abertura: 29 de junho de 2026. Hora: 10:00. LEIA-SE: Data da abertura: 30 de junho de 2026. Hora: 10:00.

Itamarati/AM, 17 de junho de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de contratação
Portaria nº 2051/2025

Protocolo 276131

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP que tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no AM Notícias Digital: ONDE SE LÊ: Data da abertura: 26 de junho de 2026. Hora: 14:00. LEIA-SE: Data da abertura: 30 de junho de 2026. Hora: 14:00.

Eirunepé (AM), 17 de junho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Protocolo 276133

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026- Objeto: Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para a Pavimentação em área urbana no município de Tefé/Am - pavimentação da estrada do Bacuri, No Município De Tefé-Am - Instrumento 965073/2024 conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários e Quadro de BDI que integram o edital. Data da sessão: 10/07/2026, às 10H00MIN, horário de Brasília, através da plataforma BLL: <https://bll.org.br/>. O edital poderá ser impresso pagando o custo de reprodução de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa, ou gratuitamente através dispositivo de armazenamento de dados portátil por solicitação protocolada, e/ou no portal da transparência do município, Tefé (Am), 18 de junho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação- Decreto nº 019/2025

Protocolo 276170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na sala de reunião da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: Concorrência Presencial - Nº 007/2026 - SRP Objeto: Recuperação de Sistema Viário no Município de Itapiranga/AM. Tipo: Menor Preço Data e Horário: 03/07/2026, às 09:00 H. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, ou no Portal da Transparência: <https://itapiranga.am.gov.br/transparencia>, Itapiranga/AM, 18 de junho de 2026.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Protocolo 276175

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 57/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 57/2026 - CEE/AM de 26/05/2026

Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Médio, com vigência a partir de 2026, a ser operacionalizada nas seguintes instituições: Instituto Adventista de Manaus, localizado na Rua Professor Marciano Armond, nº 1805, Cachoeirinha, Manaus/AM; Colégio Adventista de Manaus, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1867, Centro, Manaus/AM; e Colégio Adventista da Alvorada, localizado na Rua Criciúma, nº 1649, Alvorada, Manaus/AM. Determinar que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução nº 66/2022-CEE/AM.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta
Portaria nº 14 CEE/AM de 12/05/2026

Protocolo 276248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 - PE 005/2026 - SEMCULT

Espécie: Contrato Administrativo 002/2026, oriundo do PE 005/2026, PA 0337/2026; Partes: São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Prefeitura, como Contratante, e Versatti Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 45.098.044/0001-34, como Contratada; Objeto: Aquisição de tendas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Semcult, conforme edital, termo de referência, despacho de homologação e proposta reformulada da contratada; Valor Global: R\$ 116.066,01; Vigência: 90 dias, contados da assinatura do contrato; Prazo De Entrega: 30 dias, conforme proposta reformulada da contratada; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.122.3310.2773.0009 - Desenvolvimento de Ações decorrentes de Emendas Parlamentares; Natureza da Despesa 444042 - Auxílios; Região 0009 - Região do Alto Rio Negro; Município 0380 - São Gabriel da Cachoeira; Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 018, de 23/04/2024, e disposições do Edital do PE 005/2026; Data Da Assinatura: 16/06/2026; São Gabriel da Cachoeira, 17 de junho de 2026; Esta matéria deveria ter sido publicada no dia 17/06/2026.

Signatários:
EGMAR VELASQUES SALDANHA
Pelo Contratante

WLADIMYR AUGUSTUS BRASIL DE OLIVEIRA
Pela Contratada;

Protocolo 276298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o teor do PA 0337/2026, relativo à Licitação do tipo PE 005/2026. Com objeto: "Aquisição de Tendas para a Prefeitura para atender as demandas da Secretaria Municipal De Cultura E Turismo - Semcult, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos"; Considerando que as empresas que apresentaram a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedores por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 005/2024 de 20/03/2024; Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo; Considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; Homologar a empresa vencedora do certame: a) Versatti Comercio e Servicos Ltda, CNPJ: 45.098.044/0001-34, Endereço na Av Campos Verdes nº 727, Bairro Res Village Campos Verdes, CEP: 74.736-012, Goiania/ GO, E-mail: marysoarestaveira@gmail.com, cntt: (62) 3282-1955. Esta matéria deveria ter sido publicada no dia 17/06/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESAS
1	TENDA PIRAMIDAL medindo 3,00 m x 3,00 m com Balcão. Tenda de alta qualidade com estrutura robusta em aço galvanizado (colunas de 2½"), garantindo resistência e durabilidade. Cobertura em Lona tipo TD1000 ou equivalente tecnológico/operacional de qualidade igual ou superior, na cor cinza, com sistema de vulcanização que proporciona excelente vedação e impermeabilidade. Características principais: Dimensões: 3,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura) x 3,00 m (altura); Estrutura com pintura eletrostática de longa durabilidade; Sistema tipo Flexo Lock ou sistema de montagem e fixação com características equivalentes ou superiores; Proteção contra raios UV e infravermelhos (IV); Material antichamas; 100% impermeável (à prova de água); Formato quadrado; Inclui bolsa de transporte; Acompanha manual de montagem e Desmontagem; Estacas para barracas/tendas camping acompanhada de, no mínimo, 04 (quatro) estacas de ancoragem de solo para fixação em vários terrenos. As estacas devem ser confeccionadas em aço galvanizado (com tratamento anticorrosivo), possuindo comprimento mínimo de 20 cm e espessura mínima do diâmetro do aço de 4 mm.	UND	30	Piramidal 3x3m com balcão	R\$ 2.590,00	VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10.00m X 10.00m. Tenda piramidal de alta qualidade, nova, com estrutura robusta e desmontável, destinada a eventos e coberturas temporárias, atendendo às seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10,00 m (comprimento) x 10,00 m (largura) x 3,80 m (altura total aproximada), com formato quadrado; Estrutura Metálica (Colunas e Travessas): Colunas (Pés de Sustentação): Confeccionadas em tubos redondos de aço carbono estrutural, com diâmetro nominal mínimo de 2½" (duas polegadas e meia) e espessura de parede (chapa) mínima de 2,00 mm ou 2,65 mm, garantindo resistência à torção e cargas de vento. Travessas (Longarinas Superiores) e Esquadros: Confeccionados em tubos redondos de aço carbono estrutural, com diâmetro nominal mínimo de 1½" (uma polegada e meia) e espessura de parede mínima de 2,00 mm; Reforços Diagonais: Tubos de aço carbono com diâmetro mínimo de 1" (uma polegada) e espessura de parede mínima de 1,50 mm para enrijecimento dos cantos e da cumeeira central; Sistema de Montagem: Sistema de encaixe rápido e travamento seguro por pinos, parafusos ou travas de pressão (dispensando o uso de ferramentas complexas), que garanta praticidade e rapidez na montagem e desmontagem; Cobertura (Lona): Confeccionada em lona vinílica de alta resistência (mínimo tipo TD1000 ou equivalente), com sistema de emendas por vulcanização eletrônica a alta temperatura, assegurando excelente vedação e impermeabilidade (à prova d'água); Propriedades da Lona: Proteção contra raios ultravioleta e calor infravermelho; Material com aditivos antichamas (autoextinguível, que não propaga fogo) e antimoho; Cor: Cinza (ou cor a ser definida pela Administração Pública no ato da contratação). Acessórios Inclusos: Manual impresso e/ou digital de instruções detalhadas p/montagem e desmontagem; Conjunto de estacas/ancoragens de solo em ferro/aço resistente, adequadas p/ fixação firme da estrutura em diferentes tipos de terrenos (terra, gramado ou asfalto). Fechamento Lateral: Acompanha cortinas/fecham. laterais removíveis no mesmo mat. da lona de cobertura, c/sistema de fixação rápida	UND	03	Piramidal 10x10m	R\$ 12.788,67	VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Protocolo 276302